



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano C

Edição Digital nº 9093 | 74 páginas
Curitiba, Terça-feira, 26 de Novembro de 2013

| Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Fazenda	57
Procuradoria Geral do Estado.....	39	Secretaria da Saúde	57
Secretarias de Estado		Defensoria Pública do Estado	58
Secretaria da Administração e da Previdência	39	Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	59
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	43	Secretaria da Segurança Pública.....	59
Secretaria da Cultura.....	48	Secretaria da Infraestrutura e Logística	61
Secretaria da Educação	48	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	62
		Ministério Público do Estado do Paraná	65



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Secretaria de Governo
Cezar Silvestri
Jamil Abdanur Júnior

Secretário
Diretor-Geral

Casa Civil
Reinhold Stephanes
Loriane Leislí Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado

Braulio Cesco Fleury

Procuradora-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefe de Gabinete

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Ratinho Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Esportes
Evandro Rogério Roman
Diego Gurgacz

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Jozélia Nogueira
Clovis A. Rogge

Secretária
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Luiz Eduardo Cheida

Secretário

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Rita Maria Franco Ribeiro

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Cid Marcus Vasques
Thathyana Weinfurter Assad

Secretário
Diretora-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Luiz Claudio Romanelli
Amin José Hannouche

Secretário
Diretor-Geral

Turismo
Juliana Vellozo Almeida Vosnika

Diretora-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 17.771

Data 26 de novembro de 2013

Súmula: Altera e acresce os dispositivos que especifica à Lei nº 17.082, de 9 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 2º ao art. 8º da Lei nº 17.082, de 9 de fevereiro de 2012, com a seguinte redação:

“§ 2º As regras deste artigo não se aplicam à primeira rodada de conciliação.”

Art. 2º Fica acrescentado o art. 10-A à Lei nº 17.082, de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 10-A. Caberá à Câmara de Conciliação de Precatórios emitir parecer conclusivo sobre o requerimento, em que, fundamentadamente, opinará sobre a aceitação ou não do crédito oferecido e, no caso de aceitação, indicará o percentual do crédito do credor originário a ser quitado.

§ 1º Com o parecer conclusivo, o requerimento será encaminhado ao Procurador-Geral do Estado para deferimento, total ou parcial, ou indeferimento.

§ 2º Será dada ciência ao interessado da decisão e do parecer conclusivo em que ela se apoia.

§ 3º Caberá ao Tribunal de Justiça atualizar o valor do precatório objeto de conciliação.”

Art. 3º O *caput* do art. 11 da Lei nº 17.082, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Instruído o feito com cálculos do valor atualizado do crédito, do valor para o acordo (art. 8º) e do montante dos tributos a serem retidos, será lavrado termo de acordo, a ser assinado pelo Procurador-Geral do Estado e pelo advogado do interessado, e homologado pelo Tribunal de Justiça, ao qual competirá efetuar o pagamento.”

Art. 4º Ficam acrescentados ao art. 14 da Lei nº 17.082, de 2012, os §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

“§ 1º A data limite para cessão de crédito prevista no inciso II do *caput* deste artigo não se aplica a cessões de precatórios alimentares inscritos a partir do orçamento de 2001.

§ 2º No caso de recusa de crédito no parecer preliminar de que trata o § 3º do art. 16, o interessado poderá, por pedido protocolizado na sede da Procuradoria Geral do Estado em Curitiba, requerer a substituição por crédito de precatório alimentar, nos termos do § 1º deste artigo, ou por crédito de precatório comum, nos termos do inciso II do *caput* deste artigo, este desde que oriundo do mesmo cedente originário do precatório que se pretende substituir, observadas ainda as seguintes regras:

I – o pedido de substituição deverá ser formulado no prazo previsto no § 3º do art. 16, que não será prorrogável;

II – o crédito oferecido em substituição somente será aceito se preenchidos todos os requisitos legais e regulamentares, inclusive a exigência de certeza, liquidez e titularidade, não se aplicando à apreciação do pedido de substituição o disposto nos §§ 3º e 3º-A do art. 16;

III – não se admitirá oferecimento de novo crédito se o oferecido em substituição não for aceito, no todo ou em parte.”

Art. 5º O *caput* do art. 15 da Lei nº 17.082, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Para ingressar na primeira rodada de conciliação, os interessados deverão apresentar requerimento perante a Câmara de Conciliação de Precatórios, arrolando os créditos de precatórios a serem utilizados para quitação total ou parcial da parcela postergada de que trata o art. 19 desta Lei.”

Art. 6º O § 2º do art. 16 da Lei nº 17.082, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A Câmara de Conciliação de Precatório encaminhará pedido de atualização do precatório ao Tribunal de Justiça, que poderá remeter os cálculos em via digital, cabendo à Câmara de Conciliação de Precatórios calcular o percentual do crédito objeto de conciliação e o valor dos tributos devidos a título de retenção legal, quando for o caso, e readequar o valor conciliado para o mês em que o acordo for firmado.”

Art. 7º O § 3º do art. 16 da Lei nº 17.082, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Caso a Câmara de Conciliação de Precatórios verifique o não atendi-

mento dos requisitos legais, intimará o signatário para sanar a irregularidade, sob pena de indeferimento total ou parcial do requerimento de conciliação, no prazo de quinze dias, contados:

I – da confirmação de leitura por meio eletrônico, se a intimação for eletrônica;

II – da data da ciência do recebimento do Aviso de Recebimento, quando a intimação for via correio;

III – da data da assinatura da intimação pessoal.”

Art. 8º Fica acrescentado o § 3º-A ao art. 16 da Lei nº 17.082, de 2012, com a seguinte redação:

“§ 3º-A Se o ato a ser sanado demandar maior prazo, será concedido, mediante solicitação fundamentada, mais quinze dias, contados segundo as regras do parágrafo anterior.”

Art. 9º O § 4º do art. 16 da Lei 17.082, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º O interessado será intimado para comparecer à sede da Procuradoria Geral do Estado do Paraná e, querendo, firmar termo de acordo, podendo se fazer representar por seu advogado constituído no pedido de acordo. O direito do interessado ao acordo caducará em sessenta dias, contados da intimação prevista neste parágrafo, se ele não assinar o termo nesse prazo.”

Art. 10. O § 5º do art. 16 da Lei nº 17.082, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º O termo de acordo de pagamento conterá os dados do precatório requisitório e seu valor total atualizado, os dados das partes acordantes, a descrição da cadeia dominial sucessória, o percentual e o valor objeto de conciliação e implica aceitação pelo interessado dos valores e percentuais apurados e quitação integral do valor devido pelo Estado do Paraná, nos termos do art. 11, § 3º, desta Lei.”

Art. 11. Os interessados que tiveram pedidos de acordo deferidos com deságio de vinte por cento poderão requerer, no prazo de quinze dias, contados da publicação desta Lei, revisão administrativa, cujo objeto será apenas o recálculo, com exclusão do deságio, observado o disposto no art. 10-A, § 3º, da Lei nº 17.082, de 2012.

§ 1º As revisões administrativas fundadas neste dispositivo prescindirão de parecer conclusivo, bastando novo deferimento pelo Procurador-Geral do Estado, do qual se dará ciência ao interessado, a partir da qual fluirá prazo de sessenta dias para assinatura do novo termo de acordo ou do termo de acordo complementar, observado o seguinte:

I – não tendo havido migração de parcelamento, será emitida GR-PR para quitação parcial ou total da parcela postergada; se esta tiver sido inteiramente quitada, quitar-se-ão as parcelas anteriores, até o limite do crédito;

II – tendo havido migração de parcelamento, será emitida GR-PR para quitação das últimas parcelas do novo parcelamento, até o limite do crédito.

§ 2º Não serão objeto de revisão administrativa os pedidos de interessados que tenham tido o parcelamento rescindido.

Art. 12. Os interessados nos expedientes cujos pedidos já foram indeferidos total ou parcialmente por recusa de precatório, e com parcelamento em dia, terão prazo de quinze dias, contados da publicação desta Lei, para oferecer crédito de precatório em substituição, respeitados os requisitos do § 2º do art. 14 da Lei nº 17.082, de 2012, incluído por esta Lei, por meio de pedido protocolizado na sede da Procuradoria Geral do Estado em Curitiba.

Parágrafo único. Em casos de acordos parciais já firmados, admitir-se-á adendo, que deverá ser precedido de parecer conclusivo complementar; nos demais casos, será lavrado novo parecer conclusivo. Em qualquer caso, aplicam-se as regras contidas nos incisos I e II do § 1º do art. 11 desta Lei.

Art. 13. A apreciação dos pedidos fundados nos arts. 11 e 12 desta Lei será feita paralelamente à ordem cronológica estabelecida nos §§ 1º a 3º do art. 15 da Lei nº 17.082, de 2012, segundo a data do protocolo desses pedidos.

Art. 14. Fica renumerado para § 1º o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 17.082, de 2012.

Art. 15. Ficam revogados o § 2º do art. 10 e o inciso V do art. 14, todos da Lei nº 17.082, de 2012.

Art. 16. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 26 de novembro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jozélia Nogueira
Secretária de Estado da Fazenda

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

RAZÕES DE VETO

OF/CTL/SEEG n° 336/2013

Curitiba, 26 de novembro de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 274/2013-DAP/SA, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, usando da atribuição conferida pelo art. 87, inciso VII, combinado com o § 1º, do art. 71, ambos da Constituição Estadual, votei o Projeto de Lei nº 6/2013, por considerá-lo inconstitucional, em razão dos motivos adiante expostos.

O Projeto de Lei nº 6/2013, de autoria parlamentar, objetiva destinar às mulheres vítimas de violência doméstica, que atendam aos requisitos que especifica, quatro por cento das unidades de programas de loteamentos sociais e de habitação popular, conforme específica.

O não acolhimento ao Projeto de Lei em exame decorre de razões de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, pois viola a gênese do contido no inciso IV do art. 66 da Constituição Estadual. Vejamos:

“Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

$$(\dots)$$

IV – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.”

Ademais, a COHAPAR mostrou-se desfavorável à proposta consideran-

do que criaria um privilégio de difícil regulamentação, neste momento, além de a Secretaria de Estado da Segurança Pública ter recomendado que a proposta legislativa deveria ser melhor discutida no âmbito dos órgãos do Executivo Estadual.

Todavia, considerando a existência da legislação no Estado que “destina às “mulheres chefes de família” que atendam aos requisitos que especifica, 20% das unidades de programas de loteamentos sociais e de habitação popular”. Lei nº 15.301 de 04 de outubro de 2006, o objeto do presente projeto pode ser regulamentado juntamente com o objeto constante na lei supracitada, no sentido de também contemplar as mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do projeto em tela, haja vista a intenção de efetivação por parte do Poder Executivo ante a relevância social da medida.

Por todo exposto, esses são os motivos que me levaram a vetar o Projeto de Lei que, em anexo, restituiu a essa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CARLOS ALBERTO RICHARDSON
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado VALDIR ROSSONI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL

113634/2013

DECRETO N° 9424

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso I da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHARDSON
Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

ANEXO I										Fl. 01
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA										R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALOI	Valor	N.do Proc COP			
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE									
4168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ	31901100	100	01	L L	2.500.000	1457			
4169	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	31901100	100	01	L L	2.500.000	1457			
4170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	31901100	100	01	L L	5.000.000	1457			
T o t a l						10.000.000				

I CANCELAMENTO										Fl. 01	I
I DE DESPESA										R\$ 1,00	I
ANEXO II											
ANEXO AO DECRETO Nº 9424											
I	I	I Natureza I I I I I						I	I		
I Cód.	I	I da IFonteI Gr IALOI						Valor	I N.do		
I	I	I Despesa I IFonteI I							I Proc		
I 4700	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						I	I		

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9425						R\$ 1,00
I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALOI	Valor	Proc	N.do COP
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO							
4096	QUALIFICA PARANÁ - SEED	44905100	100	01	O	559.353	1386	
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM							
4177	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM	44905100	250	95	L	500.000	1459	
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	44905200	250	95	L	1.800.000	1459	
4131	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FECEA							
		339033000	100	01	L	21.000	1459	
		33903600	100	01	L	15.000	1459	
		33903700	100	01	L	49.000	1459	
		33903900	100	01	L	55.000	1459	
4137	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAFI/UNIÃO DA VITÓRIA							
		33903700	100	01	L	35.000	1459	
9025	ENCARGOS ESPECIAIS - FECILCAM	33904700	100	01	L	58.000	1459	

[illegible]

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 02	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 9425						R\$ 1,00	
-----		*-----*						*-----*	*-----*
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Especificação		Natureza	Fonte	Gr	IALOI		Valor	N.do	
		da	I	I	I			I	
		Despesa	I	I	I			I	
-----		*-----*	*-----*	*-----*	*-----*		*-----*	*-----*	
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I			I	I
I	I	I	I	I	I			I	I
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I			I	I
I 3019	I TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	I 44905200	I 100	I 01	I 0		559.353	I 1386	I
I	I	I	I	I	I			I	I
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I			I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I			I	I
I	I	I	I	I	I			I	I
I 4532	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I			I	I
I 4177	I GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I			I	I
I	I	I 33903000	I 250	I 95	I L		2.260.000	I 1459	I
I	I	I 33903300	I 250	I 95	I L		40.000	I 1459	I
I 4546	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I			I	I
I 4130	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - REITORIA DA UNESPAR	I	I	I	I			I	I
I	I	I 33903700	I 100	I 01	I L		147.100	I 1459	I
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L		85.900	I 1459	I
I	I	I	I	I	I			I	I
I 4900	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	I	I	I	I			I	I
I	I	I	I	I	I			I	I
I	I	I	I	I	I			I	I
I 4903	I DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN	I	I	I	I			I	I
I 4183	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I 33903900	I 107	I 09	I L		96.832	I 1459	I
I	I	I	I	I	I			I	I
I 5300	I SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	I	I	I	I			I	I
I	I	I	I	I	I			I	I
I 5302	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I			I	I
I 4209	I QUALIFICA PARANÁ - SETS	I 33903900	I 107	I 09	I O		812.023	I 1386	I
I 4210	I EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS	I 33901400	I 100	I 01	I O		150.000	I 1386	I
I	I	I 33903000	I 100	I 01	I O		20.000	I 1386	I
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I O		21.654	I 1386	I
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
						T o t a l	I	4.192.862	I
							*		*

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I I I				Fl. 03		
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 9425				R\$ 1,00		
-----		*-----*				*-----*		
I Código	I	I Especificação	I Fonte	I Gr. I	I Alo I	I Valor	I Processo	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
-----		*-----*				*-----*		
I 4100	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4103	I	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I
I 4096	I	I QUALIFICA PARANÁ - SEED	I	I	I	I	I	I
I 110	I	I Almirante Tamandaré	I	I	I	I	I	I
I 0001	I	I Construir unidade nova	I 100	I 01	I 0	I 559.353	I 1386	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4500	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I
I	I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4532	I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I	I	I
I 4177	I	I GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ -	I	I	I	I	I	I
I	I	I UEM	I	I	I	I	I	I
I 510	I	I Maringá	I	I	I	I	I	I
I 0001	I	I Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física do	I	I	I	I	I	I
I	I	I HURM	I 250	I 95	I L	I 500.000	I 1459	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4900	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS	I	I	I	I	I	I
I	I	I HUMANOS	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4903	I	I DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN	I	I	I	I	I	I
I 4183	I	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I	I	I	I	I	I
I 915	I	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I
I 0006	I	I Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos	I	I	I	I	I	I
I	I	I penais	I 107	I 09	I L	I 96.832	I 1459	I
-----		*-----*				*-----*		
T O T A L			I Tes.	I	I L	I 656.185	I	I
			I O.F.	I	I L	I 500.000	I	I

DECRETO Nº 9426

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 2.512.072,00 (dois milhões, quinhentos e doze mil, setenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação do Fundo Penitenciário - FUPEN.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9426				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	IALOI	Valor	N.do Proc COP
4900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS						
4960	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN						
4184	AÇÕES DO FUPEN	33903000	250	95	L I	1.417.072	1469
		33903600	250	95	L I	390.000	1469
		33904700	250	95	L I	10.000	1469
		44905200	250	95	L I	695.000	1469
Total						2.512.072	

ACRÉSCIMO		ANEXO II				Fl. 02	
DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 9426				R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr.	IFONTEI		Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS						
4960	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN						
1990.10.50	Excesso de Arrecadação	250	95	I		2.512.072	1469
Total						2.512.072	

D E C R E T O Nº 9427

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso I da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.257.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I				Fl. 01		I
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9427				R\$ 1,00		I
-----										*-----*				*-----*		I
I	I	I Natureza								I	I	I	I	I	I	
I Cód.	I	I da								I Fonte	I Gr	I AL	OI	Valor	I N.do	
I	I	Especificação								I Despesa	I Fnte	I	I	I	I Proc	
-----										*-----*				*-----*		I COP
I 6100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E								I	I	I	I	I	I	
I	I	ASSUNTOS DO MERCOSUL								I	I	I	I	I	I	
I	I									I	I	I	I	I	I	
I 6130	I	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ -								I	I	I	I	I	I	
I	I	IPEM								I	I	I	I	I	I	
I 4233	I	VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E DA QUALIDADE								I 31901100	I 281	I 95	I L	I	I	
-----										*-----*				*-----*		I
										T o t a l				I	1.257.000	I
														-----		I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9427						R\$ 1,00	I	

*	*			*	*	*	*	*	*	
I	I			I Natureza	I	I	I	I	I	
I Cód.	I			I da	I Fonte	I Gr	I AL	I OI	I	
I	I	Especificação		I Despesa	I	I Fnte	I	I	I	

I 6100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E		I		I	I	I	I	
I	I	ASSUNTOS DO MERCOSUL		I		I	I	I	I	
I	I			I		I	I	I	I	
I 6130	I	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ -		I		I	I	I	I	
I	I	IPEM		I		I	I	I	I	
I 4233	I	VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E DA QUALIDADE		I 33901400	I 281	I 95	I L	I	I	

T o t a l								I	1.257.000	

D E C R E T O N° 9428

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos I e IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 9428		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I
I 4172	I ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	I 33903200	I 250	I 95	I L I	300.000	I 1500
I 9062	I ENCARGOS ESPECIAIS - FUNSAUDE	I 33909100	I 250	I 95	I L I	210.000	I 1500
T o t a l						I 510.000	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 9428		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I
I 4159	I GESTÃO DAS REDES	I 33903900	I 250	I 95	I L I	510.000	I 1500
T o t a l						I 510.000	I

DECRETO Nº 9429

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9429						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO								
	SUPERIOR								
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP								
4148	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP								
		33903000	250	95	I L I	120.000	1508		
		33903300	250	95	I L I	10.000	1508		
		33903600	250	95	I L I	50.000	1508		
		33903700	250	95	I L I	71.000	1508		
T o t a l						251.000			

CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9429						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO								
	SUPERIOR								
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP								
4148	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP								
		44905100	250	95	I L I	251.000	1508		
T o t a l						251.000			

I CANCELAMENTO		A N E X O I I I				Fl. 02	I
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 9429				R\$ 1,00	I
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	IProcessoI
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4548	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I	I	I	I	I	I
I 4148	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I
I	I UENP	I	I	I	I	I	I
I 424	I Jacarezinho	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Ampliar Prédios dos campi	I 250	I 95	I L	I	251.000	I 1508
T O T A L		I O.F.	I	I L	I	251.000	I

113191/2013

D E C R E T O Nº 9430

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 618.750,00 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9430				R\$ 1,00	I
I Cód.	I Especificação	I Natureza	I da	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do I
I	I	I Despesa	I	I IFnteI	I	I	I Proc I
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4531	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I	I	I	I	I	I
I 4118	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I
I	I UEPG	I 33901400	I 100	I 01	I O I	40.000	I 1513
I	I	I 33903600	I 100	I 01	I O I	500.000	I 1513
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I O I	78.750	I 1513
T o t a l		I	I	I	I	618.750	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9430					R\$ 1,00	I
-----		*-----*					*-----*	
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	I	I
I	I	I da	I	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I	I
-----		*-----*					*-----*	
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4531	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I	I	I	I	I	I	I
I 4119	I GESTÃO DE SERVIÇOS - UEPG	I 33903900	I 100	I 01	I 0	I	618.750	I 1513
-----		*-----*					*-----*	
						T o t a l	I	618.750

DECRETO N° 9431

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 4.241.834,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO I							Fl. 01	
ANEXO AO DECRETO N° 9431							R\$ 1,00	
I SUPLEMENTAÇÃO	I DE DESPESA	Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do I Proc I COP I
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I		I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE		I	I	I	I		I
I 4159	I GESTÃO DAS REDES		I 33903900	I 281	I 95	I L I	4.241.834	I 1516 I
							T o t a l	
							4.241.834	

I SUPLEMENTAÇÃO							A N E X O I	Fl. 01
I DE DESPESA							ANEXO AO DECRETO Nº 9432	R\$ 1,00
I Cód.	I	Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I LOI	Valor	I N.do Proc COP
I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
I 6532	I CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA							
I 4265	I CENTRO DE AGROECOLOGIA		I 31901100	I 100	I 01	I L I	161.000	I 1414 I
			I 31901300	I 100	I 01	I L I	16.100	I 1414 I
							T o t a l	I 177.100 I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9432					R\$ 1,00	I

-----	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*
I	I	I Natureza	I	I	I	I	I N.do	I
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I IAL	I Valor	I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I COP	I

I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 6532	I CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA	I	I	I	I	I	I	I
I 4265	I CENTRO DE AGROECOLOGIA	I 33903000	I 100	I 01	I L	I 100.000	I 1414	I
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L	I 77.100	I 1414	I

T o t a l						I	177.100	I

113196/2013

DECRETO N° 9433

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV, VI e VII da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 2.221.480,00 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO							A N E X O I	Fl. 01	I
I DE DESPESA							ANEXO AO DECRETO Nº 9433	R\$ 1,00	I
-	*-*						*-*	*-*	*-*
I	I						I Natureza	I	I I
I Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I L O I	Valor	I N.do	I
I	I		I Despesa	I Fnte	I Fnte	I COP		I Proc	I
-	*-*						*-*	*-*	*-*
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I		I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 4532	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I	I		I	I
I 4316	I APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO	I	I	I	I	I		I	I
I	I PARANÁ - UEM	I 33903900	I 132	I 01	I L I		11.480	I 1522	I
I 4560	I FUNDO PARANÁ	I	I	I	I	I		I	I
I 4151	I APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E	I	I	I	I	I		I	I
I	I INOVAÇÃO	I 33504100	I 132	I 01	I L I		1.210.000	I 1522	I
I 4570	I INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR	I	I	I	I	I		I	I
I 4153	I APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO	I	I	I	I	I		I	I
I	I PARANÁ - TECPAR	I 33903900	I 132	I 01	I L I		1.000.000	I 1522	I
-	*-*						*-*	*-*	*-*
							T o t a l	I	2.221.480
							*	*	*

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9434										R\$ 1,00										I									
*										*										*										*									
I										I										I										I									
I Cód. I										I Natureza I										I I										I I									
I										I da I										I FonteI										I Gr I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I																			

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01		I
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9434										R\$ 1,00		I

I		I										I		I		I		I		I		
I Cód.		I Especificação										I Natureza I		I I		I I		I I		I N.do		
I		I										I da		I FonteI		I Gr		I AL		I OI		
I		I										I Despesa		I		I FnteI		I		I Valor		
I		I										I		I		I		I		I COP		

I 4100		I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I 4103		I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO										I		I		I		I		I		
I 4095		I DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA										I 33903900		I 100		I 01		I L		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I		I		I		
I		I										I		I		I						

113200/2013

DECRETO Nº 9435

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 980.117,00 (novecentos e oitenta mil, cento e dezessete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I				Fl. 01		I	
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9435				R\$ 1,00		I	
-----										*-----*				*-----*		I	
I	I									I Natureza	I	I	I	I	I N.do	I	
I Cód.	I	Especificação								I da	I	I	I	I	I Valor	I Proc	I
I	I									I Despesa	I	I	I	I	I COP	I	I
-----										*-----*				*-----*		I	I
I 4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								I	I	I	I	I	I	I	I
I	I									I	I	I	I	I	I	I	I
I 4103	I	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO								I	I	I	I	I	I	I	I
I 4092	I	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO								I 33903900	I 100	I 01	I L	I	980.117	I 1518	I
-----										*-----*				*-----*		I	I
										T o t a l				I	980.117	I	I
																I	I
-----										*-----*				*-----*		I	I

I CANCELAMENTO										A N E X O I I				Fl. 01		I
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9435				R\$ 1,00		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I

113202/2013

DECRETO Nº 9436

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV e VII da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 4.761.100,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil e cem reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9436						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	ALO	Valor	N.do		
							Proc		
							COP		
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM								
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	44905100	250	95	L	1.500.000	1536		
		44905200	250	95	L	2.500.000	1536		
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE								
9017	ENCARGOS ESPECIAIS - UNIOESTE	33904700	100	01	L	527.350	1536		
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP								
4148	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP	33901800	250	95	L	18.500	1536		
		33903000	100	01	L	18.750	1536		
			250	95	L	136.500	1536		
		33903600	250	95	L	35.000	1536		
9053	ENCARGOS ESPECIAIS - UENP	33904700	100	01	L	25.000	1536		
T o t a l						4.761.100			

CANCELAMENTO		ANEXO II						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9436						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	ALO	Valor	N.do		
							Proc		
							COP		
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM								
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	33903000	250	95	L	3.000.000	1536		
		33903900	250	95	L	1.000.000	1536		
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE								
4128	GESTÃO DE SERVIÇOS - UNIOESTE	33903900	100	01	L	527.350	1536		
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP								
4147	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - UENP	33903600	100	01	L	43.750	1536		
			250	95	L	25.000	1536		
4148	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP	44905200	250	95	L	165.000	1536		
T o t a l						4.761.100			

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO III						Fl. 02	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 9436						R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr.	ALO	Valor	IProcesso			
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM								
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM								
510	Maringá								
0001	Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física dos campi	250	95	L	1.500.000	1536			
T O T A L		O.F.		L	1.500.000				

113203/2013

DECRETO Nº 9437

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 4.376.274,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01										I
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9437										R\$ 1,00										I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I
																														I

I CANCELAMENTO										A N E X O I I				Fl. 01		I				
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9437				R\$ 1,00		I				
-----										*-----*				*-----*		*				
I	I									I	Natureza	I	I	I	I	I	I	N.do		
I Cód.	I	Especificação								I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	I	Proc	
I	I									I	Despesa	I	I	Fonte	I	I		I	I	COP
-----										*-----*				*-----*		*-----*		*		
I 4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								I		I	I	I	I	I		I	I	
I	I									I		I	I	I	I	I		I	I	
I 4103	I	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO								I		I	I	I	I	I		I	I	
I 4095	I	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA								I	33903000	I	116	I	16	I	L	I	1534	
I	I									I	33903100	I	116	I	16	I	L	I	1534	
I	I									I	33903900	I	116	I	16	I	L	I	1534	
I	I									I	44905200	I	116	I	16	I	L	I	1534	
I 4096	I	QUALIFICA PARANÁ - SEED								I	33901800	I	116	I	16	I	L	I	1534	
I	I									I	33903600	I	116	I	16	I	L	I	1534	
I	I									I	44905200	I	116	I	16	I	L	I	1534	
-----										*-----*				*-----*		*-----*		*		
										T o t a l				I	4.376.274		I			

DECRETO Nº 9438

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos I e IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9438		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
I 4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I
I 4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I
I 4096	QUALIFICAÇÃO PARANÁ - SEED	I 31503400	I 100	I 01	I L I	280.000	I 1530
I 4098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	I 33900800	I 100	I 01	I L I	44.000	I 1530
T o t a l						324.000	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9438		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
I 4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I
I 4102	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I
I 4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	I 33903000	I 100	I 01	I L I	44.000	I 1530
I 4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I
I 4095	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I 33903900	I 100	I 01	I L I	280.000	I 1530
T o t a l						324.000	I

DECRETO Nº 9439

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso VII da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Programa de Obras constante do Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 3.587.273,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Fl. 01	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 9439				R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo	
I	I	I	I	I	I	I	I
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I		I	I
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I		I	I
4095	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I	I	I		I	I
218	Cantagalo	I	I	I		I	I
0010	Construir unidade nova	I 116	I 16	I L	653.453	I 1533	I
596	Paranaguá	I	I	I		I	I
0044	Construir unidade nova	I 116	I 16	I L	235.835	I 1533	I
4096	QUALIFICA PARANÁ - SEED	I	I	I		I	I
136	Apucarana	I	I	I		I	I
0009	Ampliar estabelecimento de ensino	I 116	I 16	I L	83.295	I 1533	I
280	Curitiba	I	I	I		I	I
0014	Ampliar estabelecimento de ensino	I 107	I 09	I L	413.488	I 1533	I
360	Guarapuava	I	I	I		I	I
0016	Ampliar estabelecimento de ensino	I 116	I 16	I L	109.999	I 1533	I
372	Ibiporã	I	I	I		I	I
0017	Ampliar estabelecimento de ensino	I 107	I 09	I L	371.597	I 1533	I
		I 116	I 16	I L	483.205	I 1533	I
474	Londrina	I	I	I		I	I
0018	Ampliar estabelecimento de ensino	I 107	I 09	I L	276.777	I 1533	I
496	Manoel Ribas	I	I	I		I	I
0019	Ampliar estabelecimento de ensino	I 116	I 16	I L	105.577	I 1533	I
502	Mariálvá	I	I	I		I	I
0020	Ampliar estabelecimento de ensino	I 116	I 16	I L	34.670	I 1533	I
510	Maringá	I	I	I		I	I
0021	Ampliar estabelecimento de ensino	I 107	I 09	I L	331.500	I 1533	I
590	Palotina	I	I	I		I	I
0023	Ampliar estabelecimento de ensino	I 116	I 16	I L	487.877	I 1533	I
T O T A L		I Tes.	I	I L	3.587.273	I	

REDUÇÃO		ANEXO II				Fl. 01	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 9439				R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo	
I	I	I	I	I	I	I	I
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I		I	I
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I		I	I
4095	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I	I	I		I	I
104	Adrianópolis	I	I	I		I	I
0003	Construir unidade nova	I 116	I 16	I L	190.715	I 1533	I
138	Arapongas	I	I	I		I	I
0004	Construir unidade nova	I 116	I 16	I L	45.120	I 1533	I
360	Guarapuava	I	I	I		I	I
0019	Construir unidade nova	I 116	I 16	I L	653.453	I 1533	I
4096	QUALIFICA PARANÁ - SEED	I	I	I		I	I
140	Arapoti	I	I	I		I	I
0010	Ampliar estabelecimento de ensino	I 107	I 09	I L	331.500	I 1533	I
		I 116	I 16	I L	83.295	I 1533	I
146	Assaí	I	I	I		I	I
0002	Construir unidade nova	I 116	I 16	I L	34.670	I 1533	I

CONTINUA

I REDUÇÃO		A N E X O I I				Fl. 02		I
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 9439				R\$ 1,00		I
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr. I Alo	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	156	I	Bandeirantes	I	I	I	I	I
I	0003	I	Construir unidade nova	I	116	I	16 I L	I
I	210	I	Campo Largo	I	I	I	I	I
I	0011	I	Construir unidade nova	I	107	I	09 I L	I
I	252	I	Colorado	I	I	I	I	I
I	0004	I	Construir unidade nova	I	107	I	09 I L	I
I	I	I	I	I	116	I	16 I L	I
I	284	I	Diamante do Norte	I	I	I	I	I
I	0015	I	Construir unidade nova	I	107	I	09 I L	I
I	I	I	I	I	116	I	16 I L	I
I	312	I	Fazenda Rio Grande	I	I	I	I	I
I	0005	I	Construir unidade nova	I	116	I	16 I L	I
I	628	I	Pitanga	I	I	I	I	I
I	0008	I	Construir unidade nova	I	116	I	16 I L	I
I	700	I	Rio Negro	I	I	I	I	I
I	0024	I	Ampliar estabelecimento de ensino	I	116	I	16 I L	I
T O T A L				I	Tes. I	I	I L I	I
						3.587.273		I

113162/2013

D E C R E T O Nº 9440

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I		Fl. 01		I							
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9441		R\$ 1,00		I							

I	I							I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do	I				
I	Cód.	I	Especificação						I	da	I	Fonte	I	Gr	I	AL	O	I			
I	I	I							I	Despesa	I	I	Fonte	I	I				I		
-----														*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I	1900	I	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						I		I		I	I	I		I		I		
I	I	I							I		I		I	I	I		I		I		
I	1960	I	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO						I		I		I	I	I		I		I		
I	I	I	PARANÁ - FEPGE/PR						I		I		I	I	I		I		I		
I	4029	I	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE						I	33901400	I	106	I	01	I	L	I	50.000	I	1511	I
I	I	I							I	33903300	I	106	I	01	I	L	I	50.000	I	1511	I
I	I	I							I	33903600	I	106	I	01	I	L	I	300.000	I	1511	I
I	I	I							I	33903700	I	106	I	01	I	L	I	800.000	I	1511	I
I	I	I							I	33903900	I	106	I	01	I	L	I	2.800.000	I	1511	I
-----														*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
														T o t a l		I		4.000.000		I	
																		-----		*-----*	

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 9441										R\$ 1,00										I									
*****										*****										*****										*****									
I I										I Natureza I I I I										I N.do I																			
I Cód. I										I da IFonteI Gr IALOI										I Valor I Proc I																			
I I										I Despesa I IFnteI I										I COP I																			
*****										*****										*****										*****									
I 1900 I PROCURADORIA GERAL DO ESTADO										I I I I I										I I I																			
I I										I I I I I										I I I																			
I 1960 I FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO										I I I I I										I I I																			
I I PARANÁ - FEPGE/PR										I I I I I										I I I																			
I 4029 I GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE										I 31901600 I 106 I 01 I L I										I 4.000.000 I 1511 I																			
*****										*****										*****										*****									
										T o t a l I										I 4.000.000 I																			

113175/2013

DECRETO Nº 9442

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos I e IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9442					R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc
I	I	I	I	I	I	I	I	I
2300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	I	I	I	I	I	I	I
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES	I	I	I	I	I	I	I
4037	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS	I 31900400	I 100	I 01	I L I	30.000	I 1447	I
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I	I	I
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I	I	I
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	I 33903100	I 100	I 01	I L I	187.000	I 1447	I
		I 33903900	I 100	I 01	I L I	30.000	I 1447	I
T o t a l						247.000	I	

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9442					R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc
I	I	I	I	I	I	I	I	I
2300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	I	I	I	I	I	I	I
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES	I	I	I	I	I	I	I
4037	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS	I 33901400	I 100	I 01	I L I	10.000	I 1447	I
		I 33903000	I 100	I 01	I L I	10.000	I 1447	I
		I 33903300	I 100	I 01	I L I	10.000	I 1447	I
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I	I	I
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I	I	I
9086	GERENCIAMENTO DE PRECATÓRIOS - PODER JUDICIÁRIO	I	I	I	I	I	I	I
	I ESTADUAL - EC 62/2009	I 33909100	I 100	I 01	I L I	217.000	I 1447	I
T o t a l						247.000	I	

113178/2013

DECRETO Nº 9443

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 842.670,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 9443						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I						I N.do I	I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALOI						Valor I Proc I	I
I	I	I Despesa I IFnteI I						I COP I	I
I 0700 I	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0701 I	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4008 I	I GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	I 33901400 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	62.670 I	I 1549 I	I
I	I	I 33903000 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	200.000 I	I 1549 I	I
I	I	I 33903700 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	400.000 I	I 1549 I	I
I	I	I 33903900 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	100.000 I	I 1549 I	I
I	I	I 33904900 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	80.000 I	I 1549 I	I
T o t a l							I 842.670 I		

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 9443						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I						I N.do I	I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALOI						Valor I Proc I	I
I	I	I Despesa I IFnteI I						I COP I	I
I 0700 I	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0701 I	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4008 I	I GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	I 31901100 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	842.670 I	I 1549 I	I
T o t a l							I 842.670 I		

113180/2013

DECRETO N° 9444

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9444						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	
2300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO								
	GERAL								
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
	E SOCIAL - IPARDES								
4036	GESTÃO DE SERVIÇOS - IPARDES	33903900	100	01	L	23.000	1380		
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB								
	SUPERVISÃO DA SEFA								
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33909300	147	01	L	350.000	1380		
T o t a l						373.000			

CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9444						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	
2300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO								
	GERAL								
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
	E SOCIAL - IPARDES								
4035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	33903900	100	01	L	23.000	1380		
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB								
	SUPERVISÃO DA SEFA								
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
9086	GERENCIAMENTO DE PRECATÓRIOS - PODER JUDICIÁRIO								
	ESTADUAL - EC 62/2009	33909100	147	01	L	350.000	1380		
T o t a l						373.000			

113181/2013

DECRETO Nº 9445

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 5.650.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

no valor de R\$

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9445						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	OI	Valor	N.do	
								Proc	
								COP	
0700	DEFENSORIA PÚBLICA								
0701	DEFENSORIA PÚBLICA								
4008	GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	33903600	100	01	L	I	150.000	1550	
		33903900	100	01	L	I	5.500.000	1550	
Total							5.650.000		

CANCELAMENTO		ANEXO II						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9445						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	OI	Valor	N.do	
								Proc	
								COP	
0700	DEFENSORIA PÚBLICA								
0701	DEFENSORIA PÚBLICA								
4008	GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	31901100	100	01	L	I	5.650.000	1550	
Total							5.650.000		

113182/2013

DECRETO Nº 9446

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo

II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I		Fl. 01		I									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9446		R\$ 1,00		I									

I	I								I	Natureza	I	I	I	I	Valor	I	N.do	I					
I	Cód.	I	Especificação							I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	I	Proc	I			
I	I	I								I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I	I	I	COP	I		
-----														*-----*									
I	2900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA							I		I	I	I	I	I		I	I	I			
I	I	I								I		I	I	I	I	I		I	I	I			
I	2930	I	COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE							I		I	I	I	I	I		I	I	I			
I	4054	I	GESTÃO DE SERVIÇOS - CRE							I	33903900	I	100	I	01	I	L	I	3.350.000	I	1381	I	
-----														*-----*									
														T o t a l						I	3.350.000	I	
														-----						*-----*			

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01										I																			
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9446										R\$ 1,00										I																			
-----										*-----*										*-----*										*-----*																			
I I										I Natureza I I I I										I N.do I										I																			
I Cód. I										I da I										I FonteI Gr IALO										I Valor I										I Proc I									
I I										I Despesa I										I FnteI I										I COP I										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*																			
I 2900 I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										I I I I I										I I I										I I																			
I I										I I I I I										I I I										I I																			
I 2930 I COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE										I I I I I										I I I										I I																			
I 4052 I ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL										I 33901400 I 100 I 01 I L I										I 800.000 I 1381 I										I																			
I I										I 33903300 I 100 I 01 I L I										I 450.000 I 1381 I										I																			
I I										I 33903600 I 100 I 01 I L I										I 320.000 I 1381 I										I																			
I I										I 33903900 I 100 I 01 I L I										I 60.000 I 1381 I										I																			
I 4053 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CRE										I 33903000 I 100 I 01 I L I										I 1.120.000 I 1381 I										I																			
I I										I 33903900 I 100 I 01 I L I										I 600.000 I 1381 I										I																			
-----										*-----*										*-----*										*-----*																			
										T o t a l										I										I 3.350.000 I																			

113184/2013

DECRETO Nº 9447

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.240.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO									
ANEXO AO DECRETO Nº 9447									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	COP
3500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL								
3530	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE								
4188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	33903900	148	09	L	1.240.000	1553		
T o t a l						1.240.000			

CANCELAMENTO									
ANEXO AO DECRETO Nº 9447									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	COP
2500	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB								
	SUPERVISÃO DA SEPL								
2501	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS, REGIONAIS E MULTISSETORIAIS								
9900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33999900	148	09	O	1.240.000	1554		
T o t a l						1.240.000			

ACRÉSCIMO									
ANEXO AO DECRETO Nº 9447									
FL. 02									
R\$ 1,00									
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Código	Especificação					Valor	Processo		
	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL								
3530	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE								
	CONVÊNIOS DO TESOURO					1.240.000	1553		
T O T A L						1.240.000			

DECRETO Nº 9448

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado na fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no exercício de 2012.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9448										R\$ 1,00										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
I I										I Natureza I I I I										I N.do I										I									
I Cód. I										I da I										I Fonte I Gr IALOI										I Valor I Proc I									
I I										I Despesa I IFnteI I										I COP I										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
I 7700 I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA										I I I I I										I I I										I									
I I										I I I I I										I I I										I									
I 7730 I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER										I I I I I										I I I										I									
I 4305 I GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS										I I I I I										I I I										I									
I I DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE										I 44903900 I 147 I 01 I L I										21.272.000 I 1523 I										I									
I I										I 44905100 I 147 I 01 I L I										17.203.000 I 1523 I										I									
I 4306 I GESTÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO										I I I I I										I I I										I									
I I SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE										I 44903900 I 147 I 01 I L I										14.652.000 I 1523 I										I									
I 4309 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER										I 33903900 I 147 I 01 I L I										1.873.000 I 1523 I										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
										T o t a l I										55.000.000 I										I									

I ACRÉSCIMO										A N E X O I I		Fl. 02		I
I RECEITA CENTRALIZADA										ANEXO AO DECRETO Nº 9448		R\$ 1,00		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I
I										I		I		I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		FL. 03	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 9448		R\$ 1,00	
I	Código	I	Especificação	I	Valor
I		I		I	Processo
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	
I		I		I	
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	I	55.000.000
				I	1523
T O T A L				I	55.000.000

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I V		Fl. 04	
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 9448		R\$ 1,00	
I	Código	I	Especificação	I	Valor
I		I		I	Processo
I	7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	
I		I		I	
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	
I	4305	I	GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS	I	
I		I	DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE	I	
I	330	I	Foz do Iguaçu	I	
I	0039	I	Implantar interseção em desnível na Av. Paraná, em Foz	I	
I		I	do Iguaçu (km 728 da BR 277)	I	1.380.000
I	925	I	NORTE CENTRAL	I	
I	0031	I	Duplicar a PR 323, trecho Entroncamento PR 317 -	I	
I		I	Paiçandu	I	4.602.000
I	0032	I	Duplicar a PR 445, trecho Londrina - Cambé	I	11.221.000
T O T A L				I	17.203.000

113187/2013

DECRETO Nº 9449

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 251.183.904,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9449					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do	I
I	I	I da	I	I	I		I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I	I		I COP	I
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I		I	I
I 4159	I GESTÃO DAS REDES	I 33504100	I 100	I 01	I L	615.000	I 1544	I
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L	8.470.000	I 1544	I
I	I	I 44504200	I 100	I 01	I L	2.500.000	I 1544	I
I	I	I 44704200	I 100	I 01	I L	270.000	I 1544	I
I 4161	I REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	I 44504200	I 100	I 01	I L	7.100.000	I 1544	I
I	I	I 44905200	I 100	I 01	I L	3.600.000	I 1544	I
I 4162	I MÃE PARANAENSE	I 33414100	I 100	I 01	I L	3.100.000	I 1544	I
I 4163	I GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I 33504100	I 100	I 01	I L	19.650.000	I 1544	I
I	I	I 33704100	I 100	I 01	I L	2.000.000	I 1544	I
I	I	I 33903000	I 100	I 01	I L	16.770.420	I 1544	I
I	I	I 33903300	I 100	I 01	I L	700.000	I 1544	I
I	I	I 33903700	I 100	I 01	I L	1.150.000	I 1544	I
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L	6.000.000	I 1544	I
I	I	I 33904600	I 100	I 01	I L	800.000	I 1544	I
I	I	I 44905200	I 100	I 01	I L	46.286.136	I 1544	I
I 4165	I GESTÃO DE SERVIÇOS - SESA	I 33903900	I 100	I 01	I L	1.700.000	I 1544	I
I 4168	I GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO	I	I	I	I		I	I
I	I PARANÁ	I 33903000	I 100	I 01	I L	5.000.000	I 1544	I
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L	1.000.000	I 1544	I
I 4170	I GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	I 33903000	I 100	I 01	I L	3.500.000	I 1544	I
I 4172	I ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	I 33414100	I 100	I 01	I L	2.000.000	I 1544	I
I	I	I 33504100	I 100	I 01	I L	13.150.000	I 1544	I
I	I	I 33903200	I 100	I 01	I L	75.322.348	I 1544	I
I 4173	I VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	I 33414100	I 100	I 01	I L	18.000.000	I 1544	I
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L	500.000	I 1544	I
I	I	I 44414200	I 100	I 01	I L	12.000.000	I 1544	I
T o t a l						I 251.183.904	I	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 02	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9449					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do	I
I	I	I da	I	I	I		I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I	I		I COP	I
I 2500	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I		I	I
I	I SUPERVISÃO DA SEPL	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 2501	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS, REGIONAIS E MULTISSETORIAIS	I	I	I	I		I	I
I 3015	I TUDO AQUI PARANÁ	I 33903500	I 100	I 01	I L	20.000.000	I 1544	I
I 9900	I RESERVA DE CONTINGÊNCIA	I 33999900	I 100	I 01	I L	29.711.137	I 1544	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 3900	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 3903	I DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL	I	I	I	I		I	I
I 4066	I AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	I 31901100	I 100	I 01	I L	66.516.300	I 1544	I
I 3908	I COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	I	I	I	I		I	I
I 4069	I AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	I 31901200	I 100	I 01	I L	103.483.700	I 1544	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 5500	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I		I	I
I	I SOCIAL	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 5502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I	I
I 4217	I SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA	I 33903600	I 100	I 01	I L	6.400.000	I 1544	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 6531	I INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO	I	I	I	I		I	I
I	I RURAL - EMATER	I	I	I	I		I	I
I 4264	I ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	I 31901100	I 100	I 01	I L	20.129.880	I 1544	I
I	I	I 31901300	I 100	I 01	I L	1.142.887	I 1544	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 6700	I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 6702	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I	I
I 4271	I DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL INTEGRADO	I 33903900	I 100	I 01	I L	1.200.000	I 1544	I
I	I	I 44404200	I 100	I 01	I L	2.600.000	I 1544	I
T o t a l						I 251.183.904	I	I

I ACRÉSCIMO					A N E X O I I I		FL. 03	
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO Nº 9449		R\$ 1,00	
-----					*-----*		*-----*	
I	Código	I	Especificação			I	Valor	I Processo
-----					*-----*		*-----*	
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			I		I
I		I				I		I
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE			I		I
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO			I	251.183.904	I 1544
-----					*-----*		*-----*	
					T O T A L		I	251.183.904
							I	

I REDUÇÃO		A N E X O I V		FL. 03	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 9449		R\$ 1,00	
-----		*-----*		*-----*	
I	Código	I	Especificação	I	Valor
-----		*-----*		*-----*	
I	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I		I	
I	I	I		I	
I	6531 I INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO	I		I	
I	I RURAL - EMATER	I		I	
I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	I		I	21.272.767
-----		*-----*		*-----*	
		T O T A L		I	21.272.767

113189/2013

DECRETO Nº 9450

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso I da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 191.272.767,00 (cento e noventa e um milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial das Fontes de Recursos 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal e 148 – Outros Convênios / Outras Transferências no exercício de 2012.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9450										R\$ 1,00										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
I I										I Natureza I I I I										I N.do I										I									
I Cód. I										I da I FonteI Gr IALOI										I Proc I										I									
I I										I Despesa I I Fntel I										I COP I										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
I 3900 I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA										I I I I I										I I										I									
I I										I I I I I										I I										I									
I 3903 I DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL										I I I I I										I I										I									
I 4066 I AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA										I 31901100 I 147 I 01 I L I										66.516.300 I 1546 I										I									
I 3908 I COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR										I I I I I										I I										I									
I 4069 I AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR										I 31901200 I 147 I 01 I L I										103.483.700 I 1546 I										I									
I I										I I I I I										I I										I									
I 6500 I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO										I I I I I										I I										I									
I I										I I I I I										I I										I									
I 6531 I INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO										I I I I I										I I										I									
I I RURAL - EMATER										I I I I I										I I										I									
I 4264 I ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL										I 31901100 I 148 I 09 I L I										20.129.880 I 1546 I										I									
I I										I 31901300 I 148 I 09 I L I										1.142.887 I 1546 I										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
										T o t a l I										191.272.767 I																			

I ACRÉSCIMO										A N E X O I I		Fl. 02		I			
I RECEITA CENTRALIZADA										ANEXO AO DECRETO Nº 9450		R\$ 1,00		I			
-----										*-----*		*-----*		I			
I	Código	I	Especificação					I	Fonte	I	Gr.	I	Valor	I	Processo	I	
I	I	I	I					I	I	I	I	I	I	I	I	I	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		I	
I	1990.05.48	I	Saldo de Exercícios Anteriores - Outros Convênios					I	148	I	09	I	21.272.767	I	1546	I	
I	1990.15.47	I	Saldos de Exercícios Anteriores - Transferências de					I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	Outras Entidades					I	147	I	01	I	170.000.000	I	1546	I	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		I	
										T O T A L			I	191.272.767	I		I
													I		I		I

I ACRÉSCIMO					A N E X O I I I		FL. 03		I
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO Nº 9450		R\$ 1,00		I
-----							*-----*		I
I	Código	I	Especificação			I	Valor	I	Processo I
-----							*-----*		I
I		I	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO			I		I	I
I		I				I		I	I
I	6531	I	I INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO			I		I	I
I		I	I RURAL - EMATER			I		I	I
I		I	I CONVÊNIOS DO TESOURO			I	21.272.767	I	1546 I
-----							*-----*		I
						T O T A L	I	21.272.767	I
							-----		I

113190/2013

DECRETO Nº 9451

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso I da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I		Fl. 01		I
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9451		R\$ 1,00		I

I	I					I Natureza	I	I	I	I	I	I	I	
I	Cód.	I	Especificação				I da	I	I	I	I	I	I	
I	I	I					I Despesa	I	I	I	I	I	I	

I	6700	I	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO				I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I					I	I	I	I	I	I	I	
I	6731	I	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -				I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	COMEC				I	I	I	I	I	I	I	
I	4276	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC				I 31909600	I 100	I 01	I L	I	79.000	I 1552	

										T o t a l		I	79.000	I
												*		*

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01										I																																																											
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 9451										R\$ 1,00										I																																																											
-----										*-----*										*-----*										*-----*																																																											
I										I										I										I										I										I																																							
I Cód.										I										I										I										I										I										I																													
I										I										I										I										I										I										I																													
-----										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*																																							
I 6700										I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO										I										I										I										I										I																													
I										I										I										I										I										I										I																													
I 6731										I COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -										I										I										I										I										I																													
I										I COMEC										I										I										I										I										I																													
I 3030										I PAC DA MOBILIDADE - COPA 2014 - COMEC										I 44905200										I 100										I 01										I L										I										I																			
-----										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*																													

113192/2013

DECRETO Nº 9.452

Altera o Decreto nº 7.959, de 16 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação do parque Tecnológico Virtual do Paraná e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Estadual da Inovação, nº 17.314, de 24 de setembro de 2012 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.003.487-0,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 7.959, de 16 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. A atuação do Parque Tecnológico Virtual do Paraná dar-se-á nos municípios do Estado, organizada de forma regional descentralizada, em 08 oito Polos de desenvolvimento tecnológicos.”

“Art. 4º. O Parque Tecnológico Virtual do Paraná contará com os seguintes Polos de Desenvolvimento Tecnológico, a serem instalados nas Universidades Estaduais, os quais atuarão de forma integrada com os demais municípios:

I. (...)

II. (...)

III. (...)

IV. (...)

V. Polo de Desenvolvimento Tecnológico do Oeste do Paraná, com base em Cascavel;

VI. (...)

VII. (...)

VIII. Polo de Desenvolvimento Tecnológico do Sudoeste do Paraná, com base em Francisco Beltrão.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de novembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

113482/2013

DECRETO Nº 9.453

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 9.380, de 20 de novembro de 2013.

Curitiba, em 26 de novembro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

113805/2013

Despachos do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL**

13.014.731-3/13 – Of. nº 325/2013 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO** excepcionando o Decreto nº 8476 de 08 de julho de 2013, nos termos do Despacho Administrativo nº 3437/2013 – NJA/SEEG. Em 26/11/13”. (Enc. proc. à SEIM, em 26/11/13).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

12.187.038-0/13 – Of. nº 1775/2013 - Solicita autorização para realização das despesas relativas aos serviços extraordinários dos servidores do DIOE, a serem realizadas em novembro e dezembro de 2013, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e de acordo com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização das despesas relativas aos serviços extraordinários dos servidores do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE, a serem realizadas em novembro e dezembro de 2013, no valor de R\$ 9.937,88 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos); Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante; A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa; Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 26/11/13”. (Enc. proc. à SEAP, em 26/11/13).

CASA CIVIL

13.013.559-5/13 – Of. nº 204/2013 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual n. 3498/2004 e da Informação nº 3232/2013 – NJA/SEEG, o afastamento do Vice-Governador Flávio Arns, para integrar Missão Governamental à França, no período de 29 de novembro a 08 de dezembro de 2013, com ônus para o Estado. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 26/11/13”. (Enc. proc. à GFS/SEEG, em 26/11/13).

113786/2013

Despachos do Secretário**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO****DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL****DIVERSOS**

11.659.068-9/13 – Of. Nº 54/2013/13 – INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – Campus Umuarama – solicita a prorrogação da disposição funcional da servidora estadual HERNESTINA DA SILVA FIAUX MENDES, R.G. 3.873.363-0 da Secretaria de Estado da Educação. **DEIXO DE ACOLHER**, considerando as disposições do Decreto 8.466/2013 e da Resolução nº 03/1997, do Conselho Nacional de Educação e, ainda, com base na Informação nº 3216/2013 – NJA/SEED, a solicitação de prorrogação de disposição funcional da servidora ocupante de dois cargos de Professor, do Quadro Próprio do Magistério,

da Secretaria de Estado da Educação, para o Instituto Federal do Paraná-IFPR. (Em 26/11/2013, encaminhe-se à SEAP).

12.081.211-4/13 – Informação nº 1256/2013 – Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação - Solicita Revogação da disposição funcional do servidor LUIZ APARECIDO RABELO, RG nº 3.216.777-2. REVOGO, com fulcro no artigo 8º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 8.466, de 01 de julho de 2013, a disposição funcional a partir de 31/10/2013, junto a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri. (Em 26/11/2013, encaminhe-se a SEAP).

12.038.028-1/13 – Informação nº 1262/2013 – Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação - Solicita Revogação da disposição funcional da servidora MARLI INES MARKUS, RG nº 1.201.786-3. REVOGO, com fulcro no artigo 8º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 8.466, de 01 de julho de 2013, a disposição funcional a partir de 31/10/2013, junto a Prefeitura Municipal de Capanema. (Em 26/11/2013, encaminhe-se a SEAP).

I, da CR/88), sendo-lhe possível, no entanto, optar pela remuneração correlata ao cargo efetivo ou pelo subsídio do cargo político. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências administrativo-legais. Em 02/09/2013.

12.032.725-9/13 – Of. Nº 118/13 – Prefeitura Municipal de Cândói – Solicita afastamento do servidor RONALDO SOUZA GOMIDES, RG 6.776.494-3, da Secretaria de Estado da Educação. Considerando a análise empreendida na Informação nº 2409/2013 – NJA/SEEG, tenho por bem em DEFERIR o afastamento do servidor RONALDO SOUZA GOMIDES, RG nº 6.776.494-3, para o Município de Cândói/PR, durante o tempo em que perdurar a sua nomeação, para que possa exercer com plenitude as funções de Secretário Municipal de Educação e Cultura, desde que, nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013 e inciso II do artigo 38 da Constituição da República fique o servidor estadual afastado do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Educação, por impossibilidade constitucional de acumulação (vide art. 37, inciso XVI, da CR/88), sendo-lhe possível, no entanto, optar pela remuneração correlata ao cargo efetivo ou pelo subsídio do “cargo político”. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências administrativo-legais. Em 02/09/2013.

113784/2013

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

12.200.333-7/13 – Of. nº 207/2013 - Solicita autorização para contratação direta da empresa Elevadores Atlas Schindler S.A., visando a prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças danificadas (Print PCB SMICL, PCB SHCU e Print PCB SNGL), do elevador do Palácio Iguaçu, sede do Poder Executivo Estadual, conforme específica. “**RECONHEÇO** a situação de inexigibilidade de licitação decorrente da inviabilidade de competição, bem como **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e nos termos da Informação 3091/2013 – NJA/SEEG, a contratação direta da empresa Elevadores Atlas Schindler S.A., com fundamento no art. 33, caput da Lei Estadual nº 15.608/2007, visando a prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças danificadas (Print PCB SMICL, PCB SHCU e Print PCB SNGL), do elevador do Palácio Iguaçu, sede do Poder Executivo Estadual, no valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Publique-se e encaminhe-se ao setor competente para as providências legais. Em 26/11/13”. (Enc. proc. ao GAS/SEEG, em 26/11/13).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

12.180.167-1/13 – Of. nº 1699/2013 - Solicita autorização para realização de pagamento de serviço extraordinário aos servidores do Centro Cultural Teatro Guaíra, em caráter excepcional, relativas ao mês de Novembro/2013 visando sua implantação na folha de pagamento do mês de dezembro/2013, conforme específica. “**DEIXO DE ACOLHER** a solicitação para realização de pagamento de serviço extraordinário aos servidores do Centro Cultural Teatro Guaíra, em caráter excepcional, relativas ao mês de Novembro/2013 visando sua implantação na folha de pagamento do mês de dezembro/2013, no montante de R\$ 49.965,65 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), considerando as disposições do § 1º do art. 1º do Decreto nº 8465/2013, bem como o teor da Informação nº 2087/2013 – NJA/SEAP, cujo parecer foi desfavorável à pretensão. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 26/11/13”. (Enc. proc. à SEAP, em 26/11/13).

113785/2013

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 185/2013-PGE

Delega atribuições ao Procurador do Estado GUILHERME SOARES, exercente da função de Subprocurador-geral para Assuntos Jurídicos, da Procuradoria Geral do Estado.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, artigo 5º, inciso IV, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987; na Lei Estadual nº 8485/87, artigo 45; na Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, art. 1º, § 3º e nos termos da Resolução nº 159/2013, resolve:

Art. 1º Delegar ao Procurador do Estado **GUILHERME SOARES**, RG nº 4.361.327-8, exercente da função de Subprocurador-geral para Assuntos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado, as seguintes atribuições:

I - defender, sob orientação do Procurador-geral, o Estado do Paraná em qualquer juízo ou grau, nas causas em que o mesmo for réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;

II - coordenar a atuação judicial dos órgãos integrantes da Procuradoria Geral do Estado;

III - atuar na curadoria de presunção de legitimidade das leis e atos normativos municipais impugnados nas ações diretas de inconstitucionalidade propostas pe-

rante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

IV - requisitar, com prioridade, dos órgãos da administração pública direta e indireta, documentos, diligências e esclarecimentos necessários à defesa dos interesses do Estado;

V - decidir conflitos de atribuições entre os órgãos de execução programática, com atuação contenciosa, da Procuradoria Geral do Estado;

VI - nas ausências do Procurador-geral do Estado, ou por sua determinação expressa, receber citações, intimações e notificações nas ações propostas contra o Estado do Paraná, distribuindo esses processos entre os órgãos da Procuradoria Geral do Estado;

VII - exercer as atribuições delegadas ao Subprocurador-geral para Assuntos Institucionais nos seus impedimentos e ausências;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 162/2013 - PGE, de 16 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 22 de novembro de 2013.

Marisa Zandonai
Procuradora-geral do Estado, em exercício

112812/2013

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).
PORTARIA N. 14112 - 13/11/2013
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
ERNESTO MIYATAKE I 04 346 05/01/1988 20/12/1992 UEL/CLT.
003894078-3 02

111871/2013

CONTAGEM DE TEMPO
P O R T A R I A N. 14072
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 19.020 DE 06/07/1982 O NOME DE GABRIEL FERNANDES NETO
R.G. 00.472.073-3 LF - 01
CURITIBA, EM 11 NOV 2013.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

111872/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).
PORTARIA N. 14073 - 11/11/2013
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
GABRIEL FERNANDES NETO I 01 003 01/01/1979 03/01/1980 PM STA MARIA
000472073-3 01 PB11 5C

111875/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA A INCORPORACAO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVICO PUBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 172 COMBINADO COM O ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).
PORTARIA N. 14132 - 18/11/2013
NOME/RG LF CARGO NIV DIAS D.INICIO D. FINAL COMPLEMENTACAO
EUGENIA WERUS 180 04/11/1993 03/11/1998
004007499-6 01

111876/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 14111 - 13/11/2013

NOME/RG LF CARGO NIV

LEONEL ALBINI
003480363-3 01

ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
18 287	10/06/1980	13/12/1981	INSS.
	22/04/1983	28/06/1996	INSS.
	26/01/1999	04/02/2000	INSS.
	08/10/2001	03/01/2002	INSS.
	20/08/2002	14/07/2004	INSS.
	01/08/2004	31/08/2004	INSS.
	16/05/2005	20/03/2006	INSS.
06 138	15/09/1976	30/11/1978	INSS.
	01/02/1979	12/02/1979	INSS.
	08/10/1979	24/10/1979	INSS.
	01/02/1980	13/05/1980	INSS.
	15/02/1981	28/07/1981	INSS.
	20/08/1981	30/09/1981	INSS.
	03/10/1981	25/03/1982	INSS.
	13/04/1982	14/01/1985	INSS.

MARCOS ELIEL ZIOLKOSKI

001544457-6 01 PB02 8Q

111878/2013

CONTAGEM DE TEMPO

PORTARIA N. 14109

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGÃO - PARANAPREVIDENCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16.485 DE 28/05/2009 O NOME DE ANGELICA SWIATEK POLITI

R.G. 00.630.511-3 LF - 02

CURITIBA, EM 12 NOV 2013.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

111879/2013

CONTAGEM DE TEMPO

PORTARIA N. 14108

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGÃO - PARANAPREVIDENCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 24.932 DE 19/11/2010 O NOME DE ANGELICA SWIATEK POLITI

R.G. 00.630.511-3 LF - 02

CURITIBA, EM 12 NOV 2013.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

111880/2013

EDITAL Nº. 008/2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, por meio da Escola de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 3.764, de 25 de outubro de 2004, RESOLVE:

DIVULGAR

A abertura das inscrições para o preenchimento de 297 (duzentas e noventa e sete) vagas para o Curso de Especialização em Gestão Pública, com habilitação em Gestão do Sistema Único da Assistência Social; em Gestão do Sistema Único da Saúde; em Direitos Humanos e Cidadania; e em Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais, na modalidade de ensino a distância, a ser realizado pelas Universidades Estaduais de Ponta Grossa, Londrina, Maringá e do Centro Oeste, totalizando uma carga horária de 500 horas, sendo 260 horas para o Módulo Básico, 220 horas para o Módulo Específico e 20 horas para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

1. DO CURSO

O curso de especialização em Gestão Pública, com habilitação em Gestão do Sistema Único da Assistência Social; em Gestão do Sistema Único da Saúde; em Direitos Humanos e Cidadania; e em Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais, destina-se a capacitar servidores estaduais, estatutários, do Poder Executivo, que atuam nas áreas de gestão e, preferencialmente, nas áreas das habilitações ofertadas.

2. DAS VAGAS

As 297 vagas para o curso de especialização em Gestão Pública serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Habilitação	Total de vagas	Polo Curitiba	Polo Ponta Grossa	Polo Londrina	Polo Maringá	Polo Guarapuava
Gestão do SUAS	79	24	10	15	15	15
Gestão do SUS	84	24	15	15	15	15
Direitos Humanos e Cidadania	37	12	4	7	6	8
Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	97	37	15	15	15	15
Total	297	97	45	55	55	55

2.1 Poderão concorrer a este Edital os servidores estaduais estatutários, de qualquer órgão ou secretaria do Poder Executivo.

2.2 No caso da Secretaria de Estado da Educação, poderão concorrer somente os pedagogos concursados para esse cargo, que atuam em escolas, Núcleos Regionais ou na SEED.

2.3 Não poderão concorrer a este Edital servidores que se encontram em licença sem vencimentos, cedidos com ou sem ônus aos órgãos ou entidades não integrantes da Administração Pública Estadual.

3. REQUISITOS:

Para concorrer à vaga do curso objeto deste edital os interessados deverão observar as seguintes condições:

- ser servidor público estadual, estatutário, ocupante de cargo nas carreiras do Poder Executivo;
- possuir curso superior e/ou graduação em qualquer área do conhecimento;

- c) estar em efetivo exercício e não estar em licença para tratamento de saúde acima de 180 dias;
- d) ter, no mínimo, mais quatro anos de trabalho no serviço público antes de poder requerer aposentadoria.
- e) não ter sido condenado em processo administrativo-disciplinar nos últimos cinco anos;
- f) não estar inserido em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 2.3 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. Para a inscrição, candidato deverá acessar o https://sistemas.uepa.br/producao/pro-reitorias/proesp/posgraduacao/fatosensu/ind-ex.php?page=sociais_remanescentes preencher a **ficha de inscrição on line** e imprimi-la.

No endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.pr.gov.br>, preencher todos os anexos (do I ao V) do edital, imprimi-los e entregá-los, juntamente com a ficha de inscrição preenchida on line (ou enviá-los por correio), devidamente assinados com os documentos comprobatórios, entre **os dias 20 de novembro a 17 de dezembro**, das 9:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h, na Gerência Executiva da Escola de Governo, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, 2º andar, Ala B.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

- 5.1. Os documentos e os anexos listados abaixo deverão ser entregues, **nesta ordem**, em envelope lacrado, com a seguinte informação: **INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, COM HABILITAÇÃO EM**
CANDIDATO:
ÓRGÃO:

- a) Ficha de inscrição, conforme **ANEXO I**;
- b) **Proposta de Trabalho** relacionada ao órgão onde está lotado ou presta serviço, e de acordo com a área de atuação, conforme descrito nos itens 7 a 7.3 e seus subitens.
- c) Declaração da chefia imediata, informando a área de atuação do servidor, sua vinculação com a temática do curso e seu parecer à "Proposta de Trabalho" apresentada, conforme o **ANEXO II**;
- d) **Curriculum Vitae** e documentos comprobatórios, conforme **ANEXO III**;
- e) Declaração Funcional, expedida pela Unidade de Recursos Humanos do órgão ao qual está vinculado, conforme **ANEXO IV**;
- f) Termo de Compromisso, conforme **ANEXO V**;
- g) Fotocópias do diploma ou certificado e histórico do Curso Superior e/ou graduação;
- h) **Relatório Histórico-Funcional** fornecido pela Unidade de Recursos Humanos ou declaração da URH;
- i) Declarações ou documentos que comprovem a experiência profissional (quando houver).

5.2.A entrega dos documentos poderá ser feita pessoalmente, por intermédio de um portador, ou pelo correio, em envelope lacrado, sendo que, nesse caso, só serão consideradas as inscrições que forem postadas até as 17:30h do último dia estabelecido para as inscrições;

5.3.No ato da entrega da documentação em envelope lacrado será expedido recibo comprobatório.

5.4.Não serão aceitos documentos ou inscrições enviados via fax ou email.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO

6.1 Para concorrer às vagas do Curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Gestão Pública com habilitação em **Gestão do Sistema Único da Assistência Social; em Gestão do Sistema Único da Saúde; em Direitos Humanos e Cidadania; e em Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais**, o candidato deverá ter entregue todos os documentos constantes do item 5 e atender aos requisitos especificados no item 3, bem como não estar inserido em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 2.3 deste Edital, caso contrário, sua inscrição será automaticamente indeferida.

6.2 A pré-seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Avaliação constituída e designada pela SEAP para esse fim. Esta fase se restringirá à análise dos requisitos constantes no item 3 e dos documentos solicitados no item 5 do presente Edital.

6.3 A relação nominal dos candidatos deferidos e indeferidos será divulgada em Edital até o dia **19 de dezembro de 2013** no endereço eletrônico www.escoladegoverno.pr.gov.br.

6.4 Os candidatos que tiverem suas candidaturas para a pré-seleção indeferidas poderão interpor recurso no dia **20 de dezembro, até as 17h30**, utilizando o link http://www.escoladegoverno.pr.gov.br/modules/liaise/?form_id=15

6.5 O resultado final dos recursos interpostos será divulgado no dia **21 de dezembro, até as 18 horas**.

6.6 Os candidatos deferidos estarão aptos a participar do processo seletivo.

6.7 Os documentos entregues pessoalmente ou enviados via SEDEX, pelos candidatos indeferidos, poderão ser retirados em até 90 dias após o resultado, na secretaria da Escola de Governo do Paraná, localizada à Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bloco 6, Santa Cândida, CEP 82.630-900, Curitiba, Paraná, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h. Após este prazo, os documentos serão descartados.

7. DA SELEÇÃO:

7.1 O processo de seleção para as vagas será realizado pela Comissão de Avaliação.

7.2 O candidato deverá elaborar uma **Proposta de Trabalho**, cujo objetivo será identificar, na sua área e local de atuação, práticas que podem ser realizadas a partir de ideias criativas, inovadoras e viáveis no âmbito da gestão pública.

7.3 A chefia imediata do servidor deverá emitir uma declaração e parecer, informando se a **Proposta de Trabalho** é viável, e que seu desenvolvimento será autorizado no respectivo órgão, conforme **ANEXO II**.

- 7.3.1 Compreende-se como **Proposta de Trabalho** uma ideia ou um conjunto de ideias, que possa ser implementada, que tenha caráter inovador, que possa trazer benefícios aos processos de trabalho, tornando-os mais eficientes; que

tenha impacto na melhoria da qualidade dos serviços públicos, na redução do tempo de resposta ao cidadão, entre outros.

7.3.2 A **Proposta de Trabalho** deverá considerar o seguinte aspecto: Definir uma situação que possibilite uma intervenção no sentido de trazer melhorias em determinada área de atuação no serviço público e na sua relação com a comunidade;

7.3.3 Para a elaboração da **Proposta de Trabalho** deve-se partir dos seguintes componentes: um pré-diagnóstico (cenário) da situação atual, a delimitação e caracterização da situação-problema, a relevância da proposta, a aplicabilidade na área de atuação, a sua abrangência, a sua vinculação com o projeto estratégico do órgão, a repercussão na dinâmica do trabalho do órgão, a inovação a ser aportada, a modernização de processos a ser aportada, os resultados a serem obtidos.

7.3.4 O texto deverá ser feito em papel branco, formato A4; Arial, Fonte tamanho 12; margens esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm; entrelinhas 1,5; no máximo 4 páginas.

7.3.5 Para fins de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios pela Comissão de Avaliação:

Critérios de pontuação em relação à Proposta	Pontuação
Aplicabilidade e vinculação da Proposta ao órgão de origem	3
Relevância da Proposta	3
Compatibilidade com a área de atuação	2
Originalidade e inovação para a administração pública estadual	2
Total	10

7.3.6 Será desclassificado o candidato que não atingir o mínimo 6,0 pontos no item 7.3.5;

7.4 O item experiência profissional no serviço público visa identificar a trajetória profissional do candidato, bem como sua vinculação à temática do curso proposto, que será verificada por meio de declaração da Chefia Imediata e/ou documentos comprobatórios, conforme **ANEXOS II, III e IV**;

7.5 Para se atribuir pontuação final no que se refere à experiência profissional, será considerada a soma dos pontos obtidos na área de atuação, conforme o item 1 desse Edital, sendo 1,0 ponto a cada 06 meses de trabalho efetivo nas áreas ali definidas, até o limite de 10 (dez) pontos, conforme o item 3 do **ANEXO III** e tabela abaixo:

PERÍODO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
(06) Seis meses	1 ponto
(01) Um Ano	2 pontos
(02) Dois Anos	4 pontos
(03) Três Anos	6 pontos
(04) Quatro Anos	8 pontos
(05) Cinco Anos	10 pontos
Limite	10 pontos

7.6 O resultado final consiste na análise da **Proposta de Trabalho**, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), e nota mínima de 6, e na análise da experiência profissional, também com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da **Proposta de Trabalho** + Pontuação da experiência profissional

2

7.7 A classificação final dos candidatos será efetivada em ordem decrescente, por polo de inscrição e conforme as vagas oferecidas em cada um dos respectivos (05) polos, constante no item 2 deste Edital;

7.8 Em caso de igualdade na classificação, os critérios utilizados para o desempate serão os seguintes:

- a) maior pontuação na **Proposta de Trabalho**;
- b) maior pontuação no item experiência profissional;
- c) maior tempo para a aposentadoria;
- d) mais idoso.

8. DO RESULTADO

A lista de todos os classificados por polo no processo seletivo será publicada no endereço eletrônico www.escoladegoverno.pr.gov.br até o dia **14 de janeiro de 2014**.

9. DO RECURSO

9.1 Os candidatos terão até 24 horas após a divulgação do resultado final para interpor apenas **recurso online**, acessando o link http://www.escoladegoverno.pr.gov.br/modules/liaise/?form_id=15, quanto ao resultado da seleção, que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.pr.gov.br>.

9.2 Os eventuais recursos serão respondidos até 24 horas após o final do prazo de sua interposição.

9.3.A lista definitiva dos classificados e selecionados no presente processo seletivo em cada um dos (05) cinco polos, conforme identificadas no item 2 deste Edital - será divulgada até o dia **16 de janeiro de 2014**.

10 DA MATRÍCULA

10.1 A data de matrícula dos candidatos selecionados deverá ser efetuada no período de **20 a 24 de janeiro de 2014**, no seguinte endereço eletrônico: sistemas.uepg.br/producao/proreitorias/proesp/posgraduacao/latosensu/

10.2 Após efetuada a matrícula online, o candidato selecionado deverá encaminhar os documentos necessários para a matrícula, abaixo relacionados, pessoalmente ou por seu representante legal (nesse caso, portando uma procuração) ao Coordenador do seu respectivo polo de inscrição, entre os dias 20 a 24 de janeiro de 2014, conforme endereços no **Anexo VI**. No momento da entrega, a documentação será conferida pelo candidato e pelo responsável pela inscrição no polo e será fornecido um recibo da entrega.

- Fotocópia do documento de identidade (documento oficial com foto);
- Fotocópia do Cadastro da pessoa Física (CPF);
- Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso Superior e/ou graduação de Instituições reconhecidas pelo MEC ou CEE/Pr;
- Fotocópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior e/ou graduação de Instituições reconhecidas pelo MEC ou CEE/Pr;
- Fotocópia da Ficha de matrícula (online) preenchida.

11 DA REALIZAÇÃO DO CURSO

11.1 As aulas do Curso de Especialização em Gestão Pública acontecerão na modalidade de ensino a distância, mas haverá encontros presenciais obrigatórios (cerca de dois encontros semestrais) nos polos de matrícula, tal como provas e participação em *web conferências*, conforme cronograma a ser divulgado pela UEPG.

11.2 O curso tem início previsto em **fevereiro de 2014** e término previsto em novembro de **2015**.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento pleno deste Edital e em sua aceitação;

12.2 Aos candidatos classificados, além do número de vagas estabelecidos neste Edital, não será assegurado o direito de chamada posterior;

12.3 Os participantes do "Curso de Especialização em Gestão Pública com habilitação em **Gestão do Sistema Único da Assistência Social; em Gestão do Sistema Único da Saúde; em Direitos Humanos e Cidadania; e em Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais** estarão sujeitos às regras e normas vigentes da UEPG e universidades parceiras.

12.4 A divulgação do programa, calendário de aulas, frequência, avaliação e certificação do aluno serão de responsabilidade da UEPG.

12.5 Os candidatos que não efetuarem a matrícula nas datas previstas no item 10.1 e/ou não entregarem a documentação solicitada no item 10.2 deste Edital estarão automaticamente excluídos do processo, sendo que para essas vagas não preenchidas serão convocados outros candidatos, por ordem de classificação.

12.6 Este processo não implica em alteração do cargo atualmente ocupado pelo servidor ou empregado público;

12.7 Durante o processo seletivo estabelecido neste Edital e no decorrer de todo o curso, os custos de deslocamento, alimentação e estadia, quando forem necessários, são de exclusiva responsabilidade do servidor selecionado;

12.8 Em caso de não preenchimento das vagas de acordo com a distribuição apresentada no item 2 – DAS VAGAS, a Escola de Governo do Paraná se reserva o direito de remanejar as vagas remanescentes para os candidatos posteriormente classificados.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo do Paraná.

Curitiba, ____ de ____ de 2013.

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

Secretária de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO POR POLO

Habilitação escolhida: _____ (somente uma)

Assinalar apenas um polo de inscrição, escolhido por proximidade regional.

() Ponta Grossa - UEPG

() Londrina - UEL

() Curitiba/UEPG

() Guarapuava - UNICENTRO

() Maringá - UEM

1. Identificação

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____ UF: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fone _____ Celular _____

E-mail: _____

2. Situação Funcional

Cargo: _____

Função: _____

Secretaria/Órgão: _____

Município: _____

Tempo de serviço: _____ 3.

Formação

Graduação/Curso superior: _____

Nome do Curso/Local: _____

Ano de conclusão: _____

Pós-Graduação

Nome do Curso/Local: _____

Ano de conclusão: _____

Declaro também que as informações prestadas acima são verdadeiras, que estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital nº008/2013, e que apresentei toda a documentação exigida.

_____, de _____ de 2013.

Assinatura do servidor

ANEXO II DECLARAÇÃO E PARECER DA CHEFIA IMEDIATA (A ser preenchida pela Chefia do servidor em seu órgão de lotação)

Eu, _____ responsável do órgão _____ declaro que o servidor _____

RG _____ ocupante do cargo/função _____ atua na área _____, e exerce as seguintes atividades:

1	
2	
3	
4	
5	
6	

Em relação à **Proposta de Trabalho** do servidor, declaro que (parecer sobre a relevância e a qualidade da proposta, sua aplicabilidade, viabilidade, e sua vinculação com o planejamento estratégico e as demandas do órgão):

Data: ____/____/____.

Assinatura do servidor(a)

Assinatura e carimbo da Chefia imediata

ANEXO III CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais:

Nome: _____ RG: _____

Cargo/Posto/Função: _____

Órgão/ Empresa: _____

Unidade: _____

2. Formação Acadêmica

2.1. Graduação/Curso superior:

Curso: _____ Ano de conclusão: _____

Instituição: _____

2.2. Graduação/Curso Superior:

Curso: _____ Ano de conclusão: _____

Instituição: _____

2.2. Pós-Graduação

Curso: _____

Carga Horária: _____ Período: _____

Instituição Promotora: _____

2.2. Pós-Graduação

Curso: _____

Carga Horária: _____ Período: _____

Instituição Promotora: _____

3. Relato da experiência profissional (anexar documentos comprobatórios), relacionada à atuação na área correlata à habilitação escolhida. **1,0 ponto a cada 06 meses, até o limite de 10 (dez) pontos.**

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	PERÍODO dd/mm/aa a dd/mm/aa

_____, de _____ de 2013.

Assinatura do servidor

ANEXO IV
DECLARAÇÃO FUNCIONAL

1. Declaração da Unidade de Recursos Humanos

Declaramos, para fins de comprovação de situação funcional para o "Curso de Especialização em Gestão Pública", que o(a) Sr.(a) _____

RG. _____, é servidor (a);
empregado (a) do _____ lotado na
_____, ocupante do cargo/ função de _____.

Declaramos que o referido servidor (a) está em **efetivo exercício / atividade**. Por ser verdade firmo a presente declaração, me responsabilizando pela veracidade das informações acima, sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo do Responsável do RH

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG _____,
ocupante do cargo de _____
função _____,

declaro estar ciente e de acordo com as condições abaixo especificadas para matrícula e frequência no "Curso de Especialização em Gestão Pública":

- a) em caso de desistência ou reprovação, ressarcimento aos cofres públicos do valor despendido pela Administração Pública (R\$ 8.137,77), para a minha participação no "Curso de Especialização em Gestão Pública", na forma da Lei;
b) o direito de uso da produção intelectual dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos, durante o Curso, ficará sob a tutela do Governo do Estado do Paraná, sob a Coordenação da Gerência Executiva da Escola de Governo;
c) submissão às regras e normas vigentes na Universidade, quanto à frequência, disciplina e sistema de avaliação;
d) conclusão do curso no prazo estipulado pela Universidade; apresentação do trabalho de conclusão do Curso, em evento específico, se convidado pela Administração Pública Estadual; e
e) permanência, no exercício do cargo, por um período mínimo de dois anos após a conclusão do curso, sob pena de ressarcir aos cofres públicos nas condições previstas em legislação específica.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Servidor

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Divulgação Pública do Edital	20/11/13
Período de inscrições	20/11 a 17/12
Publicação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos - pré-seleção	19/12/13
Recursos do resultado da pré-seleção	20/12/13
Resultado do recurso	21/12/13
Resultado da seleção	14/01/14
Recursos online	15/01/14
Publicação do Resultado final	16/01/14
Matrícula eletrônica na UEPG	20/01 a 24/01/14
Matrícula presencial	20/01 a 24/01/14
Início das aulas	a confirmar

Endereços dos polos para inscrições

- CURITIBA - PR:** Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico - 5º andar - Ala B - na 3ª sala à direita - Fone (41) 3313-6215-(41) 3313 6207 Horário: das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.
- GUARAPUAVA - PR:** UNICENTRO - Campus Universitário Santa Cruz - Rua Padre Salvador Renna, 875, Bairro Santa Cruz - Bloco G (junto à Direção de Campus) - Fone (42) 3621-1056 - Horário: das 09h às 11h30 e das 14h às 17h
- LONDRIANA - PR:** Campus Universitário de Londrina - Rodovia Celso Garcia Cid - PR 445 - KM 380 - Prédio do PDE (atrás da creche da UEL) - Sala 3 - Fone (43) 3371-4323 e (43) 9994-7879 - Horário: das 14h às 17h e das 18h às 21h
- MARINGÁ - PR:** Campus Universitário da UEM - Avenida Colombo, n. 5790 - DCC - Bloco C-23 - Sala 239 - Departamento de Ciências Contábeis - Fone (44) 3011-1302 - Horário: das 09h às 11h30 e das 14h às 17h
- PONTA GROSSA - PR:** Campus Central da Universidade Estadual de Ponta Grossa - Setor de Ciências Sociais Aplicadas - Bloco A - Sala 107 - Praça Santos Andrade - no 1 - Centro - Fone (42) 3220-3391 - Horário: 09h às 11h30 e das 14h às 17h **OBS. O não comparecimento nos dias, local e horários definidos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula implicarão na perda da vaga.**

112568/2013

Paranaprevidência

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, INDEFEREM os benefícios da aposentadoria, nos termos que se seguem:

Protocolo n. 119427916

Ato n.215/2013

Requerente: MARIZA COMUNELLO

Cargo: Professor LF 21 RG: 4.148.128-5

Motivo do indeferimento:

> Artigo 40, §§ 1º e 5º, Inciso III, alínea A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03.

> Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Curitiba, 22/11/2013

Suely Hass
Diretora Presidente

Edson Wasem
Diretor de Previdência

R\$ 105,00 - 112378/2013

Secretaria de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino SuperiorEscola de Música e Belas Artes
do Paraná - EMBAP

A Diretora da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas; Considerando a Lei n.º 11713 de 07/05/1997, alterada pela Lei n.º 14825/2005, Lei n.º 15.050/2006 e Lei n.º 15944/2008, resolve, tornar pública a portaria emitida por esta Escola de Música e Belas Artes do Paraná, nos termos do que segue:

119/2013	Promover, a Professora Ana Paula Peters, RG nº 5.885.214-7, de Professor Assistente A para Professor Adjunto A, e conceder a gratificação de titulação de 75% pela obtenção do título de Doutor, de acordo com o art. 8 e art. 16 inc. V da Lei n.º 11.713 de 07/05/1997, a partir de 01/11/2013.
----------	---

Curitiba, 08 de novembro de 2013.

Maria José Justino
Diretora da EMBAP

R\$ 84,00 - 112587/2013

Faculdade Estadual de Filosofia,
Ciências e Letras de União da Vitória

FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 035/2013-GD

O Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras, de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Autorizar o afastamento de suas funções o Prof. EVERTON JOSÉ GOLDONI ESTEVAM, para fins de realizar Visita Técnica junto ao Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, em Portugal, no período de 01 a 13 de dezembro de 2013. Gabinete da Direção da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2013.

Valderlei Garcias Sanches-DIRETOR

R\$ 105,00 - 112579/2013

Universidade Estadual
de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
COORDENADORIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria R nº 347 de 29 de agosto de 2013 e Portaria R nº 389 de 24 de setembro de 2013, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 9047 de 19 de setembro de 2013 e nº 9054 de 30 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 320, parágrafo 2º da Lei nº 6.174/70, INTIMA, pelo presente edital, **Marcos Taques Margraf**, que se encontra em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, apresente defesa escrita

no Processo Administrativo nº 14.784/2013 a que responde, sob pena de revelia.

Ponta Grossa, 18 de novembro de 2013.

Prof. Marcelo Alves da Silva
Presidente da Comissão

R\$ 126,00 - 111237/2013

Universidade Estadual de Londrina

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo “artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná”;

Considerando o artigo 54, § 1º e incisos, da Lei Federal n.º 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança n.º 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução n.º 4.896/93 da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149/10 de 10/06/2010; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, nos dias abaixo relacionados:

6437 - 19/11/2013 - JOAO SIMAO STEFANI - (HU) - RG 860161/PR - Autorizar, a partir de 11/11/2013, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
6438 - 19/11/2013 - LEONIR APARECIDA GARBUIO - (HU) - RG 0031284058/PR - Autorizar, a partir de 20/11/2013, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
6439 - 19/11/2013 - KELLEN MITIE WAKASSUGUI DE ROCCO - (HU) - RG 53030483/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 202/2013 de 09/08/2013, publicado no DOE/PR em 12/08/2013, na função de Enfermeiro, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a na Divisão de Internamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em substituição a Sueli Crema de Vasconcelos, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
6440 - 19/11/2013 - JANILLE LUCIANA DE ARAÚJO - (HU) - RG 75631138/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 202/2013 de 09/08/2013, publicado no DOE/PR em 12/08/2013, na função de Enfermeiro, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a na Secretaria Administrativa da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em substituição a Rosa Leonice Sgobero Depieri, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
6441 - 19/11/2013 - PATRICIA BASSO SQUARÇA - (HU) - RG 81505888/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 202/2013 de 09/08/2013, publicado no DOE/PR em 12/08/2013, na função de Enfermeiro, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a na Divisão de Terapia Intensiva da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em substituição a Maria Lucia Yukiko Hashimoto, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
6442 - 19/11/2013 - NEIVA MEIRA TOLOI CARMO - (HU) - RG 42497177/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 202/2013 de 09/08/2013, publicado no DOE/PR em 12/08/2013, na função de Enfermeiro, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a na Secretaria Administrativa da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em substituição a Mariangela Zuan Benedetti Cheno, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
6443 - 19/11/2013 - SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA - (HU) - RG 46137500/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 202/2013 de 09/08/2013, publicado no DOE/PR em 12/08/2013, na função de Enfermeiro, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a na Divisão de Atendimento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em substituição a Mazilda Aparecida Benedito, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

6444 - 19/11/2013 - SILVIA PAULINO RIBEIRO ALBANESE - (HU) - RG 128205624/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado em 7º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 202/2013 de 09/08/2013, publicado no DOE/PR em 12/08/2013, na função de Enfermeiro, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a na Divisão de Internamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em substituição a Lelbe Luiz Francisconi, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
6445 - 19/11/2013 - CARLOS ALCANTARA - (HU) - RG 66122042/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado em 8º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 202/2013 de 09/08/2013, publicado no DOE/PR em 12/08/2013, na função de Enfermeiro, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a na Divisão de Internamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em substituição a João Mauro Menck de Souza, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
6446 - 19/11/2013 - TACIANE CRISTINA ROSSI SCHMIDT SORGI - (HU) - RG 57257148/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado em 9º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 202/2013 de 09/08/2013, publicado no DOE/PR em 12/08/2013, na função de Enfermeiro, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a na Divisão de Internamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em substituição a Jenielde Maria Hoffner, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
6447 - 19/11/2013 - RAPHAELLA LIMA DE SOUZA GUIMARÃES - (HU) - RG 80645481/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado em 10º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 202/2013 de 09/08/2013, publicado no DOE/PR em 12/08/2013, na função de Enfermeiro, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a na Divisão de Internamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em substituição a Iracema Keiko Gomi, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
6448 - 19/11/2013 - ARMANDO BERNARDO FILHO - (HU) - RG 42073571/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado em 12º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 202/2013 de 09/08/2013, publicado no DOE/PR em 12/08/2013, na função de Enfermeiro, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a na Divisão de Internamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em substituição a Ana Mestre Marques Guilherme, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
6449 - 19/11/2013 - ADAUTO LUIS FAZION - (CESA) - RG 0001507904/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10886 de 04/11/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
6450 - 19/11/2013 - ANTONIA AUGUSTA DE AMARINS ALMEIDA - (HU) - RG 1664385/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10886 de 04/11/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
6451 - 19/11/2013 - ANTONIO CARLOS DA COSTA - (LABTED) - RG 0001702354/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10886 de 04/11/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
6452 - 19/11/2013 - CLEUDINEI DE MORAES - (HU) - RG 30284941/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10886 de 04/11/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
6453 - 19/11/2013 - MARIA DE FATIMA RODRIGUES GUIMARAES - (HU) - RG 30893417/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10886 de 04/11/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
6454 - 19/11/2013 - MARIA JOSE DE REZENDE - (CCH) - RG 2154125/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10886 de 04/11/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
6455 - 19/11/2013 - MAURA GLORIA DE FREITAS - (CCB) - RG 13932700/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10886 de 04/11/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

6456 - 19/11/2013 - **NEUZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS** - (CAPL) - RG 0002106570/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10886 de 04/11/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

6457 - 19/11/2013 - **TANIA MARIA GALAO PESSOA** - (PCU) - RG 00014812377/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10886 de 04/11/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

6458 - 19/11/2013 - **VERA LUCIA MIRANDA DA SILVA** - (HU) - RG 33046855/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10886 de 04/11/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

6459 - 19/11/2013 - **AILSON OLIVEIRA DA SILVA** - (PCU/DS) - RG 33299559/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 29/10/2013.

6460 - 19/11/2013 - **ALISSON GUSTAVO SOUZA** - (PCU/DS) - RG 71984583/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 21/10/2013.

6461 - 19/11/2013 - **AMELIA GUEDES** - (CAPL) - RG 42949990/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 26/10/2013.

6462 - 19/11/2013 - **CARLA MARIA CANALLE PAGNOSSIM** - (SEBEC) - RG 99766654/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 27/10/2013.

6463 - 19/11/2013 - **CELIANE CRISTINA PELIZARO CRUZ** - (HU/DE) - RG 41854812/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 22/10/2013.

6464 - 19/11/2013 - **CLEUZA ROSA** - (HU/DA) - RG 52314852/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '11' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 31/10/2013.

6465 - 19/11/2013 - **CRISTIANE DA SILVA DIAS** - (CCA) - RG 60242178/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 13/10/2013.

6466 - 19/11/2013 - **CRISTIANE SUAVE** - (CAPL) - RG 77869573/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 13/10/2013.

6467 - 19/11/2013 - **EDUARDO CAMBUI DE MELO** - (HU/DA) - RG 62153202/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 8/10/2013.

6468 - 19/11/2013 - **FABRICIO CORREA MATTOS** - (SEBEC) - RG 12451048/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 21/10/2013.

6469 - 19/11/2013 - **FLAVIO JOAQUIM DOS SANTOS** - (HU/DE) - RG 75541511/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 22/10/2013.

6470 - 19/11/2013 - **JEAN CARLOS BARBOSA** - (PCU/DS) - RG 61508287/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 21/10/2013.

6471 - 19/11/2013 - **JOSE APARECIDO DA SILVA** - (HU/DE) - RG 125424821/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 29/10/2013.

6472 - 19/11/2013 - **JOVELINO GERALDO DOS SANTOS** - (CTU) - RG 41491264/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 23/10/2013.

6473 - 19/11/2013 - **JULIANA ROESSING VERTUAN** - (ATI) - RG 72066375/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 8/10/2013.

6474 - 19/11/2013 - **LAURO MAURICIO MILAK** - (CECA) - RG 99897481/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '02' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 1/10/2013.

6475 - 19/11/2013 - **LOURDES BARBOSA** - (HU/DA) - RG 47145945/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '10' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 10/10/2013.

6476 - 19/11/2013 - **MARCIO RIBEIRO JOSÉ** - (HU/DE) - RG 70348586/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '02' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 23/10/2013.

6477 - 19/11/2013 - **MARIA CRISTINA CERQUEIRA LIMA** - (CAPL) - RG 56659366/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 15/10/2013.

6478 - 19/11/2013 - **NELZI TORRES RIBEIRO** - (COM) - RG 818686/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '11' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 5/10/2013.

6479 - 19/11/2013 - **PAULO SERGIO BASOLI** - (PROEX) - RG 0000862920/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 11/10/2013.

6480 - 19/11/2013 - **ROSA CORDEIRO DE MEIRA MORTARI** - (HU/DE) - RG 65899701/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 6/10/2013.

6481 - 19/11/2013 - **ROSE MEIRE DA SILVA** - (PRORH) - RG 31619661/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 19/10/2013.

6482 - 19/11/2013 - **SELMA ROCHA DELMONICO** - (HU/DE) - RG 6523967/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 15/10/2013.

6484 - 19/11/2013 - **LEANDRO ARTHUR DIEHL** - (CCS) - RG 126139829/PR - Alterar, conf. Art. 9º, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AS-B, a partir de 13/11/2013, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

6485 - 19/11/2013 - **ROBERTO PRESCINOTTI** - (CCS) - RG 30629817/PR - Alterar, conf. Art. 9º, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AS-C, a partir de 13/11/2013, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

6486 - 19/11/2013 - **VICTOR HUGO DECHANDT BROCHADO** - (CCS) - RG 60182817/PR - Alterar, conf. Art. 9º, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AS-C, a partir de 13/11/2013, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

6487 - 19/11/2013 - **ALBERTO DURAN GONZALEZ** - (CCS) - RG 73114519/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/12/2013 a 30/04/2015.

6488 - 19/11/2013 - **GENI DA SILVA VAREA** - (CCE) - RG 1067704/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2014 a 30/06/2015.

6489 - 19/11/2013 - **JOSE CARLOS DE ARAUJO** - (CCB) - RG 0000593371/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2014 a 30/06/2014.

6490 - 19/11/2013 - **MARCIA REGINA ECHES PERUGINI** - (CCS) - RG 0001483321/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/12/2013 a 30/11/2015.

6491 - 19/11/2013 - **MARIA JOSE DE REZENDE** - (CCH) - RG 2154125/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/12/2013 a 31/07/2015.

6492 - 19/11/2013 - **MARIO CESAR STAMM JUNIOR** - (CTU) - RG 7883973/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/12/2013 a 30/11/2015.

6493 - 19/11/2013 - **SUHAILA MAHMOUD SMAILI SANTOS** - (CCS) - RG 0021878044/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/12/2013 a 30/11/2015.

6494 - 19/11/2013 - **VILMA SCHWALD BABBONI** - (CCB) - RG 0064332112/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2014 a 30/06/2014.

6495 - 19/11/2013 - **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA** - (GR) - RG 0045061140/PR - Conceder licença especial, no período de 06/12/2013 a 20/12/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6496 - 19/11/2013 - **OSMARINA PRADO SIMÕES DE MELO** - (SEBEC) - RG 0035710191/PR - Conceder licença especial, no período de 04/12/2013 a 18/12/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6497 - 19/11/2013 - **ROBERTO REVELINO DA SILVA** - (SEBEC) - RG 57901268/PR - Conceder licença especial, no período de 04/12/2013 a 18/12/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6498 - 19/11/2013 - **LIGIA FAHL FONSECA** - (CCS) - RG 11025323/PR - Conceder licença especial, no período de 21/11/2013 a 05/12/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6499 - 19/11/2013 - **JURANDIR DALBO** - (SEBEC) - RG 19253201/PR - Conceder licença especial, no período de 04/12/2013 a 18/12/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6500 - 19/11/2013 - **JOAO PEREIRA DA SILVA** - (SEBEC) - RG 14575820/PR - Conceder licença especial, no período de 04/12/2013 a 18/12/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6501 - 19/11/2013 - **JANETE ALVES DA MATA** - (SEBEC) - RG 0046272242/PR - Conceder licença especial, no período de 04/12/2013 a 18/12/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6502 - 19/11/2013 - **FABIO MACIEL COTRIM DE OLIVEIRA** - (PROEX) - RG 60449490/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2014 a 21/01/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6503 - 19/11/2013 - DAVID ROBERTO DO CARMO - (CCS) - RG 8401608/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2014 a 21/01/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
6504 - 19/11/2013 - ANA MARIA MACHADO CARDOSO - (SEBEC) - RG 0052864771/PR - Conceder licença especial, no período de 04/12/2013 a 18/12/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
6505 - 19/11/2013 - MARINA PHONLOR LEMOS - (ARI) - RG 0002106529/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 10/05/94 a 18/06/95.
6506 - 19/11/2013 - MARINA PHONLOR LEMOS - (ARI) - RG 0002106529/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 08/01/79 a 13/01/81; 01/04/81 a 10/06/81; 15/08/88 a 18/03/92; 01/05/93 a 31/08/93; 01/09/93 a 15/11/93; 04/04/94 a 09/05/94.
6507 - 19/11/2013 - ROBSON JOSÉ DOS SANTOS - (PROGRAD) - RG 83296216/PR - Designar para exercer as funções de Encarregado do Setor de Programação da Divisão de Apoio Técnico do mesmo Órgão, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 01/11/2013, em substituição a Edna Menck Barros Otemaier.
6508 - 19/11/2013 - EDNA MENCK BARROS OTEMAIER - (PROGRAD) - RG 35178090/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada do Setor de Atendimento a Central de Salas da Divisão de Apoio Administrativo do mesmo Órgão, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 01/11/2013, em substituição a Cláudio Cavalcante de Oliveira. Em virtude do disposto, dispensar das funções de Encarregada do Setor de Programação da Divisão de Apoio Técnico do mesmo Órgão, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir da mesma data.
6509 - 19/11/2013 - MARINA VIANA FERNANDES - (HU) - RG 0061481630/PR - Dispensar das funções de Encarregada da Unidade de Quimioterapia da Divisão de Atendimento da mesma Diretoria e Órgão, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 05/11/2013.
6510 - 19/11/2013 - MARCIA BERNADETE CAMUCI - (HU) - RG 0040477985/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Unidade de Quimioterapia da Divisão de Atendimento da mesma Diretoria e Órgão, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 05/11/2013, em substituição a Marina Viana Fernandes.
6511 - 19/11/2013 - MARI SUMIGAWA KAMINAMI - (CCB) - RG 0030453514/PR - Autorizar, a partir de 30/10/2013, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
6512 - 19/11/2013 - IRACI FLORA DA SILVA - (HU) - RG 0001480428/PR - Autorizar, a partir de 16/10/2013, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
6513 - 19/11/2013 - EDSON LUIS DE AZAMBUJA RIBEIRO - (CCA) - RG 76346518/PR - Retificar a Portaria nº 6138 de 30/10/2013, para constar que a designação do Cargo em Comissão de Vice-Diretor do Centro de Ciências Agrárias é no período de 17/10/2013 a 09/10/2014 e não como constou.
6514 - 19/11/2013 - MARINA NATSUKO NISHIYAMA - (HU) - RG 0030790588/PR - Retificar a Portaria nº 6145 de 30/10/2013, para constar que é ocupante do Cargo de Agente Universitário de nível Médio e não como constou.
6515 - 19/11/2013 - FRANCISCO CARLOS MELO FILHO - (HU) - RG 34260834/PR - Retificar a Portaria nº 6146 de 30/10/2013, para constar que é ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior e não como constou.
6516 - 19/11/2013 - RENAN PAVINI PEREIRA DA CUNHA - (CCH) - RG 41574992/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2014 a 31/03/2014.
6517 - 19/11/2013 - HUMBERTO TETSUYA YAMAKI - (CTU) - RG 5415279/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 18/11/2013 a 17/11/2015.
6518 - 19/11/2013 - GERSON NAKAZATO - (CCB) - RG 21981716/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2014 a 31/03/2015.
6519 - 19/11/2013 - CHARLES FELDHAUS - (CCH) - RG 128391274/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2014 a 31/12/2015.
6520 - 19/11/2013 - ADRIANA VALONGO ZANI - (CCS) - RG 60649669/PR - Promover, conf. Art. 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Adjunto, nível AD-A, a partir de 14/11/2013 e alterar de 45% para 75% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso V, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Doutor.
6521 - 19/11/2013 - NÍDIA APARECIDA HERNANDES FUJII - (CCS) - RG 80166419/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 14/11/2013 a 13/11/2015 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.
6522 - 19/11/2013 - LUIZA TIEKO KOBAYASHI - (COU) - RG 50810410/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual nº 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "01" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 16/12/2013.
6523 - 19/11/2013 - MARIA CRISTINA CERQUEIRA LIMA - (CAPL) - RG 56659366/PR - Conceder licença especial, no período de 06/12/2013 a 20/12/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
6524 - 19/11/2013 - FABIO DIAS DE DEUS - (HU) - RG 0057916800/PR - Conceder licença especial, no período de 20/11/2013 a 04/12/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6525 - 19/11/2013 - FABIA CRISTINA LIMA DE MORAES - (BC) - RG 0056859063/PR - Conceder licença especial, no período de 20/01/2014 a 03/02/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
6526 - 19/11/2013 - EGIDIO TESSER - (HU) - RG 0000811372/PR - Conceder licença especial, no período de 15/11/2013 a 29/11/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
6527 - 19/11/2013 - CRISTIANE SUAVE - (CAPL) - RG 77869573/PR - Conceder licença especial, no período de 20/01/2014 a 03/02/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
6528 - 19/11/2013 - CLAUDIA CRISTINA BOSELLI - (CCA) - RG 63025984/PR - Conceder licença especial, no período de 02/12/2013 a 16/12/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
6529 - 19/11/2013 - CACILDA MAESIMA - (CCH) - RG 35302590/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2014 a 21/01/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
6530 - 19/11/2013 - ARLI RAMOS DE OLIVEIRA - (CEFE) - RG 9300155/PR - Conceder licença especial, no período de 08/12/2013 a 22/12/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
6531 - 19/11/2013 - ANGELA TERESA SILVA E SOUZA - (CCB) - RG 0064274597/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2014 a 21/01/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
6532 - 19/11/2013 - ANA LILIAN MARCHESONI PARRELLI - (HU) - RG 70844265/PR - Conceder licença especial, no período de 06/11/2013 a 20/11/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
6533 - 19/11/2013 - SILVANY ROCHA - (HU) - RG 0036358408/PR - Conceder licença especial, no período de 21/11/2013 a 20/12/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
6534 - 19/11/2013 - NELIO DA SILVA - (HV) - RG 0002230179/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2014 a 06/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
6535 - 19/11/2013 - PAULO ALVES - (CCH) - RG 0005217353/SP - Conceder licença especial, no período de 01/10/2013 a 30/10/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
6537 - 19/11/2013 - MARIA SALETE DE CARVALHO - (CC) - RG 1483973/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 18/07/79 a 26/01/82.
6538 - 19/11/2013 - ANTONIA DA SILVA TEIXEIRA - (HU) - RG 30884043/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 02/05/82 a 30/04/83; 15/05/83 a 30/08/84.
6539 - 19/11/2013 - ANTONIA DA SILVA TEIXEIRA - (HU) - RG 30884043/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 08/03/76 a 29/07/81.
6540 - 19/11/2013 - CARLOS JOSE ESTEVAM LIOTI - (HU) - RG 32766927/PR - Alterar, a pedido, a portaria nº 6121 de 23/10/2013, que concedeu Licença Especial, para constar que os períodos de usufruto são 02/11/2013 a 16/12/2013, totalizando 45 dias e 04/01/2014 a 18/01/2014, totalizando 15 dias.
6541 - 19/11/2013 - VILMARI DE CASTRO WENCESLAU - (HU) - RG 1961215/PR - Retificar a Portaria nº 9780 de 20/11/2009, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que o final do 5º período é 10/11/87 e não como constou.
6542 - 19/11/2013 - SANDRA APARECIDA FURLAN COSTA - (CCS) - RG 0039948826/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 03/11/80 a 11/03/91; 01/06/91 a 06/07/91; 16/07/91 a 25/09/95.
6543 - 19/11/2013 - MARIA ALICE SOARES DE JESUS - (HU) - RG 42852996/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10866 de 29/10/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
6544 - 19/11/2013 - APARECIDO ALVES TERRA - (HU) - RG 16282154/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10864 de 28/10/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
6545 - 19/11/2013 - DENIVALDA APARECIDA GIMENES M SANTOS - (PROAF) - RG 0001347421/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10864 de 28/10/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
6546 - 19/11/2013 - ELIANA EIK BORGES FERREIRA - (CECA) - RG 9766413/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10864 de 28/10/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
6547 - 19/11/2013 - MARIA DAS GRACAS PICCININI - (CCS) - RG 0002228352/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10864 de 28/10/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
6548 - 19/11/2013 - MARISTELA CLAUDIO DIAS - (PROAF) - RG 0031298865/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10864 de 28/10/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
6549 - 19/11/2013 - RENATO PIANOWSKI DE MORAES - (CESA) - RG 0000890541/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 10864 de 28/10/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos

**Universidade Estadual
de Maringá****Universidade Estadual de Maringá**
Unidade: Pró-Reitoria de Administração**PORTARIA Nº 115/2013-PAD**

O Prof. Marcelo Soncini Rodrigues, Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 392/2011-GRE e

considerando o artigo 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93;

considerando o artigo 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

considerando o artigo 30, § 5º da Lei Estadual nº 15.608/07; e

considerando a necessidade de análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme previsto no Processo nº 2763/2013-DMP,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, para receber, analisar, encaminhar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação, conforme Licitação aberta para o Edital 488/2013-DMP.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

PRESIDENTES	MEMBROS
Hilsinéia Maria Fumagalli Dacome - COP Madison Toshio Kusakawa - DMP	Antonio Campanha Martinez – CAU/CCA Jefferson Botelho Soares – CAU/CCA Maria do Carmo de Souza - LIC

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRÁ-SE.

Maringá, 25 de novembro de 2013.

Marcelo Soncini Rodrigues,
Pró-Reitor de Administração.

R\$ 252,00 - 112988/2013

Universidade Estadual de Maringá
Unidade: Pró-Reitoria de Administração**PORTARIA Nº 116/2013-PAD**

O Prof. Marcelo Soncini Rodrigues, Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 392/2011-GRE e

considerando o artigo 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93;

considerando o artigo 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

considerando o artigo 30, § 5º da Lei Estadual nº 15.608/07; e

considerando a necessidade de análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme previsto no Processo nº 9493/2013-DMP,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, para receber, analisar, encaminhar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação, conforme Licitação aberta para o Edital 486/2013-DMP.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

PRESIDENTE	MEMBROS
Maria do Carmo de Souza - LIC	Cleiton Michelon – CAU/CTC Hilsinéia Maria Fumagalli Dacome - COP Jefferson Botelho Soares – CAU/CCA Madison Toshio Kusakawa - DMP

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a partir desta data,

revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRÁ-SE.

Maringá, 25 de novembro de 2013.

Marcelo Soncini Rodrigues,
Pró-Reitor de Administração.

R\$ 252,00 - 112989/2013

Universidade Estadual de Maringá
Unidade: Pró-Reitoria de Administração**PORTARIA Nº 117/2013-PAD**

O Prof. Marcelo Soncini Rodrigues, Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 392/2011-GRE e

considerando o artigo 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93;

considerando o artigo 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

considerando o artigo 30, § 5º da Lei Estadual nº 15.608/07; e

considerando a necessidade de análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme previsto no Processo nº 2764/2013-DMP,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, para receber, analisar, encaminhar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação, conforme Licitação aberta para o Edital 487/2013-DMP.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

PRESIDENTE	MEMBROS
Jefferson Botelho Soares – CAU/CCA	Cleiton Michelon – CAU/CTC Hilsinéia Maria Fumagalli Dacome - LIC Madison Toshio Kusakawa - DMP Maria do Carmo de Souza - LIC

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRÁ-SE.

Maringá, 25 de novembro de 2013.

Marcelo Soncini Rodrigues,
Pró-Reitor de Administração.

R\$ 252,00 - 112991/2013

**Universidade Estadual
do Oeste do Paraná - Unioeste****PORTARIA Nº 4514/2013-GRE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Servidor EUCLIDES NASCIMENTO ANTUNES, RG nº 1.562.629-1, Linha Funcional 01, lotado na Unioeste – Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: **5%(cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 23-07-2001 a 22-07-2006, a contar de 23 de julho de 2006; **10%(dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 23-07-2006 a 22-07-2011, a contar de 23 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 4520/2013-GRE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora ISADORA MINOTTO GOMES SCHWERTNER, RG nº 6.532.776-7, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, para participar do Programa de Doutorado Sanduiche, promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD/UFPR(CAPES), e pela Universidade de Salento, na cidade de Lecce, Província Puglia – Itália, durante o período de 28 de dezembro de 2013 a 02 de maio de 2014, com **ÔNUS CAPES**.

PORTARIA Nº 4526/2013-GRE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Servidor MANOEL PEDRO FOGAGNOLI, RG nº 932.495-0, admitido na Unioeste em data de 01 de abril de 1980, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, Função Técnico em Assuntos Universitários, Linha Funcional 04, lotado na Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 15-09-1987 a 31-12-1989; 01-01-1993 a 13-09-1995, a contar de 14 de setembro de 1995; **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 14-09-1995 a 31-07-1999; 13-03-2000 a 24-04-2001, a contar de 25 de abril de 2001; **25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 25-04-2001 a 24-04-2006, a contar de 25 de abril de 2006; **30% (trinta por cento)**, referente ao período aquisitivo 25-04-2006 a 24-04-2011, a contar de 25 de abril de 2011; **35% (trinta e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 25-04-2012 a 24-04-2013, referente a ano excedente, a contar de 25 de abril de 2013.

PORTARIA Nº 4527/2013-GRE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013. Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora EVA ELINITA MAGALHÃES FERREIRA MARANGON, RG nº 5.560.206-98, lotada no Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 04-07-2007 a 03-07-2012, a serem usufruídos no período de 04 de novembro de 2013 a 03 de fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº 4529/2013-GRE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013. Autorizar, a contar de 01 de outubro de 2013, a rescisão do contrato do Profissional Temporário GIOVAN FERNANDO BAST, RG nº 9.882.193-7, contratado para prestar serviços na Função de Auxiliar Operacional - Agropecuária, com lotação no Campus de Marechal Cândido Rondon, contratado conforme a Portarias nº 3804/2011-GRE, de 10 de novembro de 2011; e prorrogado pela Portaria nº 4843/2012-GRE, de 13 de novembro de 2012.
PORTARIA Nº 4532/2013-GRE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013. Conceder 30(trinta) dias de férias ao Professor PAULO JOSÉ KOLING, RG nº 6.368.139-3, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao ano aquisitivo 25-08-2012 a 24-08-2013, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2013.
PORTARIA Nº 4533/2013-GRE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013. Designar o Professor JOSÉ EDÉZIO DA CUNHA, RG nº 3.895.898-4, para o cargo em comissão de Diretor Geral do Campus de Marechal Cândido Rondon, simbologia DA-1, no período de 18 de novembro a 01 de dezembro de 2013, em substituição ao titular em férias.
PORTARIA Nº 4545/2013-GRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013. Autorizar o afastamento, para o exterior, do Professor CARLOS ALBERTO PIACENTI, RG nº 6.384.248-6, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, ocupante do cargo de Vice-Reitor da Unioeste, para participar de Seminário de integração entre a Unioeste e a Universidade de Nihon Gakko, na cidade de Assunção - Paraguai, durante o período de 13 a 16 de novembro de 2013.
PORTARIA Nº 4549/2013-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013. Conceder Licença Gestação – 180(cento e oitenta dias), a Servidora ELIANA ROLDÃO DOS SANTOS NONOSE, RG nº 6.411.589-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, no período de 30 de outubro de 2013 a 27 de abril de 2014.
PORTARIA Nº 4582/2013-GRE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013. Designar os Professores ANDRÉ FERNANDO HEIN, RG nº 6.287.140-7 e CPF nº 029.278.20988; JOSÉ ANTONIO CESCION, RG nº 3.058.102-4 e CPF nº 398.105.859-34; e LUÍS ALBERTO FERREIRA GARCIA, RG nº 6.391.142-9 e CPF nº 333.990.180-53, como Coordenadores do Projeto LAI Social, para atuarem nas ações conjuntas de avaliação e monitoramento da Lei de Acesso à Informação Social, nos municípios das microrregiões de abrangência dos Campi de Cascavel, Foz do Iguaçu e Marechal Cândido Rondon, integrantes do Termo de Cooperação Técnico-Institucional, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Unioeste.
PORTARIA Nº 4583/2013-GRE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013. Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor MARCOS AURÉLIO URNAU, RG nº 5.690.410-7, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 8 anos e 2 dias; período: 01-03-1993 a 28-02-2001, prestado ao Exército Brasileiro.
PORTARIA Nº 4584/2013-GRE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013. Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor MARCOS AURÉLIO URNAU, RG nº 5.690.410-7, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 301 dias; períodos: 25-04-2001 a 24-11-2001; 01-04-2002 a 01-07-2002 - INSS.
PORTARIA Nº 4585/2013-GRE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013. Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor EUCLIDES NASCIMENTO ANTUNES, RG nº 1.562.629-1, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 2 anos e 272 dias; períodos: 15-01-1962 a 16-01-1963 prestado ao Exército Brasileiro; 26-10-1999 a 22-07-2001, prestado a Prefeitura Municipal de Cascavel.

R\$ 525,00 - 112388/2013

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 190/2013-GRE

CITAÇÃO DA EMPRESA PAULA DOS SANTOS MARCOLIN ME.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo CR nº 35782/2012, de 23 de fevereiro de 2012; considerando o contido no Relatório Final do Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria nº 2499/2013-GRE;

considerando que a notificação foi enviada pelos Correios e retornou em razão de que a Empresa não se encontra mais no endereço apresentado no Processo – tarja no envelope – MUDOU-SE,

CITA:

Art. 1º A EMPRESA PAULA DOS SANTOS MARCOLIN ME, inscrita no CNPJ nº 11.093.193/0001-99, sediada em Curitiba/PR, a Avenida República Argentina, 6735 – Bairro Guaira, CEP: 80630-060, **ficando essa Empresa notificada** do acolhimento do relatório final, bem como, do acatamento de aplicação da Sanção na forma do Art. 150, Inciso III, da Lei Estadual nº 15608/2007, para a qual oportunizamos a **apresentação de pedido de reconsideração frente à penalidade a ser aplicada, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação desta notificação.**

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 22 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

R\$ 147,00 - 112428/2013

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 075/2013-GRE

DATA: 19 de novembro de 2013.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Uni-versitário – COU, a abertura de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado Especial/2013, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando o Processo CR nº 41409/2013, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a abertura de 04(quatro) vagas para a realização do 1º Processo Seletivo Simplificado Especial/2013 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Campus de lotação-Nº de vagas-Justificativa
Superior-Intérprete de LIBRAS-Foz do Iguaçu-01-Necessidade de reposição devido ao término de contrato do Agente Universitário Roberto Bernal Mazacotte.
Superior-Enfermeiro -HUOP-02-Necessidade de reposição em face do encerramento do contrato dos seguintes Agentes Universitários: Aline Reche Mendonça e Simone Mayaumi Hanada.

Médio-Técnico em Enfermagem-HUOP-09-Necessidade de reposição em face do encerramento do contrato dos seguintes Agentes Universitários: Adriana Caldeira de Assis Benedito; Célia Cristina de Souza; Cleonice de Souza Moarias Pires; Genilsa Mendes dos Santos; Janaína Parolin Casagrande; Juliana Custódio Lopes; Patrícia F. Machado Camilo; Soeli Pereira da Silva; Thaiza S.S. Magalhães dos Santos.

Operacional-Auxiliar Operacional-HUOP-01-Necessidade de reposição em função da Exoneração de Bibiana Maldaner Teodoro.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF

Reitor

R\$ 189,00 - 112339/2013

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 060/2013

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no art. 12, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 140/2011 e Cláusula Quinta do Contrato de Gestão nº 001/2013-SEEC, firmado entre esta Pasta e a Associação dos Amigos do MON – Museu Oscar Niemeyer, em 03 de junho de 2013,

RESOLVE:

Designar a Sra. Elizabeth Titton, portadora do RG nº 662.665-3/PR, para compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2013-SEEC a que se refere a Resolução nº 053/2013, na qualidade de representante da sociedade civil, em substituição à Sra. Marília Diaz.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Paulino Viapiana,
Secretário de Estado da Cultura.

112548/2013

Secretaria da Educação

Resolução nº 4843/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 252/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Theobaldo Miranda Santos - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Barroso, 787, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 4479/97, de 30/12/1997 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1201/03, de 11/04/2003 e o Parecer nº 97/03-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3059/07, de 09/07/2007, encerrando-se em 09/07/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/07/2012 a 09/07/2017.

- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Decreto nº 1392, de 23/12/1975 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5517/11, de 05/12/2011.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4844/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 252/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Presidente Kennedy - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Mandacaru, 160, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 564/90, de 02/03/1990 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2848/95, de 14/07/1995 e o Parecer nº 143/95-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3503/07, de 10/08/2007, encerrando-se em 10/08/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/08/2012 a 10/08/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 1469, de 30/12/1975 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6379/12, de 22/10/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4845/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 252/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Tomaz Edison de Andrade Vieira - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tipuanas, 621, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 4100/94, de 19/08/1994 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1963/03, de 27/06/2003 e o Parecer nº 539/03-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3440/07, de 06/08/2007, encerrando-se em 06/08/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/08/2012 a 06/08/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 33/82, de 12/04/1982 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3836/12, de 22/06/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4846/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 252/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual José Luiz Gori - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, do Município de Mandaguari, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 108/02, de 18/01/2002 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3411/04, de 18/10/2004 e o Parecer nº 485/04-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4350/08, de 19/09/2008, encerrando-se em 19/09/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/09/2013 a 29/09/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 5126, de 14/06/1978 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6304/12, de 17/10/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4847/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 252/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vercindes Gerotto dos Reis - Ensino Médio, situado na Rua Ângelo Bertazzo, 487, do Município de Paicandu, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 2994/97, de 09/09/1997 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2524/03, de 09/09/2003 e o Parecer nº 695/03-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 323/08, de 24/01/2008, encerrando-se em 24/01/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/01/2013 a 24/01/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2581/95, de 27/06/1995 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7113/12, de 27/11/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4848/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 252/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, 3075, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 2427/84, de 04/05/1984 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1356/85, de 28/03/1985 e o Parecer nº 102/85-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3656/07, de 22/08/2007,

encerrando-se em 22/08/2012.

- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/08/2012 a 22/08/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi reorganizada e autorizada a funcionar pela Resolução nº 1436/81, de 21/07/1981 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7129/12, de 27/11/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4849/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 114/13-CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, 3075, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 162/82, de 27/01/1982 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3502/86, de 13/08/1986 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3651/07, de 22/08/2007, encerrando-se em 22/08/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/08/2012 a 22/08/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi reorganizada e autorizada a funcionar pela Resolução nº 1436/81, de 21/07/1981 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7129/12, de 27/11/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4850/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 249/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Novo Mundo – Ensino Médio, situado na Avenida Brasília, 1133, do Município e NRE de Goioerê, mantido pelo Colégio Novo Mundo Ltda.
- § 1º A Resolução nº 2744/03, de 02/10/2003 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 4351/07, de 18/10/2007 e o Parecer nº 612/07-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, encerrando-se em 18/10/2012.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/10/2012 a 18/10/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2744/03, de 02/10/2003 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5885/12, de 27/09/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4851/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 465/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Positivo - Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Ângelo Sampaio, 2300, do Município e NRE de Curitiba, mantido por Positivo Educacional Ltda.
- § 1º A Resolução nº 2679/84, de 08/05/1984 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2445/85, de 22/05/1985 e o Parecer nº 140/85-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5867/06, de 06/12/2006, encerrando-se em 06/12/2011.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06/12/2011 a 06/12/2016.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 5117, de 07/03/1974 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7036/12, de 26/11/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4852/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 464/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Positivo - Ensino Médio - Unidade Vicente Machado, situado na Avenida Vicente Machado, 317 e 321, do Município e NRE de Curitiba, mantido por Positivo Educacional Ltda.
- § 1º A Resolução nº 2469/92, de 29/07/1992 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2445/85, de 22/05/1985 e o Parecer nº 140/85-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5867/06, de 06/12/2006, encerrando-se em 06/12/2011.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/12/2011 a 06/12/2016.
- § 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2469/92, de 29/07/1992 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7117/12, de 27/11/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

112756/2013

Resolução nº 4853/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 312/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Pedro Macedo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida República Argentina, 2376, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 2425/84, de 04/05/1984 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3782/86, de 02/09/1986 e o Parecer nº 209/86-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1657/08, de 24/04/2008,

encerrando-se em 24/04/2013.

- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/04/2013 a 24/04/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi reorganizada e autorizada a funcionar pelo Decreto nº 1394, de 23/12/1975 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1792/13, de 15/04/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4854/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 312/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual São Pedro Apóstolo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Primeiro de Maio, 1160, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 567/93, de 15/02/1993 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2203/96, de 22/05/1996 e o Parecer nº 61/96-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1629/08, de 24/04/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi criada e autorizada a funcionar pela Resolução nº 567/93, de 15/02/1993 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 333/13, de 24/01/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4855/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 312/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Paula Gomes - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Curupis, 903, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 2937/97, de 29/08/1997 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1044/03, de 04/04/2003 e o Parecer nº 17/03-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3680/09, de 06/11/2009, encerrando-se em 04/04/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/04/2013 a 04/04/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 1842/72, de 07/08/1972 e reorganizada pelo Decreto nº 1380, de 23/12/1975 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1294/13, de 18/03/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4856/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 320/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Pietro Martinez - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Nilo Peçanha, 557, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 3650/00, de 05/12/2000 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2901/03, de 13/10/2003 e o Parecer nº 821/03-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2848/08, de 30/06/2008, encerrando-se em 30/06/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/06/2013 a 30/06/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi reorganizada e autorizada a funcionar pelo Decreto nº 1591, de 06/02/1976 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1791/13, de 15/04/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4857/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 312/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Santa Gemma Galgani - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Assis Brasil, 983, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 765/89, de 22/03/1989 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 5307/93, de 29/09/1993 e o Parecer nº 205/93-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 594/09, de 13/02/2009, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 920, de 26/07/1979 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 347/13, de 24/01/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4858/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 312/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Hildebrando de Araújo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Prefeito Omar Sabbag, 721, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 4395/84, de 11/06/1984 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3320/85, de 05/07/1985 e o Parecer nº 212/85-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1653/08, de 24/04/2008,

encerrando-se em 31/12/2012.

- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 1376, de 23/12/1975 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 335/13, de 24/01/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4859/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 01/13 e o Parecer nº 241/13-CEMEE, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Alto Padrão - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santo André, 121, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Alto Padrão Ltda.
- § 1º A Resolução nº 2404/09, de 20/07/2009 autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2010.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2536/98, de 30/07/1998 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3121/12, de 23/05/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4860/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 339/13-CEMEE, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, no Centro de Educação Profissional Futuro, situado na Rua 24 de Maio, 1129, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Clínica e Estética Odontológica C.E.O. Ltda.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 15 (quinze) meses, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos ou que estejam cursando o 2º (segundo) semestre do 2º (segundo) ano do Ensino Médio.
- § 3º Na conclusão do Ensino Médio e de todos os módulos do curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5431/10, de 13/12/2010.
- § 6º A Resolução citada no parágrafo anterior e o Parecer nº 1119/10-CEE/PR credenciaram a instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4861/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 449/12, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, a Escola Estadual Isolda Schmid - Ensino Fundamental, situada na Rua Anne Frank, 1553, do Município e NRE de Curitiba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 1382, de 23/12/1975.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do artigo 2º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Isolda Schmid - Ensino Fundamental e Médio.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4862/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 338/13-CEMEE, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, no Centro de Educação Profissional Futuro, situado na Rua 24 de Maio, 1129, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Clínica e Estética Odontológica C.E.O. Ltda.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 15 (quinze) meses, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos ou que estejam cursando o 2º (segundo) semestre do 2º (segundo) ano do Ensino Médio.
- § 3º Na conclusão do Ensino Médio e de todos os módulos do curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5431/10, de 13/12/2010.
- § 6º A Resolução citada no parágrafo anterior e o Parecer nº 1119/10-CEE/PR credenciaram a instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

112757/2013

Resolução nº 4863/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Londrina, s/n, do Município de Nova Aurora, NRE de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 116/82, de 25/07/1982 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4865/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, e o Parecer nº 138/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Abílio Lourenço dos Santos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Gabriel, 1103, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 7676/12, de 13/12/2012 autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 21/12/2013.
- § 2º O reconhecimento é concedido por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2012 a 31/12/2016.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi criada pela Resolução nº 5350/11, de 25/11/2011, autorizada a funcionar e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7676/12, de 13/12/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 01/01/2012 a 31/12/2012, para regularização da vida escolar dos alunos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4866/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 01/13 e o Parecer nº 636/13-CEIF/CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Acesso Fazenda Rio Grande - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Macedônia, 315, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pela Sociedade Educacional Acesso Ltda.
- § 1º A Resolução nº 968/12, de 06/02/2012 autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 05/03/2013.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 05/03/2013 até 05/03/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 967/12, de 06/02/2012.

- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4867/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 636/13-CEIF/CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental, do Colégio Acesso Fazenda Rio Grande – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Macedônia, 315, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pela Sociedade Educacional Acesso Ltda.
- § 1º A Resolução nº 967/12, de 06/02/2012 autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 07/03/2013.
- § 2º O reconhecimento é concedido por 05 (cinco) anos, no período de 07/03/2013 até 07/03/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 967/12, de 06/02/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4868/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 257/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Ivanete Martins de Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Betonex, 2220, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 18/03, de 03/02/2003 autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2004.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/01/2010 até 31/12/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 836/94, de 11/02/1994 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4717/12, de 31/07/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4869/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/01, 02/10, 05/10 e o Parecer nº 80/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado no Assentamento Marcos Freire – Centro Novo, Município de Rio Bonito do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para certificação e expedição da documentação escolar dos alunos matriculados nos Projetos de Escolarização de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental – Fases I e II, com metodologia da alternância nas áreas de reforma agrária, em caráter experimental, coordenado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, situada na Rua

- Universitária, 1.619, Caixa Postal 701, Jardim Universitário, do Município de Cascavel, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º O credenciamento citado no caput do artigo é motivado pela parceria no atendimento aos trabalhadores rurais sem terra, para a promoção dos direitos humanos, conforme o Parecer Conjunto nº 296/2012- DEDI/DEB, departamentos pertencentes à Secretaria de Estado da Educação.
- § 2º O Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6109/12, de 08/10/2012, e teve o Ensino Fundamental – Fases I e II autorizados a funcionar pela Resolução nº 2800/13, de 18/06/2013.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino credenciada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4870/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 252/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Minas Gerais, 1295, do Município e NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 8223/84, de 12/12/1984 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2912/88, de 12/09/1988 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2123/07, de 02/05/2007, encerrando-se em 02/05/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/05/2012 a 02/05/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi reorganizada e autorizada a funcionar pelo Decreto nº 3749, de 23/08/1977 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4974/12, de 13/08/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4999/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2100/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da entidade mantenedora do Colégio Ateneu – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Canudos, 261, do Município e NRE de Londrina, de: Ateneu Londrina Vestibular S/S Ltda - EPP, para: Ateneu Londrina Sistema de Ensino Ltda - EPP, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A Resolução nº 3652/00, de 06/12/2000, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º e a Resolução nº 4736/12, de 01/08/2012 credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica
- § 2º O fundamento da referida alteração de denominação da mantenedora, está amparado na Oitava Alteração Contratual registrada no 2º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Londrina-Paraná.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de novembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5030/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, a Escola Estadual do Campo Duas Barras – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 2451/97, de 15/07/1997 criou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino de 1º Grau (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5058/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 03/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2104/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), na Escola São Jorge de Ponta Grossa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Couto Magalhães, 821, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pela Escola São Jorge de Ponta Grossa Ltda.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2014.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2547/97, de 24/07/1997, e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4001/12, de 28/06/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de novembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

112759/2013

RESOLUÇÃO Nº 5407/2013

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 6.174/70 e pela Resolução nº. 334/2011 e, considerando o contido no Ofício nº 01/2013- CS, protocolado nº 12.140.143-6,

RESOLVE

- Art. 1º - Suspender preventivamente por 30 (trinta) dias, a partir de 25 de novembro de 2013, com fundamento no Artigo 304, da Lei 6.174/70, o servidor **Carlos Aparecido Gomes da Silva**, RG nº. 3.456.212-1, contratado pelo Regime Especial – PSS, em exercício no Colégio Estadual Pioneiros e Colégio Estadual Paulo Freire, NRE de Foz do Iguaçu.
- Art. 2º - Ao GRHS/SEED para providências;
- Art. 3º - Intime-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 22 de novembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução nº 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

113078/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
IBAITI – PARANÁ
PORTARIA Nº 02 /2013

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IBAITI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 307, da Lei nº 6.174/70,

RESOLVE

I – **ARQUIVAR** os presentes Autos, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas no Colégio Estadual do Campo de Calógeras, município de Arapoti, Núcleo Regional de Wenceslau Braz, as quais possam ser tipificadas na Lei nº 6.174/70, apontadas no Protocolo nº 12.174.414-7.

II – Publique-se e intime-se.

Ibaiti, 07 de novembro de 2013.

Lúcia Maria dos Santos,
Chefe do NRE de Ibaiti

112564/2013

PORTARIA N.º 09/2013

Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 307 da Lei 6.174/70

RESOLVE

Designar os servidores Francisco Carmo Cascardo, RG nº 3.004.320-0, professor QPM; Maria Vanilda de Freitas Zanardine Corrêa, RG nº 2.096.562-2, professora QPM; Rosemary de Carvalho Sebastião, RG. nº 3.329.767-0 professora QPM; todos em exercício no NRE Área Metropolitana Sul, para sob a presidência do primeiro, proceder **SINDICÂNCIA** no Centro Estadual Educacional Profissional Agrícola da Lapa, no município da Lapa, para apurar indícios de irregularidades contidas no Protocolo nº 11.990.472-9.

Curitiba, 22 de novembro de 2013.

Maurício Ferraz da Costa
Chefe do NRE/AMSul
Decreto 788/2011

112848/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 139272 - 22/11/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8500
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS BRAS EST SISTEMICOS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSANGELA SIQUEIRA MORAIS DOS SANTOS	90891030PR	2256	06900850D004	8	11/06/2012	2012

CURITIBA, 22 de Novembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): GIOVANA MARCHIORI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/11 - 28/12/2011

112498/2013

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 139273 - 22/11/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8500
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS BRAS EST SISTEMICOS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JUCIANE DA SILVA DE FREITAS LIMA	79787167PR	2211	06900850C002	39	05/06/2012	2011
ROSANGELA SIQUEIRA MORAIS DOS SANTOS	90891030PR	2255	06900850C002	44	11/06/2012	2011
LARISSA STEMBERG BRAGA	102345916PR	2380	06900850C002	50	24/04/2013	2012

CURITIBA, 22 de Novembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): GIOVANA MARCHIORI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/11 - 28/12/2011

112501/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 139270 - 22/11/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13015
Nome do Estabelecimento: CENTRO DE EDUCACAO PROFIS INTEGRAL SIEN
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA DE SIQUEIRA MELLO	52104041PR	2866	06901301D003	82	14/11/2013	2013
ADRIANA FERREIRA	65675129PR	2867	06901301D003	82	14/11/2013	2013
ADRIANA APARECIDA ZIMKOVISKI	81954712PR	2868	06901301D003	82	14/11/2013	2013
AGHACELLY CRISTYE BITTAR MANNES	99312440PR	2869	06901301D003	82	14/11/2013	2013
ANA PAULA DE ALMEIDA BARTH	69231039PR	2870	06901301D003	82	14/11/2013	2013
ANDREIA OLIVEIRA MÁRIO	86484528PR	2871	06901301D003	83	14/11/2013	2013
ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	110438559PR	2872	06901301D003	83	14/11/2013	2013
CAMILA CROVADOR	125666027PR	2873	06901301D003	83	14/11/2013	2013
CÉLIA MARIA WISNIEWSKI DA SILVA	90054384PR	2874	06901301D003	83	14/11/2013	2013
DAIANER APARECIDA SANTANA PINTO	109413631PR	2875	06901301D003	83	14/11/2013	2013
DANIELE BITTAR BLASZYK	74129838PR	2876	06901301D003	84	14/11/2013	2013
DAYANE COSTA	89720990PR	2877	06901301D003	84	14/11/2013	2013
DÉBORA CORDEIRO DE SOUZA	103787963PR	2878	06901301D003	84	14/11/2013	2013
EDNIR DE OLIVEIRA	1289289PR	2879	06901301D003	84	14/11/2013	2013
EVELINE APARECIDA BATISTA CEQUINÉL	77709169PR	2880	06901301D003	84	14/11/2013	2013
FABIO JOSÉ KINDINGER	79140732PR	2881	06901301D003	85	14/11/2013	2013
FRANCIELE DE JESUS FIOR PINTO	107504796PR	2882	06901301D003	85	14/11/2013	2013
GILCELE DE LIMA STABACH	95901980PR	2883	06901301D003	85	14/11/2013	2013

GILMARA DA SILVA MORAIS	93432380PR	2884	06901301D003	85	14/11/2013	2013
GISELA GOMES	99256184PR	2885	06901301D003	85	14/11/2013	2013
GISELE DE GOIS GONÇALVES	86794853PR	2886	06901301D003	86	14/11/2013	2013
GISLAINER KEILA BARRO	107915745PR	2887	06901301D003	86	14/11/2013	2013
JANÊTE MARIA GOMES DE SOUZA	42224820PR	2888	06901301D003	86	14/11/2013	2013
JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	109097810PR	2889	06901301D003	86	14/11/2013	2013
JOICE EVA BINHARA	63492426PR	2890	06901301D003	86	14/11/2013	2013
JOSELENE MENDES DA COSTA	91189860PR	2891	06901301D003	87	14/11/2013	2013
JUCIMARA GONÇALVES VIANA	69044271PR	2892	06901301D003	87	14/11/2013	2013
KARIN KRAINSKI BILL	73700698PR	2893	06901301D003	87	14/11/2013	2013
LUCI NERY TOSIN	15499940PR	2894	06901301D003	87	14/11/2013	2013
LUCIANA HAMMERSCHMIDT FUCHS	70324482PR	2895	06901301D003	87	14/11/2013	2013
LUCIMAR ALVES MARTINS	70236982PR	2896	06901301D003	88	14/11/2013	2013
MÁRCIA JÚNIA ALVES	92943526PR	2897	06901301D003	88	14/11/2013	2013
MARIANNE DE OLIVEIRA	72030516PR	2898	06901301D003	88	14/11/2013	2013
MOYSES APARECIDO COTTA	22061070PR	2899	06901301D003	88	14/11/2013	2013
RENATA DE FÁTIMA GOGOLA LOURENÇO	128261680PR	2900	06901301D003	88	14/11/2013	2013
SANDRA ELISÂNGELA IARAS	96227027PR	2901	06901301D003	89	14/11/2013	2013
SIRLEI DE FATIMA DA SILVA SANTOS	44473089PR	2902	06901301D003	89	14/11/2013	2013
SOLANGE DO ROCIO SANTANA BONETT	43766597PR	2903	06901301D003	89	14/11/2013	2013
SUELÍ RODRIGUES DOS SANTOS	8083325095RS	2904	06901301D003	89	14/11/2013	2013
TEREZINHA DE FATIMA ALEIXO DE ASSIS ALVES	36394706PR	2905	06901301D003	89	14/11/2013	2013
VANESSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	109108561PR	2906	06901301D003	90	14/11/2013	2013
WILLIAN DE ANDRADE TABORDA RAMOS	124063710PR	2907	06901301D003	90	14/11/2013	2013
ZENY TEREZINHA MARTINS	54214251PR	2908	06901301D003	90	14/11/2013	2013
ZILDA APARECIDA RODRIGUES	50199371PR	2909	06901301D003	90	14/11/2013	2013

CURITIBA, 22 de Novembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ERICA SAMULEWSKI CHARÃO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2003 - 02/01/2003Nome do(a) Diretor(a): JOÃO JOSÉ DE MOURA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2013 - 07/05/2013

112504/2013

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 139271 - 22/11/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13015
Nome do Estabelecimento: CENTRO DE EDUCACAO PROFIS INTEGRAL SIEN
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE MARTINS DE LIMA RIBEIRO	85505734PR	2831	06901301C003	86	14/11/2013	2013
ALZENIRA COELHO MOTA	57487089PR	2832	06901301C003	86	14/11/2013	2013
AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	128269045PR	2833	06901301C003	86	14/11/2013	2013
AMELIA GONÇALVES BACELAR	83377852PR	2834	06901301C003	86	14/11/2013	2013
ANA CLAUDIA DA CRUZ PONTES	89863791PR	2835	06901301C003	86	14/11/2013	2013
ANGELA DA LUZ DOS SANTOS	127584524PR	2836	06901301C003	87	14/11/2013	2013
AYSLAN WILLIAN CAMARGO GOSLAR	110754140PR	2837	06901301C003	87	14/11/2013	2013
BRUNA APARECIDA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	103678129PR	2838	06901301C003	87	14/11/2013	2013
CLEUZA TEREZINHA DE SOUZA ADIR	78521856PR	2839	06901301C003	87	14/11/2013	2013
DANIELE DE FÁTIMA FURMAN LOPATA	102533100PR	2840	06901301C003	87	14/11/2013	2013
EDILENE APARECIDA DA CRUZ	102316924PR	2841	06901301C003	88	14/11/2013	2013
ENAIR FRANCINE BARBOSA RIBAS	131393946PR	2842	06901301C003	88	14/11/2013	2013
FRANCIELE DE LIMA	124166837PR	2843	06901301C003	88	14/11/2013	2013
HELEN MENDES AZEVEDO DE SOUZA	64026593PR	2844	06901301C003	88	14/11/2013	2013
JANDIRA VICENTE DA SILVA IAREK	77463771PR	2845	06901301C003	88	14/11/2013	2013
JAQUELINE SCHARNOSKI ROCHA	86439581PR	2846	06901301C003	89	14/11/2013	2013
JESSICA LEAL GONÇALVES	110264747PR	2847	06901301C003	89	14/11/2013	2013
JULIANA FOSQUERAL CORRÊA	97347670PR	2848	06901301C003	89	14/11/2013	2013
LIANE MARTINS DE LIMA OLIVEIRA	63492469PR	2849	06901301C003	89	14/11/2013	2013
LILIANE OLIVEIRA DOS SANTOS VIEIRA	73721458PR	2850	06901301C003	89	14/11/2013	2013
LINDAMIR DE FATIMA CAVALHEIRO DA SILVA	65622432PR	2851	06901301C003	90	14/11/2013	2013
MARIA DAS DORES DA SILVA CAMPOS	65654903PR	2852	06901301C003	90	14/11/2013	2013
MARILENE DAS NEVES SANTOS	32783929PR	2853	06901301C003	90	14/11/2013	2013
MARILIA NATEL DUTRA	95755348PR	2854	06901301C003	90	14/11/2013	2013
MARIZA MASSANEIRO DE OLIVEIRA BUSCH	82902805PR	2855	06901301C003	90	14/11/2013	2013
MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS FERNANDES DA CUNHA	7631202PE	2856	06901301C003	91	14/11/2013	2013
MIRELLA SILVEIRA BIANCHINI	2789210SC	2857	06901301C003	91	14/11/2013	2013
MÔNICA FERRARI DA SILVA	84358509PR	2858	06901301C003	91	14/11/2013	2013
RENANN PEREIRA DA SILVA SANTOS	91209403PR	2860	06901301C003	91	14/11/2013	2013
TERESINHA DE LARA SARNESKI	89684820PR	2861	06901301C003	92	14/11/2013	2013
VALDEREZ APARECIDA SKEZOSKI	82017151PR	2862	06901301C003	92	14/11/2013	2013
VALDILENA APARECIDA ELAUTERIO MACHADO	64879529PR	2863	06901301C003	92	14/11/2013	2013
VALERIA ZELLA CARVALHO	102533186PR	2864	06901301C003	92	14/11/2013	2013
VANESSA DA SILVA RIBEIRO	96217897PR	2865	06901301C003	92	14/11/2013	2013

CURITIBA, 22 de Novembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ERICA SAMULEWSKI CHARÃO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2003 - 02/01/2003Nome do(a) Diretor(a): JOÃO JOSÉ DE MOURA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2013 - 07/05/2013

112508/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 139265 - 22/11/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGA

Código do Estabelecimento: 719

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OPCA

Nome do Curso: Curso: ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 984

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA JACKELINE GERONYMO DE MELO	94909481PR	1824	15300071D003	38	25/09/2012	2012
ANDREIA RIBEIRO DE CARVALHO	63658022PR	1825	15300071D003	38	25/09/2012	2012
CATIA ROBERTA BRITO CAMPOS	130610013PR	1826	15300071D003	38	25/09/2012	2012
FRANCIELY CRISTINI NAPOLITANO	94895316PR	1827	15300071D003	38	25/09/2012	2012
GISLAINE CONSENTINI RODRIGUES	108582529PR	1828	15300071D003	39	25/09/2012	2012

MARINGA, 22 de Novembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CLAUDIA DE ANDRADE GARCIA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2012 - 20/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 03/2013 - 08/10/2013

112513/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 139261 - 21/11/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGA

Código do Estabelecimento: 3092

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS AGATA-CENPA

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ESTETICA - 168

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA KELLY RONCHI	105764359PR	315	15300309D001	63	16/10/2013	2013
FERNANDA GISELLE DOMINGOS FERREIRA	75104383PR	316	15300309D001	64	16/10/2013	2013
JULIANY BARROS FERRO	357955389SP	317	15300309D001	64	16/10/2013	2013
SANDRA YURI SUGIYAMA	58656224SP	318	15300309D001	64	16/10/2013	2013
CAROLINA POPPI	86468883PR	319	15300309D001	64	16/10/2013	2013
MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA CHAHIN	132251126PR	320	15300309D001	64	16/10/2013	2013
ELISÂNGELA FERREIRA DA SILVA	93623878PR	321	15300309D001	65	16/10/2013	2013

MARINGA, 21 de Novembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): RAFAELA COLOMBO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/07 - 15/05/2007

Nome do(a) Diretor(a): QUIOMI TSUNOKAWA MAZZARO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/06 - 01/07/2006

112515/2013

Secretaria da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

PROVIMENTO N. 004/2013 (Repúblicação - Correção)

Súmula: Dispõe sobre a realização das sessões de julgamento durante os meses de janeiro e fevereiro de 2014.

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - CCRF, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 1, de 2 de agosto de 1972, e suas alterações, com base também no art. 4º, incisos V, XVI e art. 61, ambos do Regimento do CCRF homologado pela Resolução SEFA n. 82/2011, de 05 de outubro de 2011.

Considerando o recesso do CCRF no período de 21/12/2013 a 10/01/2014 e outros feriados previstos no art. 61 do Regimento;

Considerando que nos meses de janeiro e fevereiro um número maior de membros do CCRF programou a suas férias;

Considerando o estoque de processos para julgamento nas Câmaras;

Considerando a necessidade de nivelar o estoque de processos para julgamento no Pleno com o estoque das Câmaras.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar entre 13 de janeiro a 28 de fevereiro de 2014, somente sessões plenárias de julgamento.

Art. 2º As sessões plenárias de julgamento referidas no artigo anterior serão realizadas nas segundas, terças e quartas-feiras, podendo ocorrer, eventualmente, sessões extraordinárias nas quintas-feiras, no horário das 16h00 às 18h00;

Art. 3º As sessões plenárias mencionadas no art. 2º serão compostas de uma sessão ordinária para o julgamento de processos consignados em pauta e por uma sessão extraordinária para leitura de acórdãos.

Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de janeiro de 2014. Disposições contrárias ficam revogadas.

CCRF, em Curitiba, 21 de novembro de 2013.


Murilo Ferreira Wallbach
PRESIDENTE

112298/2013

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 625/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 os Artigos 18 a 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando Resolução SESA nº 237/2012, que estabelece a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para definição da alocação dos

recursos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a Deliberação CIB PR nº 019/2013 que aprova o repasse de recursos financeiros para investimento em construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família – USF, para o biênio 2013/2014, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade fundo a fundo;
- considerando Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a relação dos municípios que atenderam as exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 453/2013, para receberem os recursos estaduais para construção e/ou ampliação, na modalidade fundo a fundo.

Município	Tipo de Unidade	Tipo de obra	Fator de Redução	Valor
Boa Ventura do São Roque	USF Tipo I	Construção	4,85	474.444,00
Figueira	USF Apoio	Construção	5,16	146.700,00
Fazenda Rio Grande	USF Tipo I	Construção	5,36	474.444,00
Peabiru	USF Tipo II	Construção	5,67	622.440,00
Iporã	USF Tipo I	Construção	5,72	474.444,00
Iguaraçu	USF Tipo I	Construção	6,17	474.444,00
Campina Grande do Sul	USF Tipo III	Construção	6,23	721.800,00
Nova Esperança	USF Tipo I	Construção	6,55	474.444,00
Colorado	USF Tipo III	Construção	6,63	721.800,00
Floresta	USF Tipo I	Construção	6,70	474.444,00
Paranacity	USF Tipo II	Construção	6,69	622.440,00
Medianeira	USF Tipo III	Construção	6,79	721.800,00

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

112764/2013

RESOLUÇÃO SESA Nº 631/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolo SID nº 13.011.789-9,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, para apurar a responsabilidade da empresa **Comunidade Terapêutica Dr. Warrib Motta – Clínica Médica HJ Ltda.**, CNPJ 76.839.588/0001-33, CNES 2568292, estabelecida à Rua Arthur Canfield, nº 514 – União da Vitória – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo supra mencionado.

Artigo 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 6ª Regional de Saúde, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 180 – União da Vitória – Paraná.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

112770/2013

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO – DPP Nº 106/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, resolve:

NOMEAR

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO, no cargo de Subdefensor Geral do Estado do Paraná, a partir de 25 de novembro de 2013.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

112940/2013

RESOLUÇÃO – DPP Nº 107/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, resolve:

NOMEAR

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA, no cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a partir de 25 de novembro de 2013.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

112942/2013

ATO DA COMISSÃO ELEITORAL – DPP Nº 02/2013 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

A COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO SUPERIOR E CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Deliberação CSIDP nº 09/2013 de 11 de outubro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º – Informar, conforme os anexos 1 e 2, o resultado final das eleições para o Conselho Superior e Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de novembro de 2013.

Andrea Cristina de Miranda

Daniel de Brito Aragão

Diogo Maoski

ANEXO 1

RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO SUPERIOR

TITULAR	SUPLENTE	VOTOS
DEZIDÉRIO MACHADO LIMA	NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR	49
ERICK LE FERREIRA	BRUNO VINICIUS STOPPA CARVALHO	47
ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA	HENRIQUE CAMARGO CARDOSO	46
NICHOLAS MOURA E SILVA*	HAMILTON NETO FUNCHAL	39
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA*	MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ	39
DIEGO MARTINEZ FERVENZA	RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO	37
CANTOARIO		
FLAVIA PALAZZI	LAURO GONDIM GUIMARÃES	33
RENATA TSUKADA	MARCELO LUCENA DINIZ	32
PAULA GREIN DEL SANTORO	ADRIANA TEODORO SHINMI	27
HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE	NATÁLIA MARCONDES STEPHANE	20
GONÇALVES		
FERNANDO REDEDE RODRIGUES	RAPHAEL GIANTURCO	14
FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO	FRANCINE FANEZE BORSATO	13
AMOROSE		
SUZETE DE FATIMA BRANCO GUERRA	VANIA MARIA FORLIN	7

*Nicholas Moura e Silva – data de nascimento: 27/05/1988

*Alexandre Gonçalves Kassama – data de nascimento: 03/02/1989

ANEXO 2

RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA A CORREGEDORIA-GERAL

TITULAR	VOTOS
SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA	75

112945/2013

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCP 096/2013

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98**, **resolve**:

DESIGNAR

ESLIS PAULO AFONSO, portador do RG: 3.618.217/MG, fiscal tributário, lotado na Prefeitura Municipal de Cianorte/PR, para atuar exclusivamente como **Relator Suplente** na Agência Regional da Junta Comercial de Cianorte/PR, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à **CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, bem como em **Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS**, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de **SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES** de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 22 de novembro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 189,00 - 112582/2013

PORTARIA Nº 095/2013

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

A pedido o Sr. **Julio César Klockner**, do ofício de Preposto do Leiloeiro Oficial Sr. Werno Klockner Junior, matriculado sob o nº 10/031-P, conforme processo nº 13/384918-0, com as competentes baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 105,00 - 112907/2013

PORTARIA Nº 094/2013

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciada no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 18 de novembro de 2013.

RESOLVE matricular a Sra. Nancy Terezinha Dal Posso, como

Preposto de Leiloeiro Oficial, recebendo a matrícula Nº 13/251-P, da Leiloeira Oficial Sra. Mariana Lang, matriculada sob o nº 12/047-L, conforme solicitação protocolada sob nº 13/461243-4.

RESOLVE matricular o Sr. Eduardo Elias Margarid Furlan, como **Preposto de Leiloeiro Oficial**, recebendo a matrícula Nº 13/252-P, do Leiloeiro Oficial Sr. Spencer D'Avila, matriculado sob o nº 12/235-L, conforme solicitação protocolada sob nº 13/578527-8.

RESOLVE matricular o Sr. Alexandre Santos Ferreira, como **Preposto de Leiloeiro Oficial**, recebendo a matrícula Nº 13/253-P, da Leiloeira Oficial Sra. Marilda da Silva Ferreira, matriculada sob o nº 513, conforme solicitação protocolada sob nº 13/461297-3.

Publique-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 147,00 - 112911/2013

Secretaria da Segurança Pública

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

PAUTA DE JULGAMENTO. 01

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **04 DE FEVEREIRO DE 2014**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA Dr. LEVY LIMA LOPES, NESTE CONSELHO, CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 266/12/CPC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: AMADEU TREVISAN ARAUJO, ERLINA PAULA TAPIE MARTINS, PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA, Delegados de Polícia, RAFAEL CENTENO DE CAMPOS, Escrivão de Polícia e SILVIO CARLOS DE MATOS, Investigador de Polícia.

ADVOGADO – Dr OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR, Dr ADEMAR MARTINS MONTORO, Dr MIGUELANGELO LEMOS/Dr WAGNER ZACLIK-KEVIS, Dr HELIO IDERHA JUNIOR e Dr OLAVO DAVID JUNIOR.
RELATOR – Dr MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO.

PROT. 1237/12/CPC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: GERSON ALVES MACHADO, Delegado de Polícia.

ADVOGADO – Dr ANDRE LUIS ROMERO DE SOUZA.

RELATOR – Dr WALTER BARUFFI JUNIOR.

PROT. 307/12/CPC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: MOACIR ALVES DE ALBUQUERQUE e VALDEMAR BRAITE DE OLIVEIRA, Investigadores de Polícia.

ADVOGADO – Dr EDSON VIEIRA ABDALA e Dr WILTON SILVA LONGO.

RELATOR – Dr NEWTON TADEU ROCHA.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

112458/2013

Departamento de Trânsito - Detran**PORTARIA Nº 614/2013-DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 469/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8837 na data de 12/12/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Clínica de Avaliação Psicomédica PP Sociedade Simples Ltda, CNPJ 16.673.959/0001-28 sita a Rua Simão Bolívar, 1467, Juvevê, CEP 80040-140 em Curitiba, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 04/12/2013 até 03/12/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.182.595-3.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2013.

Larson Orlando,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral

R\$ 189,00 - 109770/2013

PORTARIA Nº 352/2013-COOVE

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 11.906.845-2 e informação nº 251/2013-COIA, resolve:

ADVERTIR

Através do seu representante legal a **METALPLACAS IND. COM. DE PLACAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 72.097.132/0006-07, credenciada pela Portaria nº 388/2008-Coove, com o **Código 139/PR**, para o município de Maringá/PR, por infração ao ART. 17, sujeito a sanções do Parágrafo Único da Portaria 514/10DG.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2013

CÍCERO PEREIRA DA SILVA **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**
COORDENADOR DE VEÍCULOS **DIRETOR GERAL**

PORTARIA Nº 399/2013-COOVE

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolo nº 11.159.280-0, resolve:

REATIVAR

A Portaria nº193/1989-CORFI, Matrícula nº 16.30.015-2 em nome de **NEUZA KRAUSE MANFRIN**, Despachante de Trânsito credenciado para o exercício da função no município de Salgado Filho-Pr, jurisdição da 6ª Ciretran, licenciado conforme Portaria nº 050/2009-COOVE..

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

CÍCERO PEREIRA DA SILVA **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**
COORDENADOR DE VEÍCULOS **DIRETOR GERAL**

PORTARIA Nº 415/2013-COOVE

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolo nº 11.906.640-9 e 11.900.370-9 e informação nº 494/2013-COIA resolve:

ADVERTIR

Nos termos do **Art. 17, inciso I**, o Despachante de Trânsito **JOACIRLEY DELIBERADOR DA SILVA**, titular da **Portaria nº 255/1987, Matrícula 09.13.058-6** para o exercício da função no município de Maringá/Pr, jurisdição da 13ª Ciretran. por infração ao **Art. 15, alíneas “a”** da Lei Estadual nº 12.327/98, com as devidas alterações da Lei 15.060/2006 que regula as atividades dos Despachantes de Trânsito.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

CÍCERO PEREIRA DA SILVA **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**
COORDENADOR DE VEÍCULOS **DIRETOR GERAL**

PORTARIA Nº 424/2013-COOVE

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Protocolo nº 12.182.756-5 e Informação nº 408/2013-AJU, resolve:

CANCELAR

Nos termos do **Art. 14, alíneas “b” e “q”**, da Lei Estadual nº 12.327/2008, a credencial de Despachante de Trânsito concedida a **LEORICLEIA APARECIDA TEIXEIRA DONADEL**, titular da **Portaria nº 217/1998, Matrícula 01.01.833-7** para o exercício da função no município de Curitiba-Pr jurisdição da 01ª Ciretran.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

CÍCERO PEREIRA DA SILVA **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**
COORDENADOR DE VEÍCULOS **DIRETOR GERAL**

PORTARIA Nº 425/2013-COOVE

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolo nº 12.157.769-0.

ADVERTIR

Nos termos do **Art. 17, inciso I**, o Despachante de Trânsito **MARCELO AMADOR GATO**, titular da **Portaria nº 160/2006 de 05/06/2006, Matrícula 07.12.173-3** para o exercício da função no município de Londrina/Pr, jurisdição da 12ª Ciretran. por infração ao **Art. 14, alíneas “n”** da Lei Estadual nº 12.327/98, com as devidas alterações da Lei 15.060/2006 que regula as atividades dos Despachantes de Trânsito.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

CÍCERO PEREIRA DA SILVA **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**
COORDENADOR DE VEÍCULOS **DIRETOR GERAL**

PORTARIA Nº 430/2013-COOVE

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolo nº 10.570.902-1 e Parecer nº 517/2013-AJU, resolve:

CASSAR

Nos termos do **Art. 17, inciso III C/C Art. 20, alíneas “d” com Artigo 22** a credencial de Despachante de Trânsito concedida a **EMIL SACCA** titular da **Portaria nº 022/1992-COOVE** de 10/08/1992 **Matrícula 07.12.097-4** para o exercício da função no município de Londrina/Pr, jurisdição da 12ª Ciretran. por infração aos **Artigo 12, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” Artigo 14, alíneas “f”, “n” e “p”, Artigo 15, alíneas “e”** todos da Lei Estadual nº 12.327/98, com as devidas alterações da Lei 15.060/2006 que regula as atividades dos Despachantes de Trânsito.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Curitiba, 24 de outubro de 2013.

CÍCERO PEREIRA DA SILVA **MARCOSA ELIS TRAAD DA SILVA**
COORDENADOR DE VEÍCULOS **DIRETOR GERAL**

R\$ 903,00 - 112054/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 575 DE 21/11/2013

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
IVETE MARIA KUHN MOTTER	1	NAI	122012000	270	21/12/1997 21/12/2012	02/12/2013 28/08/2014
NOELY DE ASSIS	1	NAI	121821362	90	21/12/2007 20/12/2012	02/12/2013 01/03/2014
SAULO IANCO NASCIMENTO	1	NAIII	122037835	90	13/10/2008 12/10/2013	02/12/2013 01/03/2014
ADRIANE BEATRIZ SILVA	1	NAIII	121862697	90	13/12/2006 12/12/2011	04/11/2013 01/02/2014

111957/2013

Instituto Médico Legal

Protocolo SID SESP/IML nº 11.101.345-4
Resolução GS nº 078/2013, publicada em DIOE nº 8933 de 09.04.2013

Editais de Intimação

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela resolução GS nº 078/2013-SESP, de 02.04.2013, publicada no DOE nº 8933, em 09.04.2013 INTIMA o Sr. **RAFAEL DIB PORCIDES**, brasileiro, médico, portador do RG 12.881.905-3-PR, que se encontra em local incerto e não sabido para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar contra si instaurado conforme Resolução GS nº 078/2013 SESP, por supostamente ter infringido o artigo 279, inciso II e VI, o artigo 285, inciso XV e o artigo 293, inciso V alínea "b", todos da Lei Estadual nº 6174/70, estando sujeito a princípio, às penalidades previstas nos artigos 291, 293 e seus incisos da Lei Estadual nº 6174/70.

Assim fica o Sr. **RAFAEL DIB PORCIDES** intimado para prestar depoimento no Processo Administrativo, a comparecer perante esta comissão na data de 09 de dezembro de 2013, às 14:00 horas no Instituto Médico Legal de Curitiba, situado na Avenida Visconde de Guarapuava, 2652 – fundos – Curitiba – Centro. O não comparecimento do intimado incorrerá em tramitação deste P.A.D à revelia. Esclarecemos também que a partir da data do depoimento o procurador legal terá, segundo a Lei, o prazo de 10 dias para apresentar defesa escrita sobre os fatos contidos no P.A.D.

Curitiba 13 de novembro de 2013

Clara Lucia Chybior
Presidente da Comissão.

109042/2013

Secretaria da Infraestrutura e Logística**Paraná Edificações****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

PORTARIA Nº: 158/2013 DATA: 20/11/2013

ER CURITIBA

PROTOCOLO: 11.534.889-2

ARQUIVO: 13/0042-CT

CONTRATO: CA 13/0052-PRED

Órgão: SESA – Secretaria de Estado da Saúde

Executor: Wiring Construtora de Obras LTDA - EPP

Município: Diversos

Valor: R\$ 312.900,00

Objeto: Elaboração de projeto arquitetônico e complementares para projeto padrão de Regionais de Saúde modular com áreas de 2.000,00m² com tipologia vertical, com área de 2.000,00m² horizontal, com área de 4.000,00m² com tipologia vertical, com área de 4.000,00m² horizontal, a ser implantado em diversos municípios do Paraná

Próprio: Regionais de Saúde

Data de Início: 14/11/2013

Data Término: 13/05/2014

Prazo: (dias) 180

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado:

Nome: Antonio Victor Rodrigues Lobo

Título Profissional: Arquiteto

CREA/CAU Nº: A 47.612-9

CPF: 033.880.969-45

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

PORTARIA Nº: 159/2013 DATA: 21/11/2013

CEN

ENGENHARIA

PROTOCOLO: 11.975.661-8

ARQUIVO: 13/0044-CT

CONTRATO: CA 13/0057-PRED

Órgão: SESP – Secretaria de Estado da Segurança Pública

Executor: Carvalho Projetos LTDA - EPP

Município: Curitiba

Valor: R\$ 26.201,18

Objeto: Elaboração de projeto arquitetônico executivo e projetos complementares de reforma para a Delegacia de Furtos e Roubos.

Próprio: Delegacia de Furtos e Roubos

Data de Início: 20/11/2013

Data Término: 20/03/2014

Prazo: (dias) 120

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado:

Nome: Nayara do Valle Pinto Manczak

Título Profissional: Arquiteta e Urbanista

CREA/CAU Nº: A 60.315-5

CPF: 045.780.049-61

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

PORTARIA Nº: 160/2013 DATA: 21/11/2013

CEN

ENGENHARIA

PROTOCOLO: 11.917.189-0

ARQUIVO: 13/0010-CA

CONTRATO: CD 13/0010-PRED

Órgão: SEJU – Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Executor: Projemaster Engenharia de Projetos - LTDA

Município: Cascavel

Valor: R\$ 12.000,00

Objeto: Elaboração de projetos de tratamento de efluentes com valas de infiltração para o complexo Penitenciário de Cascavel, composto pela Penitenciária Industrial e Penitenciária Estadual de Cascavel

Próprio: Penitenciária Estadual de Cascavel

Data de Início: 26/11/2013

Data Término: 26/12/2013

Prazo: (dias) 30

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado:

Nome: Antonio Victor Rodrigues Lobo

Título Profissional: Arquiteto

CREA/CAU Nº: A 47.612-9

CPF: 033.880.969-45

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

PORTARIA Nº: 161/2013 DATA: 21/11/2013

ER

UMUARAMA

PROTOCOLO: 11.440.092-0

ARQUIVO: 13/0005-UMR

CONTRATO: TC 12/0060

Órgão: SESA – Secretaria de Estado da Saúde

Executor: Prefeitura Municipal de Maria Helena

Município: Maria Helena

Valor: R\$ 537.109,66

Objeto: Construção conforme plano de trabalho

Próprio: Unidade Básica de Saúde

Data de Início: 05/07/2012

Data Término: 05/07/2014**Prazo:** (dias) 730**O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado:****Nome:** Sidnei Zanfrilli**Título Profissional:** Arquiteto**CREA/CAU Nº:** 35.241-1**CPF:** 930.247.549-20**Esta portaria passa a vigorar na presente data substituindo a portaria 110/2013****LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**
Diretor Geral da Paraná Edificações**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES****PORTARIA Nº:** 162/2013 **DATA:** 21/11/2013**ER****UMUARAMA****PROTOCOLO:** 11.475.298-3**ARQUIVO:** 13/0006-UMR**CONTRATO:** TC 12/0160**Órgão:** SESA – Secretaria de Estado da Saúde**Executor:** União Oeste Paranaense de Combate ao Câncer**Município:** Umuarama**Valor:** R\$ 6.000.000,00**Objeto:** Ampliação conforme plano de trabalho**Próprio:** UOPECCAN - União Oeste Paranaense de Combate ao Câncer**Data de Início:** 19/10/2012**Data Término:** 19/10/2013**Prazo:** (dias) 365**O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado:****Nome:** Sidnei Zanfrilli**Título Profissional:** Arquiteto**CREA/CAU Nº:** 35.241-1**CPF:** 930.247.549-20**Esta portaria passa a vigorar na presente data substituindo a portaria 111/2013****LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**
Diretor Geral da Paraná Edificações**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES****PORTARIA Nº:** 163/2013 **DATA:** 22/11/2013**CEN -****ENGENHARIA****PROTOCOLO:** 11.475.298-3**ARQUIVO:** 13/0045-CT**CONTRATO:** CA 13/0050-PRED**Órgão:** SESP**Executor:** ARCH'3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**Município:** Curitiba**Valor:** R\$309.450,00**Objeto:** Elaboração de projetos arquitetônico executivo e complementares para construção**Próprio:** Instituto de Criminalística de Curitiba**Data de Início:** 19/11/2013**Data Término:** 14/11/2014**Prazo:** (dias) 360**O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado:****Nome:** Sílvia Rosa Rolim de Moura Januário**Título Profissional:** Arquitecta**CREA/CAU Nº:** A 47.082-1**CPF:** 786.173.409-91**Esta portaria passa a vigorar na presente data .****LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**
Diretor Geral da Paraná Edificações**R\$ 1.050,00 - 112627/2013****PORTARIA Nº 164-2013**

O Diretor Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **Oswaldo Alves Cruz Filho, RG. 0.775.935-5, Rosemari Ivone Rebello dos Santos, RG. 2.079.715-0 e Marlon Eduardo Rodrigues, RG. 4.041.686-2**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar referente ao protocolo nº 13.011.416-4.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curitiba, 25 de novembro de 2013.

Luiz Fernando de Souza Jamur,
Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 84,00 - 113038/2013**Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos****Instituto Ambiental do Paraná - IAP****PORTARIA IAP nº301 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114, de 06 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ODETE TEREZINHA BERTOL CARPANEZZI, portador do RG. 901.280-0, para exercer a função de Diretora da DIREB - Diretoria De Restauração E Monitoramento Da Biodiversidade, no período de 16 de dezembro de 2013 a 14 de janeiro de 2014, por motivo de gozo de férias da titular MARIESE CARGNIN MUCHAILH RG. 3.614.063-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

R\$ 105,00 - 112740/2013**Instituto das Águas do Paraná**

O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 1020/2013 DPCA. Prot. 12.021.804-2. Outorgado Ricardo Fernando Motter e Outro. CPF/CNPJ 034.044.839-36. Manancial Rio São João. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7317425N 803595E (21). Outro: Luiz Motter – CPF nº 037.327.549-87. Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 180,00 m³/h. Município Terra Roxa.

Portaria nº 1021/2013 DPCA. Prot. 12.135.666-0. Outorgado Cargill Agrícola S.A. CPF/CNPJ 60.498.706/0390-10. Manancial Rio Iapó. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7261781N 606487E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 500,00 m³/h. Município Castro.

Portaria nº1022/2013 DPCA. Prot. 12.062.490-3. Outorgado Cargill Agrícola S.A. CPF/CNPJ 60.498.706/0390-10. Corpo Hídrico Receptor Rio Iapó. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7262237N 606465E (22). Vazão máx. efluente 240,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 2160,00 m³/h. Outros: O lançamento não poderá, em hipótese alguma, comprometer a qualidade da água do Rio Iapó para condições inferiores aos parâmetros estabelecidos pela Resolução CONAMA 357/2005 para rios de classe II. A empresa terá 1 (um) ano para se adequar em relação ao parâmetro fósforo. Validade 6 anos. Município Castro.

Portaria nº 1023/2013 DPCA. Prot. 12.144.824-6. Outorgado Companhia de Habitação do Paraná. CPF/CNPJ 76.592.807/0001-22. Curso d'água Córrego Arraia - Bueiro 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7390650N 436484E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Vazão máx. calculada: 2940,00 L/s; Área seção: 2,26 m²; Geometria seção: bueiro duplo com diâmetro de 1,20m, na Rua Projetada F. Extensão: 14,60m. Finalidade: Bueiro. Município Jandaia do Sul.

Portaria nº 1024/2013 DPCA. Prot. 12.144.824-6. Outorgado Companhia de Habitação do Paraná. CPF/CNPJ 76.592.807/0001-22. Curso d'água Córrego Arraia - Bueiro 02. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7390714N 436367E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Vazão máx. calculada: 3510,00 L/s; Área seção: 2,26m²; Geometria seção: bueiro duplo com diâmetro de 1,20m, na Rua Projetada D; extensão: 23,00m. Finalidade: Bueiro. Município Jandaia do Sul.

Portaria nº 1025/2013 DPCA. Prot. 12.144.824-6. Outorgado Companhia de Habitação do Paraná. CPF/CNPJ 76.592.807/0001-22. Curso d'água Córrego Arraia - Bueiro 03. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7390803N 436226E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Vazão máx. calculada: 4090,00 L/s; Área seção: 3,39m²; geometria seção: bueiro tripo com diâmetro de 1,20m, na Rua Projetada A; extensão: 18,40m. Finalidade: Bueiro. Município Jandaia do Sul.

Portaria nº 1026/2013 DPCA. Prot. 12.111.520-4. Outorgado Condomínio Residencial Portal das Flores Bloco das Camélias. CPF/CNPJ 00.487.495/0001-25. Manancial Poço 01. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7436614N 536943E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Cornélio Procopio.

Portaria nº 1027/2013 DPCA. Prot. 12.122.420-8. Outorgado Ecoforma Produtos Orgânicos do Paraná Ltda. CPF/CNPJ 04.719.745/0001-66. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7236983N 763386E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1028/2013 DPCA. Prot. 12.123.300-2. Outorgado Lineu José Gonçalves. CPF/CNPJ 320.719.309-91. Manancial Poço 02. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7464706N 337941E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Paranavai.

Portaria nº 1029/2013 DPCA. Prot. 12.123.301-0. Outorgado Lineu José Gonçalves. CPF/CNPJ 320.719.309-91. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7465080N 337654E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Paranavai.

Portaria nº 1030/2013 DPCA. Prot. 11.895.802-0. Outorgado Valmir Guerreiro Fasoli. CPF/CNPJ 617.471.149-87. Curso d'água Ribeirão Suruquá. Bacia Ivaí. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Coordenadas UTM: 7442658N 349937E Fuso (22). Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,00m; Vazão máxima lançada: 3.767,00 l/s; Área da seção: 0,78 m²; Extensão: 51,00m. Município Paranavai.

Portaria nº 1031/2013 DPCA. Prot. 11.895.802-0. Outorgado Valmir Guerreiro Fasoli. CPF/CNPJ 617.471.149-87. Curso d'água Córrego Água Verde. Bacia Ivaí. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Coordenadas UTM: 7443108N 348189E Fuso (22). Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 0,80m; Vazão máxima lançada: 2.529 l/s; Área da seção: 0,50 m²; Extensão: 74,00m. Município de Paranavai.

Portaria nº 1032/2013 DPCA. Prot. 11.759.362-2. Outorgado Aderson José Rodrigues Tavares. CPF/CNPJ 841.301.809-91. Manancial Ribeirão Vermelho. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7434643N 466627E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 22,80 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 1033/2013 DPCA. Prot. 10.669.654-3. Outorgado Ereci Klein e Outro. CPF/CNPJ 032.221.829-22. Manancial Minas. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7282220N 775266E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Outro: Lebrino Klein – CPF 524.300.499-53. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1034/2013 DPCA. Prot. 10.669.654-3. Outorgado Ereci Klein e Outro. CPF/CNPJ 032.221.829-22. Manancial Sanga Laranjal. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7282335N 775143E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Outro: Lebrino Klein – CPF 524.300.499-53. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1035/2013 DPCA. Prot. 11.746.507-1. Outorgado Almir Caleffi Jacomini. CPF/CNPJ 329.520.829-87. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7414505N 727060E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Douradina.

Portaria nº 1036/2013 DPCA. Prot. 11.712.819-9. Outorgado Copacol - Cooperativa Agroindustrial Consolata. CPF/CNPJ 76.093.731/0007-86. Manancial Poço 14. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7272839N 263834E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 80,00 m³/h. Município Cafelândia.

Portaria nº 1037/2013 DPCA. Prot. 11.658.713-0. Outorgado Incubatório Canção Ltda. CPF/CNPJ 08.635.391/0003-94. Manancial Poço 02. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7421915N 262370E (22). Validade 5 (cinco) anos e 12 (doze) meses. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Douradina.

Portaria nº 1038/2013 DPCA. Prot. 11.658.710-6. Outorgado Incubatório Canção Ltda. CPF/CNPJ 08.635.391/0005-56. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 1. Coordenadas UTM 7478875N 283931E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos e 12 (doze) meses. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Marilena.

Portaria nº 1039/2013 DPCA. Prot. 11.401.393-5. Outorgado Cargill Agrícola S.A. CPF/CNPJ 60.498.706/0390-10. Manancial Poço 03. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7258237N 615092E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 16,00 m³/h. Município Castro.

Portaria nº 1040/2013 DPCA. Prot. 11.519.203-5. Outorgado Elza Antonelli Antonelli. CPF/CNPJ 007.017.769-43. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7390107N 411648E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Marialva.

Portaria nº 1041/2013 DPCA. Prot. 11.401.394-3. Outorgado Cargill Agrícola S.A. CPF/CNPJ 60.498.706/0390-10. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7259543N 616030E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 16,00 m³/h. Município Castro.

Portaria nº 1042/2013 DPCA. Prot. 11.846.967-4. Outorgado Transportes Rebook Ltda - Epp. CPF/CNPJ 02.027.921/0001-73. Manancial Mina 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7225866N 581310E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1043/2013 DPCA. Prot. 11.944.045-9. Outorgado Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. CPF/CNPJ 75.717.355/0010-96. Curso d'água Ribeirão do Salto. Bacia Ivaí. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Coordenadas UTM: 7414409N 325776E Fuso (22). Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário 2 Ø= 1,20m; Vazão máxima lançada: 4.083,00 l/s; Área da seção: 2,26 m²; Extensão: 86,00m. Município Rondon.

Portaria nº 1044/2013 DPCA. Prot. 11.944.044-0. Outorgado Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. CPF/CNPJ 75.717.355/0010-96. Curso d'água Ribeirão do

Salto. Bacia Ivaí. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Coordenadas UTM: 7414020N 324590E Fuso (22). Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,20m; Vazão máxima lançada: 2.088,00 l/s; Área da seção: 1,13 m²; Extensão: 39,00m. Município Rondon.

Portaria nº 1045/2013 DPCA. Prot. 11.734.805-9. Outorgado CNH Latin America Ltda. CPF/CNPJ 60.850.617/0009-85. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7175754N 668247E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1046/2013 DPCA. Prot. 11.434.334-0. Outorgado Maiara Giordani. CPF/CNPJ 10.947.301/0001-80. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7202502N 447848E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Guarapuava.

Portaria nº 1047/2013 DPCA. Prot. 11.511.012-8. Outorgado Conceito Engenharia e Construção Ltda. CPF/CNPJ 73.310.666/0001-10. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7239099N 251541E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1048/2013 DPCA. Prot. 11.477.170-8. Outorgado Associação Evangélica Beneficente de Londrina. CPF/CNPJ 78.613.841/0001-61. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7420356N 483662E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,80 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1049/2013 DPCA. Prot. 11.587.343-1. Outorgado Siderquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos. CPF/CNPJ 73.586.976/0001-61. Manancial Poço 03. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7163196N 684704E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1050/2013 DPCA. Prot. 12.122.477-1. Outorgado J. R. Schiochet & Cia Ltda. CPF/CNPJ 00.268.860/0001-00. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7189902N 673996E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1051/2013 DPCA. Prot. 11.153.840-9. Outorgado Cooperativa Agroindustrial Copagril. CPF/CNPJ 81.584.278/0001-55. Manancial Poço 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7282165N 799060E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1052/2013 DPCA. Prot. 11.153.841-7. Outorgado Cooperativa Agroindustrial Copagril. CPF/CNPJ 81.584.278/0001-55. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7282195N 798725E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1053/2013 DPCA. Prot. 11.847.056-7. Outorgado Sidnei dos Santos Silva. CPF/CNPJ 020.343.339-42. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7161126N 668568E (22) a 7161139N 668509E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Canalização. Vazão máx. calculada: 3200,00 L/s; Área seção: 0,79 m²; Geometria da seção: diâmetro 1,00m; Extensão: 90,00m. Município Fazenda Rio Grande.

Portaria nº 1054/2013 DPCA. Prot. 11.401.177-0. Outorgado Souza Cruz S.A. CPF/CNPJ 33.009.911/0335-76. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7441583N 380203E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 85,00 m³/h. Município Nova Esperança.

Portaria nº 1055/2013 DPCA. Prot. 11.801.551-7. Outorgado Ritmo Investimentos S.A. CPF/CNPJ 08.935.146/0001-30. Curso d'água Rio do Banho. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7089899N 366117E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 4430,00 L/s; Vazão máx. engoimento: 5440,00 L/s; Vazão do vertedouro: 257000,00 L/s; Vazão mín. jusante: 600,00 L/s. Município Clevelândia.

Portaria nº 1056/2013 DPCA. Prot. 11.544.602-9. Outorgado Miolar Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 75.150.904/0001-00. Corpo Hídrico Receptor Rio Girau Alto. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7150312N 291761E (22). Vazão máx. efluente 15,5 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 170,5 m³/h. Validade 6 anos. Município Dois Vizinhos.

Portaria nº 1057/2013 DPCA. Prot. 7.031.631-5. Outorgado Comercial Agrícola Anhumai Ltda. CPF/CNPJ 82.050.170/0001-45. Manancial Mina 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7438750N 348300E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Tamboara.

Portaria nº 1058/2013 DPCA. Prot. 11.943.934-5. Outorgado Companhia Paranaense de Gás - Compagas. CPF/CNPJ 00.535.681/0001-92. Curso d'água Rio Palmital. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Coordenadas UTM: 7190956N 683445E Fuso (22). Intervenção: Transposição sob o Rio Palmital da rede gás através de sifão invertido em aço carbono com diâmetro de 8", extensão de 19,0m e profundidade de 2,0m abaixo do leito do rio. Município Colombo.

Portaria nº 1059/2013 DPCA. Prot. 11.943.936-1. Outorgado Companhia Paranaense de Gás Compagas. CPF/CNPJ 00.535.681/0001-92. Curso d'água Rio Atuba. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Coordenadas UTM: 7190956N 683445E Fuso (22). Intervenção: Transposição sob o Rio Atuba da rede de gás através de sifão invertido em aço carbono com diâmetro de 8" e profundidade de 2,0m abaixo do leito do rio. Município Colombo.

Portaria nº 1060/2013 DPCA. Prot. 7.940.600-7. Outorgado Prefeitura Municipal de Rio Azul. CPF/CNPJ 75.963.256/0001-01. Manancial Mina 01. Bacia Iguaçu.

Coordenadas UTM 7161493N 503239E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,50 m³/h. Município Rio Azul.

Portaria nº 1061/2013 DPCA. Prot. 11.581.484-2. Outorgado Henrique Jacinto Colombo. CPF/CNPJ 452.197.459-72. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7406932N 281085E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Tapira.

Portaria nº 1062/2013 DPCA. Prot. 10.774.567-0. Outorgado Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool. CPF/CNPJ 48.295.562/0014-50. Manancial Córrego Água do Sossego. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7466250N 400200E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 80,00 m³/h. Município Colorado.

Portaria nº 1063/2013 DPCA. Prot. 10.774.567-0. Outorgado Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool. CPF/CNPJ 48.295.562/0014-50. Manancial Córrego Água Diamante. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7464300N 403100E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 173,00 m³/h. Município Colorado.

Portaria nº 1064/2013 DPCA. Prot. 10.111.813-4. Outorgado Condomínio Residencial Paranaguá. CPF/CNPJ 78.020.658/0001-52. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7422220N 482680E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1065/2013 DPCA. Prot. 11.943.935-3. Outorgado Companhia Paranaense de Gás - Compagas. CPF/CNPJ 00.535.681/0001-92. Curso d'água Rio Atuba. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Coordenadas UTM: 7186110N 680753E Fuso (22). Intervenção: Transposição sob o Rio Atuba da rede de gás através de sifão invertido em aço carbono com diâmetro de 8", extensão de aprox. de 70,0m e profundidade de 2,0m abaixo do leito do rio. Município Curitiba.

Portaria nº 1066/2013 DPCA. Prot. 11.943.937-0. Outorgado Companhia Paranaense de Gás - Compagas. CPF/CNPJ 00.535.681/0001-92. Curso d'água Rio Canguiri. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Coordenadas UTM: 7192744N 688790E Fuso (22). Intervenção: Transposição sob o Rio Canguiri da rede de gás através de sifão invertido em aço carbono com diâmetro de 8", extensão de 16,0m e profundidade de 2,0m abaixo do leito do rio. Município Colombo.

Portaria nº 1067/2013 DPCA. Prot. 11.336.058-5. Outorgado Duito Peron. CPF/CNPJ 616.368.439-72. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7192267N 783917E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município São Miguel do Iguaçu.

Portaria nº 1068/2013 DPCA. Prot. 10.037.912-0. Outorgado Comercio de Combustíveis Urganli Ltda. CPF/CNPJ 78.942.265/0001-04. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7411805N 405157E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1069/2013 DPCA. Prot. 10.037.868-0. Outorgado Paulo Kem Kohiyama. CPF/CNPJ 349.604.069-68. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7408457N 417118E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Sarandi.

Portaria nº 1070/2013 DPCA. Prot. 10.033.539-5. Outorgado Marta Elizabete Caiado Nanni. CPF/CNPJ 474.526.849-15. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7367324N 261657E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,50 m³/h. Município Umuarama.

Portaria nº 1071/2013 DPCA. Prot. 11.300.387-1. Outorgado Cutolo e Ferreira Ltda. CPF/CNPJ 02.069.731/0001-19. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 1. Coordenadas UTM 7480509N 267961E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Porto Rico.

Portaria nº 1072/2013 DPCA. Prot. 11.477.136-8. Outorgado Associação Maria Imaculada. CPF/CNPJ 04.482.686/0001-55. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7413243N 487801E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1073/2013 DPCA. Prot. 10.251.232-4. Outorgado Fast Gôndolas Equipamentos Ltda. CPF/CNPJ 76.902.204/0001-80. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7423652N 477225E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1074/2013 DPCA. Prot. 11.806.983-8. Outorgado Felix Umberto Simoneti e Leonardo Umberto Simoneti. CPF/CNPJ 297.933.439-15. Manancial Arroio Independente. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7287683N 222175E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 354,00 m³/h. Município Maripá.

Portaria nº 1075/2013 DPCA. Prot. 12.062.451-2. Outorgado Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste. CPF/CNPJ 75.924.290/0001-69. Corpo Hídrico Receptor Lajeado Grande. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7140082N 221429E (22). Vazão máx. efluente 39 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 664,02 m³/h. Validade 3 anos. Município Pérola D'Oeste.

Portaria nº 1076/2013 DPCA. Prot. 11.847.134-2. Outorgado Prefeitura Municipal de Mirador. CPF/CNPJ 75.475.442/0001-93. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Paixão. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7426942N 316987E (22). Vazão máx. efluente 20,88 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 354,96 m³/h. Validade 3 anos. Município Mirador.

Portaria nº 1077/2013 DPCA. Prot. 11.692.020-4. Outorgado Prefeitura Municipal

de Quarto Centenário. CPF/CNPJ 01.619.104/0001-41. Corpo Hídrico Receptor Córrego Água Limpa. Finalidade: Diluição. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7314867N 286882E (22). Vazão máx. efluente 27,80 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 83,40 m³/h. Validade 3 anos. Outras: "Esta outorga está condicionada a implementação de um sistema de remoção de algas provenientes da lagoa facultativa, objetivando a diminuição do valor da DBO total lançada". Município Quarto Centenário.

Portaria nº 1078/2013 DPCA. Prot. 11.943.666-4. Outorgado Prefeitura Municipal de Guamiranga. CPF/CNPJ 01.616.255/0001-46. Corpo Hídrico Receptor Rio Guamiranga. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7215520N 519194E (22). Vazão máx. efluente 24,10 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 72,30 m³/h. Validade 3 anos. Outras: Esta outorga está condicionada a implementação de um sistema de remoção de algas provenientes da lagoa facultativa, objetivando a diminuição do valor da DBO total lançada". Município Guamiranga.

Portaria nº 1079/2013 DPCA. Prot. 12.048.913-5. Outorgado Prefeitura Municipal de Paula Freitas. CPF/CNPJ 75.687.954/0001-13. Corpo Hídrico Receptor Arroio Rondinha. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7099077N 505716E (22). Vazão máx. efluente 37,3 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 298,4 m³/h. Validade 3 anos. Município Paula Freitas.

Portaria nº 1080/2013 DPCA. Prot. 11.897.808-0. Outorgado José Emidio do Nascimento. CPF/CNPJ 631.256.689-72. Manancial Água do Padilha. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7342484N 249319E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Alto Piquiri.

Portaria nº 1081/2013 DPCA. Prot. 11.715.859-4. Outorgado Hilario Morando. CPF/CNPJ 675.642.089-53. Manancial Córrego Urutu. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7150313N 341115E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 16,00 m³/h. Município Saudade do Iguaçu.

Portaria nº 1082/2013 DPCA. Prot. 11.649.989-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 14 Vila Paris. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7448431N 353414E (22). Validade 21/12/2018. Vazão outorgada 68,00 m³/h. Município Paranavai.

Portaria nº 1083/2013 DPCA. Prot. 11.650.188-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7370034N 275106E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 17,00 m³/h. Município Umuarama.

Portaria nº 1084/2013 DPCA. Prot. 10.253.163-9. Outorgado Cooperativa de Eletrificação Rural de Medianeira. CPF/CNPJ 76.446.020/0007-48. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7209676N 203391E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Matelândia.

Portaria nº 1085/2013 DPCA. Prot. 10.388.942-1. Outorgado Lauri Storchio. CPF/CNPJ 368.306.829-91. Manancial Minas. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7240649N 205142E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 11,00 m³/h. Município Vera Cruz do Oeste.

Portaria nº 1086/2013 DPCA. Prot. 11.162.835-1. Outorgado Rosario Osako e Outros. CPF/CNPJ 006.077.469-04. Manancial Minas. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7328513N 567076E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 180,00 m³/h. Município Ventania.

Portaria nº 1087/2013 DPCA. Prot. 11.691.975-3. Outorgado Lucas de Rocco. CPF/CNPJ 079.750.019-70. Manancial Córrego Escondido. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7108200N 232440E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 18,00 m³/h. Município Santo Antonio do Sudoeste.

Portaria nº 1088/2013 DPCA. Prot. 12.002.257-1. Outorgado Darci João Hoffmann. CPF/CNPJ 209.244.960-53. Manancial Rio Jacutinga. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7154422N 327357E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Sulina.

Portaria nº 1089/2013 DPCA. Prot. 7.491.655-4. Outorgado Ari Sgarbi. CPF/CNPJ 554.896.139-04. Manancial Minas. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7309365N 215580E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Palotina.

Portaria nº 1090/2013 DPCA. Prot. 11.943.680-0. Outorgado Blount Industrial Ltda.. CPF/CNPJ 42.275.677/0001-82. Corpo Hídrico Receptor Córrego Sem Nome. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7174392N 668070E (22). Vazão máx. efluente 2,50 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 5,00 m³/h. Validade 6 anos. Município Curitiba.

Portaria nº 1091/2013 DPCA. Prot. 12.144.679-0. Outorgado Prefeitura Municipal de Quinta do Sol. CPF/CNPJ 76.950.047/0001-88. Corpo Hídrico Receptor Água do Retiro. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7361680N 385550E (22). Vazão máx. efluente 38,3 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 306,64 m³/h. Validade 3 anos. Município Quinta do Sol.

Portaria nº 1092/2013 DPCA. Prot. 12.048.912-7. Outorgado Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares. CPF/CNPJ 01.614.415/0001-18. Corpo Hídrico Receptor Rio São Pedro. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7098814N 397115E (22). Vazão máx. efluente 35,7 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 130,9 m³/h. Validade 3 anos. Município Coronel Domingos Soares.

Portaria nº 1093/2013 DPCA. Prot. 12.062.448-2. Outorgado Prefeitura Municipal

de Salgado Filho. CPF/CNPJ 76.205.699/0001-98. Corpo Hídrico Receptor Rio Tamanduá. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7104037N 263452E (22). Vazão máx. efluente 31,23 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 530,91 m³/h. Validade 3 anos. Município Salgado Filho.

Portaria nº1094/2013 DPCA. Prot. 12.062.450-4. Outorgado Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba. CPF/CNPJ 01.612.441/0001-07. Corpo Hídrico Receptor Lajeado Bonito. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7137835N 234898E (22). Vazão máx. efluente 13,6 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 49,9 m³/h. Validade 3 anos. Município Bela Vista da Caroba.

Portaria nº1095/2013 DPCA. Prot. 12.048.915-1. Outorgado Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste. CPF/CNPJ 95.589.289/0001-32. Corpo Hídrico Receptor Rio do Lontra. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7134911N 272853E (22). Vazão máx. efluente 27,24 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 217,92 m³/h. Validade 3 anos. Município Nova Esperança do Sudoeste.

Portaria nº 1096/2013 DPCA. Prot. 9.126.200-2. Outorgado Selectas S/A Industria e Comercio de Madeiras. CPF/CNPJ 76.492.065/0001-63. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7172244N 671734E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1097/2013 DPCA. Prot. 7.334.654-1. Outorgado Vanderlei José Hartmann e Outra. CPF/CNPJ 023.846.189-03. Manancial Minas. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7261939N 208103E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Outra: Maria Goreti Hartmann – CPF nº 512.856.499-15. Município Toledo.

Portaria nº 1098/2013 DPCA. Prot. 7.566.958-5. Outorgado Biotecnologia do Paraná S/A. CPF/CNPJ 07.056.656/0001-75. Curso d'água Ribeirão Tomara Ponto 01. Bacia Ivaí. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Coordenadas UTM: 7361055N 409693E Fuso (22). Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,00m; Vazão máxima lançada: 1.370,00 l/s; Área da seção: 0,78 m² Extensão: 110,0m. Ponto 1 (bacia de contribuição - trecho 2). Município São Pedro do Ivaí.

Portaria nº 1099/2013 DPCA. Prot. 7.566.958-5. Outorgado Biotecnologia do Paraná S/A. CPF/CNPJ 07.056.656/0001-75. Curso d'água Ribeirão Tomara Ponto 02. Bacia Ivaí. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Coordenadas UTM: 7361055N 409693E Fuso (22). Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,50m; Vazão máxima lançada: 2.830,00 l/s; Área da seção: 1,77 m²; Extensão: 110,0m. Ponto 2 (bacia de contribuição - trecho 1). Município São Pedro do Ivaí.

Portaria nº1100/2013 DPCA. Prot. 11.691.744-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Matelândia . CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Ocoi. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7203886N 798719E (21). Vazão máx. efluente 51,34 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 154,02 m³/h. Validade 6 anos. Município Medianeira.

Portaria nº 1101/2013 DPCA. Prot. 9.836.543-5. Outorgado Francisco Majowski. CPF/CNPJ 243.278.919-91. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7160169N 427198E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Pinhão.

Portaria nº 1102/2013 DPCA. Prot. 12.047.073-6. Outorgado Agropecuária Seni Ltda. CPF/CNPJ 10.885.524/0001-60. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7404065N 313395E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 11,00 m³/h. Município Rondon.

Portaria nº 1103/2013 DPCA. Prot. 11.754.847-3. Outorgado Associação Internacional para Expansão da Conscienciologia. CPF/CNPJ 07.378.397/0001-07. Curso d'água Córrego Sem Nome . Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7171468N 748313E (21) a 7171465N 748311E (21). Validade . Finalidade: Canalização. Vazão máx. calculada: 2,00 L/s; área da seção: 0,79 m²; Geometria de seção: seção de escoamento circular com diâmetro de 1,0 m; extensão: 16,00 m. Município Foz do Iguaçu.

Portaria nº1104/2013 DPCA. Prot. 12.048.916-0. Outorgado Prefeitura Municipal do Município de Barracão. CPF/CNPJ 75.666.131/0001-01. Corpo Hídrico Receptor Rio Capanema. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7098100N 239377E (22). Vazão máx. efluente 85,9 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 257,58 m³/h. Validade 3 anos. Outras: Esta outorga está condicionada a implantação de um sistema de remoção de algas provenientes da lagoa facultativa, objetivando a diminuição do valor da DBO total lançada". Município Barracão.

Portaria nº 1105/2013 DPCA. Prot. 12.006.178-0. Outorgado Germer Porcelanas Finas S.A. CPF/CNPJ 75.801.936/0001-10. Manancial Córrego Sem Nome . Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7185965N 645686E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 38,00 m³/h. Município Campo Largo.

Portaria nº 1106/2013 DPCA. Prot. 12.135.627-9. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Rio Água Branca . Bacia Iguaçu. Validade 2 (dois) anos. Coordenadas UTM: 7154002N 564137E Fuso (22). Intervenção: Ponte sobre o Rio Água Branca com vazão de máxima de projeto de 55310 l/s, área da seção de escoamento ref. a vazão de projeto calculada de 170 m2 e distância entre a lâmina d'água máxima e a estrutura inferior da ponte de 3,0m. Município São João do Triunfo.

Portaria nº 1107/2013 DPCA. Prot. 11.682.368-3. Outorgado Cristiane Schultz Cerutti. CPF/CNPJ 037.460.189-51. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7296876N 220773E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Maripá.

Portaria nº 1108/2013 DPCA. Prot. 11.682.368-3. Outorgado Cristiane Schultz Cerutti. CPF/CNPJ 037.460.189-51. Manancial Arroio Independente . Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7296947N 220696E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 160,00 m³/h. Município Maripá.

Portaria nº 1109/2013 DPCA. Prot. 11.649.993-2. Outorgado Elemar Krause. CPF/CNPJ 463.437.500-10. Manancial Córrego Sem Nome . Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7101029N 292661E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Marmeleiro.

Portaria nº 1110/2013 DPCA. Prot. 11.767.826-1. Outorgado Negrelli Serviços - Eireli ME. CPF/CNPJ 81.745.994/0001-77. Manancial Rio Taquarova . Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7173251N 657114E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,50 m³/h. Município Curitiba.

R\$ 3.633,00 - 111742/2013

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 19/2013-CGMP (extrato)

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições previstas nos artigos 36, incisos V e VII, e 175 e §§, ambos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** contra membro do Ministério Público do Estado do Paraná por infração, em tese, ao disposto no **artigo 43, incisos I, II e IX, da Lei Federal nº 8.625/93**, e no **artigo 155, caput e incisos I, IV e XII, da Lei Complementar Estadual nº 85/99**, com sujeição à penalidade prevista no **artigo 164, incisos I, alínea "c", III e V, alínea "b" e "d"**, também da legislação estatutária estadual

RESOLVE, também, em obediência à regra do artigo 175, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, com vistas à composição da Comissão Processante, designar os Procuradores de Justiça **Alberto Vellozo Machado**, como Presidente, **Cibele Cristina Freitas de Resende** e **Carla Moretto Maccarini**, como Membros, e será secretariada pelo Bel. **Alexandre Ferraz Lewin**, servidor desta Corregedoria-Geral.

Curitiba, 22 de novembro de 2013.

Moacir Gonçalves Nogueira Neto
Corregedor-Geral do Ministério Público

112600/2013

RESOLUÇÃO Nº 4089

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 22962/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR** e **FERNANDA DA SILVA SOARES** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuarem nos Autos de ação Civil Pública nº 0007425-94.2013.8.16.0004, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA.

Curitiba, 06 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4196

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23581/13-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 06 a 17 de maio de 2014, 12 (doze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **VINÍCIUS BENTO GALLI** por intermédio da Resolução nº 3144/13, que seriam usufruídas de 11 a 22 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **PEDRO MARCO BRANDÃO CARVALHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **PARAÍSO DO NORTE**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 13 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4197

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 23489/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SANDRA REGINA KOCH** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº 0078.12.002913-3, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **LEILA SCHIMITI VOLTARELLI**.

Curitiba, 13 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4198

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 23580/13-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão criminal no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, na forma a seguir:

Período	Promotores de Justiça
06/01/14 a 13/01/14	MAISA APARECIDA DE ARAUJO
13/01/14 a 20/01/14	THADEU AUGIMERI DE GOES LIMA
20/01/14 a 27/01/14	CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES
27/01/14 a 03/02/14	MARCELO BRISO MACHADO
03/02/14 a 10/02/14	LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA
10/02/14 a 17/02/14	EDVALDO JOSÉ DE LIMA
17/02/14 a 24/02/14	LUCIANA MARCOS RABELLO ZUAN ESTEVES
24/02/14 a 03/03/14	MÁRCIA REGINA R. DE MENEZES DOS ANJOS
03/03/14 a 10/03/14	MÁRCIO LUIS BERGANTINI
10/03/14 a 17/03/14	RENATO DE LIMA CASTRO
17/03/14 a 24/03/14	CLÁUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN
24/03/14 a 31/03/14	SONIA REGINA DE MELO ROSA
31/03/14 a 07/04/14	EDUARDO NAGIB MATNI
07/04/14 a 14/04/14	SANDRA REGINA KOCH
14/04/14 a 21/04/14	JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA
21/04/14 a 28/04/14	SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA
28/04/14 a 05/05/14	EDUARDO DINIZ NETO
05/05/14 a 12/05/14	LEILA SCHIMITI VOLTARELLI
12/05/14 a 19/05/14	MIGUEL JORGE SOGAJAR
19/05/14 a 26/05/14	CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES
26/05/14 a 02/06/14	YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE
02/06/14 a 09/06/14	SIOMARA NOGARI
09/06/14 a 16/06/14	SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN
16/06/14 a 23/06/14	GILDELENA ALVES DA SILVA
23/06/14 a 30/06/14	ALMIR CIZAURRE FUSCO

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

Curitiba, 13 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4204

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23617/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JOÃO CARLOS NEGRÃO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 3659/13, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 21 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **EDUARDO HENRIQUE GERMANO** para, sem

prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MEDIANEIRA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 13 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4205

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23622/13-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **TIAGO TREVIZOLI JUSTO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 3617/11, para ser usufruído em 13 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 13 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4206

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23542/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MÁRCIO LUIS BERGANTINI** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 06/06/95 a 06/06/00, assegurada pela Resolução nº 1835/07, para serem usufruídos a partir de 18 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JUSCELINO JOSÉ DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 15ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 13 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4207

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23619/13-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 16/04/99 a 16/04/04, assegurada pela Resolução nº 1166/09, para ser usufruído em 13 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 13 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4210

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23584/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **PAULO FABRÍCIO CAMARGO** 30 (trinta) dias da licença especial referente ao período de 08/07/04 a 07/07/09, assegurada pela Resolução nº 3490/13, para serem usufruídos a partir de 06 de fevereiro de 2014.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **MAÍRA MARDEGAN GALIANO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **JAGUARIAÍVA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 13 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4211

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23639/13-PGJ, resolve

C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MAURÍCIO KALACHE** por intermédio da Resolução nº 2013/13, a partir de 02 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 13 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4212

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23583/13-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **MARIA CECILIA DELISI ROSA PEREIRA** 31 (trinta e um) dias de férias, sendo 26 (vinte e seis) relativos ao saldo restante do 2º período de 1990 e 05 (cinco) relativos ao saldo restante do 2º período de 2007, assegurados pelas Resoluções nºs 1944/02 e 103/13, para serem usufruídos a partir de 18 de novembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **JOSE ROBERTO BARBOSA DE CASTRO FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 18 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4213

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23652/13-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **ARISÂNGELA CRISTINA TIBELETTI VARGAS DA SILVA** 02 (dois) dias de férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 3782/13, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **MICHELE NADER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 18ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 18 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4223

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23729/13-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **DANILLO PINHO NOGUEIRA** 03 (três) dias das férias relativas ao 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 3736/13, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 16 de dezembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **OSEAS VOGLER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **LARANJEIRAS DO SUL**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4229

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23412/13-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **HUGO NAPOLE LEONE CUNHA** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0006160-03.2012.8.16.0098, em trâmite no Juizado Especial Criminal da Comarca de **JACAREZINHO**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 18 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4230

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23746/13-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **LUÍZA HELENA NICKEL** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 17/01/03 a 17/01/08, assegurada pela Resolução nº 3843/13, para ser usufruído em 29 de novembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **MARCO AURÉLIO ROMAGNOLI TAVARES** e **FÁBIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PIRAQUARA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 18 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4237

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23678/13-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS** 18 (dezoito) dias da licença especial referente ao período de 13/09/89 a 13/09/94, assegurada pela Resolução nº 1190/07, para serem usufruídos a partir de 18 de novembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ALFREDO CHEREM NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 18 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4238

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23677/13-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA** 06 (seis) dias da licença especial referente ao período de 20/02/90 a 20/02/95, assegurada pela Resolução nº 2571/13, para serem usufruídos a partir de 13 de novembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **RENATO DE LIMA CASTRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 21ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 18 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4239

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23676/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 20/11/91 a 20/11/96, assegurada pela Resolução nº 2242/13, para ser usufruído em 13 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RENATO DE LIMA CASTRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 23ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 18 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4240

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23829/13-PGJ, resolve

CONCEDER

02 (dois) dias de licença ao Procurador de Justiça **NEY ROBERTO ZANLORENZI** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 21 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 18 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4257

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23653/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **PEDRO MARCO BRANDÃO CARVALHO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na Comarca de **ALTO PARANÁ**, a partir de 23 de novembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 19 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4259

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 23785/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **HUGO NAPOLE LEONE CUNHA** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 2011.0000284-7 (nº único 0000978-78.2011.8.16.0063), em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **CARLÓPOLIS**, em face do impedimento arguido pela Promotora de Justiça **VILMA LEIKO KATO**.

Curitiba, 19 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4264

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22174/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA** para atuar nos Autos de Ação de Averiguação de Paternidade nº 0017338-51.2005.8.16.0014, em trâmite na 1ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 22 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4266

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23925/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LUIZ CARLOS HALLVASS FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri, referente aos Autos de Ação Penal nº 2011.000050-0 (nº único 0000278-44.2011.8.16.0147), a ser realizada no dia 11 de dezembro do ano em curso, na Comarca de **RIO BRANCO DO SUL**.

Curitiba, 19 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4267

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23813/13-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2009, asseguradas pela Resolução nº 3131/10, para ser usufruído em 29 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4272

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23744/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ALFREDO CHEREM NETO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2012.0001466-9 (nº único 0007197-31.2012.8.16.0174), em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4273

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24065/13-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **WILDE SOARES PUGLIESE** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2010, asseguradas pela Resolução nº 1836/10, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 22 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4274

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24038/13-PGJ, resolve

CASSAR

12 (doze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS** por intermédio da Resolução nº 2013/13, a partir de 07 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4276

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24040/13-PGJ, resolve

CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **CRISTIANE PODGURSKI** para tratamento de sua saúde, no período vespertino do dia 19 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4277

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23993/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça **JOSÉ ROBERTO MOREIRA** para tratamento de sua saúde, a partir de 18 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **LETÍCIA ALVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TOLEDO**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4278

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24039/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

03 (três) dias licença à Promotora de Justiça **MARIA SÔNIA FREIRE GARCIA** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 19 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **NIVALDO BAZOTI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **NOVA ESPERANÇA** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4280

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23994/13-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FÁBIO ANDRADES GAMEIRO** 16 (dezesesseis) dias da licença especial referente ao período de 14/09/04 a 14/09/09, para serem usufruídos a partir de 27 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4281

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24035/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **NAYANI KELLY GARCIA** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2002, asseguradas pela Resolução nº 4119/13, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da

imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 20 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **DIEGO FERNANDES DOURADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **CAMPO LARGO** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4282

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24033/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

05 (cinco) dias de licença paternidade ao Promotor de Justiça **GUILHERME CARNEIRO DE REZENDE**, a partir de 14 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4283

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24032/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 19/03/02 a 19/03/07, assegurada pela Resolução nº 3273/12, para ser usufruído em 22 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **DICESAR AUGUSTO KREPSKY**, **DARCY FURQUIM NETO** e **PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem no 6º Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4284

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24072/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

08 (oito) dias de licença gala à Promotora de Justiça **RAYANNE HAGGE**, a partir de 30 de novembro do ano em curso.

II – CONCEDER

à Promotora de Justiça acima nominado 02 (dois) dias das férias relativas ao 1º período de 2013, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos em 29 de novembro e 09 de dezembro do ano em curso.

III – DESIGNAR

o Promotor Substituto **RENATO DOS SANTOS SANT'ANNA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **GRANDES RIOS**, durante a licença e as férias da respectiva titular.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4285

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23745/13-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **MARIA FERNANDA M. SALVADORI BELENTANI** para oferecer aditamento à denúncia nos Autos de Ação Penal nº 2006.156-6 (nº único 0000160-42.2006.8.16.0083), em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **FRANCISCO BELTRÃO**, acompanhando o feito até seus ulteriores termos.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4286

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24084/13-PGJ, resolve

C O N C E D E R

licença ao Promotor de Justiça **VITOR HUGO NICASTRO HONESKO** para tratamento de saúde em pessoa da família, em 20 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4287

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24011/13-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **ROSANA MIKRUT DA ROCHA LOURES DEMCHUK** para tratamento de sua saúde, em 22 de novembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos feitos urgentes da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4288

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24145/13-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **CLÁUDIO FRANCO FELIX** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, oferecer denúncia nos Autos de Inquéritos Policiais nºs 2013.13462-3, 2013.20531-8, 2013.21147-4, 2013.20520-2, 2013.17679-2, 2013.17768-3, 2013.26857-3, 2013.11972-1, 2013.29690-9, 2013.29755-7, 2013.29803-0, 2013.29792-1, 2013.29737-9, 2013.29833-2, 2013.29829-4, 2013.26276-1, 2013.26185-4, 2013.26557-4, 2013.26126-9, 2013.26452-7, 2013.23903-4, 2013.20478-8, 2013.25332-3, 2013.23847-0, 2013.23961-1, 2013.23865-8, 2013.25954-0, 2013.20472-9, 2013.23936-0, 2013.20535-0, 2013.23995-6, 2013.23922-0, 2013.20455-1, 2013.20549-0 e 2013.25393-2, todos em trâmite na 2ª Vara de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir de 06 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

112836/2013

RESOLUÇÃO Nº 4289

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24165/13-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **SIMONE MARIA TAVARNARO PEREIRA** 06 (seis) dias da licença especial referente ao período de 16/04/99 a 16/04/04, assegurada pela Resolução nº 4034/13, para serem usufruídos a partir de 04 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4291

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24170/13-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

em prorrogação, 02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça **ANA LÚCIA LONGHI PEIXOTO** para tratamento de sua saúde, a partir de 21 de novembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ANDRÉIA CRISTINA BAGATIN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª e 4ª Promotorias de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4292

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24163/13-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **RÉVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUNA** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 26/11/98 a 26/11/03, assegurada pela Resolução nº 0763/11, para serem usufruídos a partir de 06 de fevereiro de 2014.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **JOSILAINE ALETEIA DE ANDRADE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **IBIPORÁ** da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4293

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve

I - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **GUILHERME DE BARROS PERINI** para atuar na comarca de **CERRO AZUL**, a partir da data da publicação do Ato nº 683/13 até 24 de novembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor Substituto **DANIEL EULALIO CARAM FARAH** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **CERRO AZUL**, a partir de 25 de novembro do ano em curso até que assumo novo titular.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4294

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **OSEAS VOGLER** para, sem prejuízo de suas atribuições,

atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **LARANJEIRAS DO SUL**, no período de 26 de novembro a 19 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4297

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **JACKSON XAVIER RIBEIRO** para atuar na 52ª Seção Judiciária com sede na comarca de **WENCESLAU BRAZ** a partir de 25 de novembro do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4298

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FELLIPE JOSE GEHR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **DOIS VIZINHOS**, no período de 25 de novembro a 09 de dezembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogado o item III da Resolução nº 3867/13.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4299

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **BEATRIZ AGUIAR AREND SCHMIDT** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **CHOPINZINHO**, no período de 16 a 18 de dezembro do ano em curso, ficando, em consequência revogado o item II da Resolução nº 4020/13.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4300

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **HENRIQUE BOLZANI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar junto à Vara de Precatórias Criminais do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4301

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências atuar junto à Vara de Precatórias Criminais do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 20 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4302

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **FERNANDA DA SILVA SOARES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências atuar junto à 12ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 18 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4306

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 24161/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARIA FERNANDA MARINELLI SALVADORI BELENTANI** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 2010.664-6, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **FRANCISCO BELTRÃO**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **EDUARDO ALFREDO DE MELO SIMÕES MONTEIRO**.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4307

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24246/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **DANIELE PROCÓPIO PALAZZO** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2012, asseguradas pela Resolução nº 2744/13, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 26 de maio de 2014.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **DANIEL EULÁLIO CARAM FARAH** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **RIO BRANCO DO SUL**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4308

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24243/13-PGJ, resolve

CASSAR

06 (seis) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **CLEVERSON LEONARDO TOZATTE** por intermédio da Resolução nº 2013/13, a partir de 04 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4309

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24203/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MÁRCIA FRANCINE BROIETTI** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 13/09/94 a 13/09/99, assegurados pela Resolução nº 2934/13, para serem usufruídos a partir de 20 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FÁBIO CIRINO DOS SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4310

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24241/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MICHELE NADER** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na audiência referente aos Autos de Ação Penal nº 2011.4653-4, em trâmite na 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, no dia 22 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4312

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 2013/13, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **IVAIPORÃ**, no período de 04 a 09 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4313

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24024/13-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ISABELLA DEMETERCO** por intermédio da Resolução nº 3286/13, a partir de 04 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4316

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **MARIANA GOMES RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **NOVA LONDRINA**, a partir de 22 de novembro do ano em curso até que assuma novo titular.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4317

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 24245/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOSÉ PEREIRA PIO DE ABREU NETO** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 106.69.11, em trâmite na Comarca de

PEABIRU, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **ANDRÉ DEL GROSSI ASSUMPÇÃO**.

Curitiba, 22 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4318

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24295/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **CLÁUDIO FRANCO FELIX** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, oferecer denúncia nos Autos de Inquérito Policial nºs.

2013.24986-2,	2013.29566-0,	2013.27795-5,	2013.28758-6,
2013.24275-2,	2013.20460-5,	2013.29595-3,	2013.28796-1,
2013.28724-1,	2013.29388-8,	2013.28756-0,	2013.27809-9,
2013.28752-7,	2013.28822-1,	2013.28800-0,	2013.26584-1,
2013.26588-4,	2013.26110-2,	2013.26559-0,	2013.26510-8,
2013.28184-7,	2013.17494-3,	2013.28145-6,	2013.28181-2,
2013.27398-4,	2013.28807-8,	2013.20372-2,	2013.27775-0,
2013.27764-5,	2013.29560-0,	2013.20326-9,	2013.25279-0,
2013.21251-9,	2013.11293-0,	2013.28754-3,	2013.28026-3,
2013.26521-3,			

todos em trâmite na 2ª Vara de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir de 06 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4319

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24264/13-PGJ, resolve

CASSAR

12 (doze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **LEILA SCHIMITI VOLTARELLI** por intermédio da Resolução nº 2013/13, a partir de 21 de novembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 22 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4320

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24262/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

em prorrogação, 02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça **CRISTIANE PODGURSKI** para tratamento de sua saúde, a partir de 20 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULIANA GONÇALVES KRAUSE KOHLMANN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências da 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no dia 21 de novembro do na em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4321

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24273/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

08 (oito) dias de licença luto ao Promotor de Justiça **LUIS FERNANDO FEITOSA**, a partir de 12 de novembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **FERNANDA LACERDA TREVISAN SILVÉRIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de JANDAIA DO SUL, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 22 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

112851/2013

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESPECIAL

O Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Especial, designada pela Portaria nº 472/2013, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições, considerando o contido nos autos protocolado sob nº 23.683/2013, instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO contra o servidor Gelson Douglas Nogueira, oficial de promotoria do quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, por haver infringido, em tese, ao preceito previsto no artigo 43, *caput* e § 1º, inciso IV, da Lei nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná). Curitiba, 25 de novembro de 2013.

112933/2013

TARIFA SOCIAL

ÁGUA PARA TODOS

Criada pela Sanepar em 1989, a Tarifa Social garante água e esgoto a baixo custo para as famílias de menor renda.

Como participar

- Ter uma renda de até 2 salários mínimos por família.
- Morar em uma casa com até 70 metros quadrados
- Consumir até 10 mil litros de água por mês

Documentos necessários para o cadastramento

- CPF, carteira de identidade, comprovante de renda e documento do imóvel (IPTU ou contrato de aluguel)

Atenção. Não esqueça de atualizar seu cadastro uma vez por ano

Procure uma das agências da Sanepar e faça seu cadastro.
Ligue 115 ou acesse: www.sanepar.com.br



EDUCAÇÃO
UM NOVOTEMPO

O Governo do Paraná está escrevendo
(UMA NOVA HISTÓRIA NA EDUCAÇÃO)

Este novo capítulo é marcado pelo **diálogo, trabalho, valorização profissional e muitos investimentos** nas letras pautadas pelo **respeito**, nas contas que somam trabalho e dedicação.

Desde 2011 > avanços significativos e conquistas foram assegurados para que o Paraná vença desafios e transforme a educação em sua MAIOR OBRA

VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

contratação de

50% em aumentos salariais em menos de três anos para professores e pedagogos.

31 mil professores, pedagogos e funcionários para as escolas estaduais em menos de 4 anos

17.261 profissionais efetivados entre 2011 e 2012 e um novo concurso para selecionar e contratar mais 13.771 professores e pedagogos.

50% de aumento na hora-atividade para os professores corrigirem provas e prepararem aulas. Das 20 aulas semanais, 6 aulas são reservadas exclusivamente para hora-atividade.

equiparação salarial

O Governo atendeu a reivindicação histórica dos professores e equiparou os salários de ingresso na carreira com os dos demais funcionários de nível técnico superior.

TRANSPORTE ESCOLAR

Além de mais recursos, o Governo também atendeu a uma antiga reivindicação dos prefeitos e instituiu o repasse anual em 10 parcelas.

Ano	Valor (R\$ milhões)
2010	28
2011	58
2012	80
2013	92

AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR

O investimento está melhorando a qualidade da alimentação dos estudantes, gerando renda para o pequeno produtor rural e para os municípios paranaenses.

Ano	Valor (R\$ milhões)
2010	3
2012	23
2013	32

OBRAS NAS ESCOLAS

O Governo do Paraná está fazendo obras e reparos em 80% das escolas. São

2,5 mil obras

Este ano, o plano de investimentos totaliza

+ de R\$500 milhões

para construção de novas escolas, ampliações, reformas, reparos e melhorias.

EDUCAÇÃO ESPECIAL: TODOS IGUAIS PELA EDUCAÇÃO

O Governo do Paraná criou o programa Todos Iguais Pela Educação, que garante por lei o apoio permanente às escolas de educação básica na modalidade educação especial.

R\$436 milhões de investimentos em 2013

SALA DE AULA CONECTADA

Tablets para professores prepararem aulas e fazerem registros de classe online.

MOBILIÁRIO

Em menos de um ano foram entregues às escolas estaduais 170 mil novos jogos de carteiras e cadeiras. Este ano, estão sendo investidos R\$ 24 milhões em móveis, como conjuntos escolares e equipamentos para as cozinhas.

Aparelhos de ar condicionado estão sendo instalados nas salas de aula em escolas de regiões onde a temperatura média anual é muito alta. Em 2013, foram adquiridos 1.766 equipamentos.

Prestação de contas da Secretaria de Estado da Educação



Realização

CANAL/mkt
PROMO, TRADE E CULTURAL
PROVOPAR
Estadual
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO